

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****LICITAÇÃO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2018 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**572/2018**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **21/11/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento faz-se necessário em virtude de 2 (duas) chamadas anteriores terem sido (**deserto e fracassado**). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA, (CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DO NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN. Encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, o edital na íntegra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EBE10399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago  
**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva  
**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes  
**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes  
**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo  
**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves  
**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima  
**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva  
**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza  
**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino  
**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza  
**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00051/2018****MODALIDADE:** Pregão**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 00051/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos BALANA(S); (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS) E ETC..., para atender às diversas secretarias da Administração Pública, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de novembro de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 01 de novembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**OAE9912F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00052/2018****MODALIDADE:** Pregão**TIPO:** Menor Preço Por Item**EDITAL Nº:** 00052/2018

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 19 de novembro de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 01 de novembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**6BD5E6E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00053/2018****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00053/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 21 de novembro de 2018 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 01 de novembro de 2018 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7D1FD48B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00054/2018****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 00054/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 21 de novembro de 2018 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 01 de novembro de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**1445EC00**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.22-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.10.22-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONTENÇÕES, INFRAESTRUTURA E REDES DE ÁGUA POTÁVEL, ENERGIA ELÉTRICA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFÂNCIA DO TIPO 1, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE - CONFORME TERMO DE COMPROMISSO - PAC2-05130/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PJ  
UNIDADE: 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E URBANISMO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.872.280/0001-81, com sede a Rua Silvestre Honório, nº 09 – Centro – CEP 58840-000 – Pombal/PB. Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 12.105,70(doze mil cento e cinco reais e setenta centavos).

Alexandria - RN, 22 de outubro de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**9196EDA8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º028, de 25 de outubro de 2018.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2018 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	30/11/2018
1ª	30/11/2018
2ª	28/12/2018

Art. 2º - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos –TCRS, será lançada e cobrada juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Angicos- RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ SEVERIANO DE PALHARES NETO**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**7EDD33E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇO Nº. 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
28090002/2018**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, **homologa** a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 012/2018, OBJETO: Contratação de empresa Especializada na construção civil, para execução as obras de construção de duas salas de Aula na Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto e duas salas de aula e a circulação de acesso na Escola Municipal Professora Lindaura Silva, no Município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. A traves da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve como vencedora a licitante **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 27.060.602/0001-90, com o valor global de **R\$ 200.093,02 (duzentos mil, noventa e três reais e dois centavos)**.

Apodi/RN, 05 de Novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2D0EBDA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1374/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Execução de Pavimentação em Diversas Ruas no município de Apodi”: Rua Projetada e Rua Luiz Antônio Torres (trecho), na Zona Urbana, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	13	Infraestrutura Urbana			
Ação	1.171	Execução de Pavimentação em Diversas Rua no Município de Apodi: Rua Projetada e Rua Luiz Antônio Torres (trecho)			
Natureza da Despesa	400000	Despesa de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$ 270.476,19
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 9.523,81
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Transferências do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse nº 1.054.048-28/2018 e Superávit Financeiro de Exercício Anterior, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Transferências do Ministério das Cidades - Contrato de Repasse nº 1.054.048-28/2018	Fonte	01024	R\$	270.476,19
Superávit Financeiro de Exercício Anterior	Fonte	03121	R%	9.523,81
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**99C01E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1375/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Suplementar no valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral Para Todos			
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte	01002	R\$ 12.000,00
<b>Total de Suplementação</b>				<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral Para Todos			
Ação	2.116	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R\$	12.000,00
<b>Total Geral de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:0E4990BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado da Habilitação e Abertura de Proposta** da licitação Tomada de Preço nº. 014/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Que foi Habilitada e vencedora a Empresa: **A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 27.105.762/0001-09**, com a proposta no **valor global de R\$ 292.040,45 (duzentos e noventa e dois mil, quarenta reais e quarenta e cinco centavos)**, a proposta foi enviada para o setor de engenharia para análise das planilhas. O setor de engenharia emitiu parecer técnico que foi encontrado divergência no capítulo 8 Revestimento de pisos, no respectivo item 8.3 assento de arquibancada em concreto, no projeto apresenta uma quantidade de 171,84 m², e na proposta da empresa apresenta o quantidade de 171,44 m², podendo assim alterar o valor global da proposta. Em atendimento ao parecer o Presidente da Comissão de Licitação Desclassificou a Proposta da empresa. Em atendimento ao Art. 48. § 3º da Lei 8.666/93, O presidente concedeu o prazo de 08(oito) dias úteis para a empresa corrigir a falha da proposta.

Apodi/RN, em 05 de Novembro de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:32A9B663**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1020/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (quinhentos reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 de novembro de 2018, para participar da Reunião no Centro administrativo na COSERN, para tratar de débitos cobrados ao município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5A418004**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1021/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Antônio de Souza maia júnior**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 de novembro de 2018, para participar da Reunião no Centro administrativo na COSERN, para tratar de débitos cobrados ao município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:C54D6EF7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1022/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriano de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 07 de novembro de 2018, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi, para participar da Reunião no Centro administrativo na COSERN, para tratar de débitos cobrados ao município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2411CE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28090002/2018**

CONTRATO Nº: 05110001/2018.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº. 012/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.060.602/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA

EXECUÇÃO AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALCIVAN PINTO E DUAS SALAS DE AULA E A CIRCULAÇÃO DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LINDAURA SILVA, NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

VALOR DOS ITENS E GLOBAL: R\$ 92.640,09 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais e nove centavos), do item 01 e o valor, de R\$ 107.452,93 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), do item 02. Totalizando o valor, global de R\$ 200.093,02 (duzentos mil, noventa e três reais e dois centavos).

UNIDADE GESTORA: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 – SEC. MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 15 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

AÇÃO: 1.58 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

COBERTA NA COMUNIDADE

CÓRREGO, APODI

DESPESA: 849 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DESPESA: 850 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2018.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**D423F7FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1018/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a cessão do servidor Ismael Pequeno de Souza a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** O Termo de Cessão de servidor de Nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, cedendo o Servidor **Ismael Pequeno de Souza** com ônus para o Município de Apodi/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Receber o Senhor **Ismael Pequeno de Souza**, que será lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi, como Agente do Bolsa Família.

**Art. 2º** - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**577F47C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1019/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Considerando:** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Maria das Graças de Oliveira**, portadora de matrícula 1643 – GNO-A- Auxiliar de Infraestrutura, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Parágrafo único** - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 70 (setenta) anos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**FF748272

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 -  
CMAS**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2017.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 31 de Outubro de 2018, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015 e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**Considerando a PORTARIA** nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

**Considerando o DECRETO** Nº 7.636, de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

**Considerando a PORTARIA** Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

**Considerando a PORTARIA** Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Aprovara** prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social –**IGD SUAS – Exercício 2017** cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Execução Financeira**

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2016	R\$ 3,39
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 27.884,36
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 139,16
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho Municipal de assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 7.312,50
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R\$ 7.312,50
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R\$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 20.714,41

**Art. 2º-** A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA JOSÉ DE FREITAS**

Presidente do CMAS

CPF: 254.378.874-34

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C9AA94C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2017.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 31 de Outubro de 2018, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a portaria nº: 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº: 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M).

Considerando a portaria nº: 81, de 25 de Agosto de 2015 que altera as portarias nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

Considerando a portaria nº: 10, de 31 de Agosto de 2015 que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Aprovara prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2017–**IGD-PBF – Exercício 2017** cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

**Execução Financeira**

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 472,70
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 111.931,23
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 1.945,84
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 103.691,34
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 10.658,43

**Art. 2º-** A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA JOSÉ DE FREITAS**

Presidente do CMAS

CPF: 254.378.874-34

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E27C4021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 31 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2017.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 31 de Outubro de 2018, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**Considerando a Portaria MDS nº440/2005** que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

**Considerando a Portaria MDS nº442/2005** que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

**Considerando a Portaria do CNAS Nº625/2010**, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2017 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

**Art. 2º-** A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA JOSÉ DE FREITAS**  
Presidente do CMAS  
CPF: 254.378.874-34

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**5E62B393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 - PROCESSO Nº.  
05110001/18 LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À  
PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 136/2018 de 08 de janeiro de 2018; torna público o Pregão n.º 019/2018, com o objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Insulinas, Agulhas para Insulinas e Lancetas, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 19 de novembro de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira,

das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página www.barcelona.rn.gov.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, em 05 de novembro de 2018.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**60DCC89E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** a Sra. Luciana Emídio da Silva, matrícula 170003-0 inscrito no CPF nº 838.788.404.97 e portador do RG nº 1312130 SSP-RN, Diretor de Arrecadação e Finanças deste Município, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a Natal/RN, nos dias 06, 07 e 8 novembro do corrente ano, para junto ao SEBRAE, participar do evento de ENCONTRO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO RN (Brasil Mais Simples e Encontro do ADs).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 01 de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**1B967003

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 174, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar **Renata Herica Assunção Lopes**, do cargo em comissão de Coordenador Administrativo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**BB937432

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 175, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **Ricardo Henrique Assunção Lopes**, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, até ulterior deliberação.  
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**6995074C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**EXTRATO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº041/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes (CNPJ 34.028.316/0025-80); **CONTRATADA:** **JOÃO BOSCO DE ANDRADE-EPP**, CNPJ: (11.930.815/0001-96); **OBJETO:** : **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO NATAL E ANO NOVO DE BENTO FERNANDES/RN; A REALIZAR-SE NA PRAÇA FREI HENRIQUE DE COIMBRA, NO DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, VALOR GLOBAL: R\$ R\$12.000,00– (Doze mil e cem reais).BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Autoridade Responsável:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**  
Zenilda Falcao Monteiro  
**Código Identificador:**71ECD772

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 238/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 238/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **FRANCISCO OSMAN DA CAMARA**, inscrito no CPF nº 423.788.184-91, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**B4DDOC1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 239/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 239/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o(a) servidor(a) **PATRICIA SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 106.244.164-88, do cargo em Comissão de ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**7F9E82B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 240/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 240/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Senhorita **PATRICIA SILVA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 106.244.164-88, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Distribuição de Material, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 06 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**51AED21D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 072/2017 EXTRATO DO TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL****CONTRATO Nº 072/2017 EXTRATO DO TERMO DE  
RESCISÃO AMIGÁVEL**

**PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 027.362.214-51.**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 072/2017.**FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.**DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Prestadora de Serviço  
**JOÊNIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**72359B4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
**Contratado:** MARIZ, BEZERRA & AZEVEDO - ADVOGADOS  
**Processo nº** 010/2018 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2018 - CPL  
**Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 005/2018 – que tem como objeto Prestação de serviços de assessoria jurídica para atendimento da população carente do Município de Bom Jesus, nas áreas do direito de família, infância e juventude e juizado especial, com ajuizamento e acompanhamento das ações judiciais.  
**Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de novembro de 2018.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BB3B93EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - PP (SRP) Nº 014/2018**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de microcomputadores, do tipo desktop, e Drones para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro Substituto, declara vencedor do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2018 a empresa:

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ:** 04.471.402/0001-25, saiu vencedora nos lotes 1 e 2 com um valor total de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais);

Bom Jesus/RN, 05 de novembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DED380C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº  
003/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Supressão do valor financeiro inicial do contrato nº 003/2018, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), ficando mantidas as bonificações por grau de complexidade e dificuldade de arrecadação de receita, da seguinte forma:

**PEQUENO GRAU DE COMPLEXIDADE E DIFICULDADE:** arrecadação efetivada em consequência de Termo de Fiscalização, Auto de Infração, Notificação de Lançamento ou procedimentos assemelhados – será cobrado um valor de 5% (cinco por cento);

**MÉDIO GRAU DE COMPLEXIDADE E DIFICULDADE:** arrecadação efetivada em consequência de Decisão de Primeira Instância Administrativa ou de procedimentos assemelhados – será cobrado um valor de 7,5% (sete e meio por cento);

**GRANDE GRAU DE COMPLEXIDADE E DIFICULDADE:** arrecadação efetivada em consequência de Decisão de Segunda Instância Administrativa, de Execução Fiscal ou de procedimentos assemelhados – será cobrado um valor de 10% (dez por cento).

Contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA NAS VIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS. Reajuste esse fundamentado no Art. 65., II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 002/2018. Licitante: **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 012.303.604-68**. Vigência do Aditivo: 01/11/2018 à 31/12/2018.

Bom Jesus/RN, 01/11/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**B5CAF2EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO - PP(SRP) Nº 009/2018****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº  
038/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Supressão do valor financeiro inicial do contrato nº 038/2018, no valor de R\$8.113,44 (oito mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos), ficando definido a partir da assinatura desse o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) a ser pago em duas parcelas iguais, cujo objeto do mesmo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA, PARA APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, E OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, (SIMEC, SIGA, SISMOB), OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO E OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO, SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Reajuste esse fundamentado no Art. 65., II, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 009/2017. Licitante: **PETRA**

**PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.994.669/0001-30.** Vigência do Aditivo: 01/11/2018 à 31/12/2018.

Bom Jesus/RN, 01/11/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**DF65AE1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2018 - FÉRIAS (EDNALDO GOMES DE ARAUJO)**

PORTARIA Nº 308/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FÉRIAS: EDNALDO GOMES DE ARAUJO

Comunico que o Sr. Ednaldo Gomes de Araújo, portador (a) do CPF: 025.878.794-50, vinculada a matrícula: 0000110, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que a partir do dia 01/11/2018 entrará em gozo de férias pelo período de 30 dias, devendo retornar no dia 01/12/2018.

Bom Jesus-RN, em 05 de Novembro de 2018.

**CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tamara Camyla Alves de Assis  
**Código Identificador:**764F213A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LOCAÇÃO 024/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ROMAO TERTO, referente à Locação de imóvel para dar suporte as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura durante o período de setembro a dezembro do corrente ano..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 31 de Agosto de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8F8DD687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO PE 02/2018**

EXTRATO DO RESULTADO PE Nº002/2018

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018 - SRP

Tipo "Menor Preço Global"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2018.OBJETO:Aquisição de Patrulha Mecanizada. EMPRESAS VENCEDORAS:KOLHER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ:92.264.472/000170, vencedor do LOTE 1, no valor global de

R\$ 18.147,00 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais);VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.548.780/0001-89, vencedor do LOTE 2, no valor global de R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais); AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 20.963.380/0001-77, vencedor do LOTE 3, no valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME CNPJ: 07.334.738/0001-34, vencedor do LOTE 4, no valor global de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Brejinho/RN, em 01 de Novembro de 2018

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**0CB241EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO PE 02/2018**

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

OBJETO:Aquisição de Patrulha Mecanizada.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. ADJUDICO,em favor da licitante:KOLHER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ:92.264.472/000170, vencedor do LOTE 1, no valor global de R\$ 18.147,00 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais);VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.548.780/0001-89, vencedor do LOTE 2, no valor global de R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais); AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 20.963.380/0001-77, vencedor do LOTE 3, no valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME CNPJ: 07.334.738/0001-34, vencedor do LOTE 4, no valor global de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), o registro de preço para prestação de serviços de ampliação do sistema de ar comprimido do hospital municipal, destinados atender as necessidades da saúde municipal.

Brejinho/RN, 01 de Novembro de 2018.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CFC956CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 02/2018**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2018

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão eletrônico para registro de preço nº 002/2018.Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada. Empresas: KOLHER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ:92.264.472/000170, vencedor do LOTE 1, no valor global de R\$ 18.147,00 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais);VSS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME CNPJ: 21.548.780/0001-89, vencedor do LOTE 2, no valor global de R\$ 13.480,00 (treze mil quatrocentos e oitenta reais); AGROPATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP CNPJ: 20.963.380/0001-77, vencedor do LOTE 3, no valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME CNPJ: 07.334.738/0001-34, vencedor do LOTE 4, no valor global de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**49412BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 026/2018-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade até a Capital do País, Brasília/DF, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2018, para resolver assuntos de relevante interesse público nos diversos órgãos, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Integração Nacional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objetivo principal, angariar e recuperar recursos para este Município devido à carência e a necessidade, firmar convênios, dentre outros;

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder a Exmo. Sr. Amarildo Elias de Moraes Filho, mat. 564-9, Prefeito Municipal da cidade de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a duas diárias interestaduais.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Novembro de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:2A0DAA15**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 027/2018-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento do Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN até a sede do Holiday Inn Natal, situado à Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-000, nos dias 06 e 07 e até a sede do Sebrae-RN, situado à Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59062-300 no dia 08 de Novembro de 2018, para respectivamente participar do evento Brasil Mais Simples para alinhamento entre parceiros com temas relacionados a simplificação e melhoria no ambiente de negócios e do Encontro de Agentes de Desenvolvimento Local;

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. Lucas Toshio Kobayashi, mat. 0356-5, Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três meias diárias estaduais.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Novembro de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:89AB7B24**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 028/2018-PMCN/SEFIN**

*Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento da Chefa do Departamento Pessoal do Município de Caiçara do Norte/RN até a sede do CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves) – Avenida Coronel Estevam, 3897 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018, para respectivamente participar do evento ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS que objetiva apresentar, discutir e disseminar a nova forma e prazos de envio de informações através do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (ESOCIAL), criado para unificar e simplificar a prestação de informações ao governo;

**Resolve,**

**Art. 1º.** Conceder a Sra. Ticiania Gomes de Moraes, mat. 473-1, Chefa do Departamento Pessoal do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a uma diárias e meia estadual.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Novembro de 2018.

**AMANDA MORAIS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Matrícula: 140-6

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:69250962**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 017/2018**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 017/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, datado do dia 31 de outubro de 2018, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018, a Empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, CNPJ: **06.050.403/0001-21** com o valor global de **R\$ 34.330,00** (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais), para a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento - RN, em 05 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**D79F59BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PP 017/2018**

**EXTRATO TERMO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

**CONTRATADO:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde / Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde / Função: 10 – Saúde / SubFunção: 301 – Atenção Básica / Programa: 0007 – Coordenação Serviços de Saúde / Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários / Órgão: 02 – Poder Executivo / Unidade: 002 – Sec. Mun. de Administ. Planej. e Des. Integrado / Função: 04 – Administração / SubFunção: 122 – Administração Geral / Programa: 0141 – Administração Geral / Projeto/Atividade: 2003 – Func. da Sec. Mun. de Admin. Planej. Des. Integrado / Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 a 05/11/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.330,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais).

**ASSINATURA:** Felipe Müller - Prefeito (CONTRATANTE) / Amanda Elita Lopes Cunha (CONTRATADO) / Rozenildo da Silva (ASSESSOR JURÍDICO).

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 05 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**FABCF765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 11.452.879/0001-29**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: **11.452.879/0001-29**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.189/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **11.452.879/0001-29**, com sede a Rua Palmira Nunes Fernandes, 90, Novo Horizonte, Assu/RN, neste ato representado pelo Sra. Adriana Pires Dantas dos Santos, CPF: 035.728.714-25, RG: 001.630.682 SSP/RN, Brasileira, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante do contrato de prestação de serviços, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual:*

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS**

*I – O objeto do presente é o aditamento do valor contratual no percentual de 19,98%(dezenove virgula noventa e oito por cento).*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de outubro de 2018.*

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**11286B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 10.535.536/0001-65**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.535.536/0001-65.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.189/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **10.535.536/0001-65**, com sede a Rua Mariano Barbosa de Farias, 65, Carnaubais/RN, neste ato representado pelo Sr. Paulo Giovanni Pereira Wanderley, CPF: 008.828.514-62, Brasileiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constante do contrato de prestação de serviços, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual:*

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS**

I – O objeto do presente é o aditamento do valor contratual no percentual de 19,98% (dezenove virgula noventa e oito por cento).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caçara do Rio do Vento/RN, 01 de outubro de 2018.

<b>FELIPE MÜLLER</b>	<b>PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY</b>
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**263BCA79

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. LUIZ BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO inscrito no CPF/MF nº 088.687.994-99, do Cargo de GERENTE DE APOIO AO TURISMO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento, 17 de outubro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**9586B53E

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2018-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caçara do Rio do Vento/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. MANOEL BATISTA DOS SANTOS inscrito no CPF/MF nº 938.017.504-34, do Cargo de COORDENADOR DE ADUTORA desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caçara do Rio do Vento, 27 de outubro de 2018.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**0AA7191D

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2018**  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2018/MCRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1808070023

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAICÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ-ADECAI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.773/0001-15, representada por, LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS; **OBJETO:** O presente termo de fomento, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas à realização da 8ª edição do Menino do Canga Pé, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento, visando impulsionar o incentivo ao esporte, atendendo a crianças e jovens da cidade de Caicó, estendendo o direito à prática da Capoeira neste município valorizando as equipes existentes na cidade, e favorecendo a socialização entre os diversos atletas; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.27.812.0014.0845; Projeto Atividade: 0741; Fonte de Recursos: 1000; Elemento de Despesa: 33.50.41; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 31 e 32, da Lei 13.019 de 31/07/2014 – com as alterações pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelos Decretos Municipais nº 603/2018 e 626/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2018; **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018; **SUBSCRITORES:** Marcos José de Araújo – pelo MUNICÍPIO DE CAICÓ e Francisco Edino dos Santos – pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DOS CAPOEIRISTAS DE CAICÓ-ADECAI.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 22 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**DD20COEB

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 404/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### **RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros		
<b>CARGO:</b>	Motorista		
<b>MATRÍCULA:</b>	15621		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP	
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00h do dia 24/10/2018		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
Viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 24 de outubro de 2018, para transportar o Prefeito Municipal e Procurador Municipal para o aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>
			<b>V.TOTAL R\$</b>

01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	24/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00
----------------------	----------------------------	------------	---------------------------------------	-------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**639F0B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 405/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	15621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE 05:00h do dia 26/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	VEÍCULO DA PREFEITURA S10 DE PLACA OJZ - 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 26 de outubro de 2018, para transportar o Prefeito Municipal e Procurador Municipal para Caicó/RN saindo de São Gonçalo do Amarante/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante/RN	26/10/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**9F0F44B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Abel Venâncio do Vale			
<b>CARGO:</b>	Chefe de Compras e Serviços			
<b>MATRÍCULA:</b>				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.008.774-36	RG:		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 31/10/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura modelo S-10 OJZ-2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à Natal/RN, no dia 31 de outubro de 2018, para fazer pesquisa mercadológica de carros compactadores na Mercedes Bens e na Ford.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal Administração.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	31/10/2018	C/Pernoite 170,00 S/Pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 850,00 (Oitenta e Cinco Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**CFD905C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 941/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 1810190039/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **FÁBIO HENRIQUE ARAÚJO COSTA**, Odontólogo, matrícula nº 1.1498, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C41910EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 942/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 1802230007/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ ALVES FILHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4141, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**63E3E641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 943/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810220029/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **WENDER ARAÚJO DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2479, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**E951B00F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 944/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810190077/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VIVIANE MAIA DINIZ**, Professora PEM – LP/EII, matrícula nº 1.5453, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**E6FD746B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 945/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810190076/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DELZA SOARES DE ARAÚJO**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.0156, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**9CBFEC00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 946/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR, SEVERINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 490.072.034-87, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Alto da Boa Vista, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**8E210206

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 947/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 7573/18 – GS/SMS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Tributação e Finanças), a servidora **JÉSSICA MARTINS BOTELHO SILVA**, Auditora Fiscal Tributária, Matrícula nº 1.5012, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que havia sido cedida, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 317/2017, de 07 de março de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4A3A0761**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 948/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1803080013/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MAURIZA CARDOSO DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4B520DC5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 949/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **MISAEEL MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 048.705.884-47, do cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**49637116**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 950/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR**, **MISAEEL MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 048.705.884-47, para o cargo de Provedor em Confiança de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**211A5EB0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 951/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, **FABRIZIO MAURICIO DANTAS**, inscrito no CPF nº 490.135.054-49, para exercer a função gratificada de Membro/Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**B4F657FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 952/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR WILLIANE SILVA CANUTO**, inscrita no CPF nº 049.451.704-28, do cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**BD49C8E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 953/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, **LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS**, Inscrita no CPF nº 351.760.404-68, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**E576CD2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 954/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.0759, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal Professor José Gurgel de Araújo – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**697246B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 955/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR, **CLAÚDIA ADRIANA CORREIA DE LIMA**, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.2817, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Municipal Professor José Gurgel de Araújo – Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1902CEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 956/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - EXONERAR, **ODAIR JOSÉ FERREIRA DA FONSECA**, Professor PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.1341, do cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretor da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F3E14453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO  
REDONDO - CAMPOPREV  
PORTARIA Nº 0022/2018**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETE ALVES DA COSTA*

A DIRETORA PRESIDENTE DO CAMPOPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 443/2016, de 09 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 16/2017, de 29 de dezembro de 2017, para constar a fundamentação legal completa do ato, bem como indicar a legislação correta quanto à gratificação de vantagem pessoal.

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA GORETE ALVES DA COSTA**, portadora do RG nº 823.981 SSP-RN e do CPF nº 481.176.334-34, Efetiva, no cargo **Professor Magistério-I-J**, Matrícula Funcional n.º 260-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Redondo, nos termos do *art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 443/2016*, conforme processo do CAMPOPREV nº 000016/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

05 (cinco) quinquênios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 135, inciso VI da Lei Municipal nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Vantagem pessoal, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 020, de 20 de dezembro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 06 de novembro de 2018.

**FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO**

Diretora Presidente

De Acordo:

**RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**

Assistente Administrativo

**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

**Código Identificador:**C89A2427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 187/2018 - GP.**

**Portaria nº 187/2018 - GP.**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite, à servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do “Curso de Esocial para órgãos Públicos”, que ocorrerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves, situado à Av. Coronel Estevam, 13897 – Nossa Senhora do Nazaré, Natal, com a finalidade de capacitação no referido curso, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ana Cristina dos Santos	Secretária Adjunta de Tributação Matricula: 2847	02	150,00	300,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					300,00
Valor por extenso: (trezentos reais)					

**Art.2º** Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 06 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**DEE4CE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ANDRÉ LUIZ GOMES, CPF: 037.936.994-04, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, através do requerimento de nº 07/2018 na data de 19/09/2018, o Pedido de Licença Ambiental, do tipo Licença Simplificada para a atividade de piscicultura, no Sítio Pituaçu de cima, Areia Branca, área rural, Canguaretama, CEP 59190-000, RN.

**ANDRÉ LUIZ GOMES**

Representante

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**D464E7BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2018, DE 05 DE NOVEMBRO  
DE 2018**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a antecipação de “feira livre” da zona urbana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência do Feriado Municipal em comemoração ao “Dia do Evangélico”, conforme Lei Municipal nº 1.196, de 10 de outubro de 2017, ocorrendo anualmente a cada dia 10 de novembro; Considerando que a data do feriado recairá no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana; Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado a “Antecipação da Feira Livre” da Zona Urbana deste município, do dia **10 de novembro de 2018 (sábado)**, para o dia **09 de novembro de 2018 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DF93B55D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 137/2018- GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA 137/2018- GP, de 31 de Outubro de 2018.**

*Dispõe sobre desligamento de Servidora do Quadro de Servidores Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica pela Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme Benefício da Previdência Social de Número 158926002-0.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de Outubro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B09797AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 136/2018- GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA 136/2018- GP, de 05 de novembro de 2018.**

*Dispõe sobre relotação de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

**RESOLVE:**

Art.1º - RELOTAR o servidor **DAMIÃO CARLOS DANTAS**, matrícula 1118, para exercer suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 05 de Novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**979FEC5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 016 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA nº 016 de 05 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à **Lúcia Maria Salustino Dutra** (Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social), diárias para atender às despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá em viagem oficial participar de reuniões junto aos Ministérios, no período de 06 a 09 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO**

Secretária Municipal Adjunta de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**B70E1951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.008 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.008 de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Alan André Paiva de Melo** do cargo comissionado de **Encarregado da Seção de limpeza do Ginásio (ES)**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**11018A4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.007 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.007 de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Antônia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos** do cargo comissionado de **Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES)**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D08DF3B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.009 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.009 de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Mayke Batista Silva de Oliveira** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Eventos (CS)**, junto a **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3766FF01

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 988 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 988 de 24 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Elizabete Souza da Cruz**, categoria funcional Professora, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo a mesma passar a exercer atividades em atividades de suporte pedagógico ou Administrativo, compatíveis com a limitação sofrida, devendo ainda, após 01 ano, ser reavaliada para verificação de possível retorno de suas atividades ao cargo de origem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**382FD066

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.006 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.006 de 30 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Anderson Marcelli Silva de Souza – matrícula – 918229**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**725CFA36

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.010 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.010 de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Iveraldo da Costa Fernandes do cargo comissionado de Gestor da Divisão de Projetos (GV), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**BD84283E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.011 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.011 de 05 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antônia Mileidy da Cruz Cocentino dos Santos** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Fiscalização**, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**BOEDCF88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.013 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.013 de 05 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Genilson de Araújo Pereira, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a Eluziete Bezerra da Costa por motivo de férias durante o mês de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0BE1C2BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.014 de 05 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Flávio da Silva (Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca), diárias para atender

as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde o mesmo irá em viagem oficial realizar uma visita técnica, com o objetivo de conhecer o modelo de gestão, legislação tributária e fiscal aplicado no Abatedouro Frigorífico Big Carne e Derivados, localizado no Loteamento dos Sítios velho e novo, no período de 08 a 09 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**96855D11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.015 de 05 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a George Ferreira da Silva (Coordenador de Defesa Agropecuária), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de João Pessoa/PB, onde o mesmo irá em viagem oficial realizar uma visita técnica, com o objetivo de conhecer o modelo de gestão, legislação tributária e fiscal aplicado no Abatedouro Frigorífico Big Carne e Derivados, localizado no Loteamento dos Sítios velho e novo, no período de 08 a 09 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0079D326

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 1.016 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 1.016 de 05 de novembro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial nos Ministérios para tratar de assuntos relacionados ao Município no período de 05 a 09 de novembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de novembro de 2018.

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A937EA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA –ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 131.225,40 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NOBREGA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**07A6E0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 187.210,00 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e dez reais ).

**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Marco Antonio Bezerra de Oliveira, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**9B019B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais ).

**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ELIZABETE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SALES, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**CC938391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** GRAFCOLOR LTDA ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 800.292,00 (oitocentos mil, duzentos e noventa e dois reais ).

**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: ANTONIO ETHNE PESSOA DE OLIVEIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**25BE9F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERIGRAFIA.

**Preços Registrados:**

**Valor Global:** R\$ 42.935,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

**Vigência:** 05/11/2018 a 05/11/2019.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: Rivaldo Cesar Lucena Soares, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3A4D1BA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 099/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDNEY TELES DE MENEZES**, para a SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA EM METALON GALVANIZADO COBERTA COM LONA FRONT 500 DIMENSÃO 3 METROS X 0,80 METROS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**42E78E10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 85/2018.**

**Portaria nº 85/2018.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar público que concedeu licença para gozo de férias no mês de novembro aos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Saúde

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Período aquisitivo
01	Bruno Mozair Nascimento Souto	266	Agente Endemias	2017/2018
02	Francisco Luciano da Silva	268	Agente Endemias	2017/2018
03	Iris Liliane da Silva	192	A.S.G	2017/2018
04	Marcélia De Araújo Bezerra	295	A.S.G	2017/2018
05	Maria Das Vitorias dos Santos Melo	142	A.S.G	2017/2018
06	Nadia Maria Bezerra	142	Técnico de enfermagem	2015/2016
07	Vanusia Costa dos Santos	188	A.S.G	2017/2018
08	Francisca Soares da Silva	309	Agente comunitário de Saúde	2017/2018

Secretaria de Municipal de Educação

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Período aquisitivo
01	Maria das Vitorias Fernandes Pereira	174	A.S.G	2015/2016
02	Uilma Lopes da Fonseca	151	A.S.G	2015/2016

Secretaria de Municipal de Administração

Ordem	Nome	Matric	Cargo/função	Período aquisitivo
01	Edimilson da Silva Dantas	168	Readaptado Administrativo Agente	2016/2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de novembro 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C8B8003A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2018-GP**

**Portaria nº 086/2018-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, Em, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Emerson Martins de Araújo, matrícula nº **173**, inscrito sob CPF 028.690.052-82, RG 1.707.037, ocupante do cargo de VIGILANTE, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel Ezequiel/RN, Licença sem remuneração prevista no Art. 142 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, durante o período de 01 (um) anos a contar de 01 de novembro de 2018 à 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**49AD5C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
175/2018 - KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
FONSECA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ENFERMEIRA**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.  
Valor Mensal: R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 02 (dois) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros **FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO, PSF**

**KATARINA MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:F6101FAA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/2018-GP.**

**Portaria nº 084/2018-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, Em, 01 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonera do cargo comissionado de “Secretária Municipal de Esporte” da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, a Senhora Railla Soares Nascimento de Macêdo, portadora do CPF/MF 009.873.254-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:87BD01A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 09/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS**

Decreto nº 09/2017 Secretaria Municipal de Finanças

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugada com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 213.790,17 (Duzentos e treze mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Setembro de 2017

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0301	Sec. Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 14.646,45 (Catorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Unidade	0301	Sec. Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2005	Progr. De Formação do patrim. do Setor Publico
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor	-	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Unidade	0501	Sec.Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Mant. e Func. Da Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.36	Outros Serviços de Ter. Pessoa Física
Valor	-	R\$ 11.340,00 (Onze mil, trezentos e quarenta reais)

Unidade	0501	Sec.Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Mant. e Func. Da Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	-	R\$ 1.368,55 (Um mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2010	Manut. e Funcionamento do Sistema de Trans. Escolar
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 153.200,00 (Cento e Cinquenta e três mil e duzentos reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut. e Funcio. da Secretaria Mun. de Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut. e Funcio. da Secretaria Mun. de Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 5.593,17 (Cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2020	Manut. das Atividade do Ens. Com Recursos do Salário Educação
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 620,00 ( Seiscentos e vinte reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental

Ação	2020	Manut. das Atividade do Ens. Com Recursos do Salário Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais)

Unidade	0701	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Administração e Funcio. da Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Unidade	0801	Secretaria Mun. de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2022	Manut. Funcio. da Secretaria de Saúde
Natureza	3.3.90.48	Outros Aux. a Pessoas Físicas
Valor	-	R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Unidade	0901	Secretaria Mun. de Assistência Social
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2023	Manut. Funcio. da Secretaria Mun. de Assistência Social
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Ter. Pessoa jurídica
Valor	-	R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

#### Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unidade	1021	Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	544	Recursos Hídricos
Ação	1021	Construção de Banheiros e Açudes
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 213.790,17 (Duzentos e treze mil, setecentos e noventa reais e dezessete centavos)

Em, 01 de Setembro 2017

#### CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:91BDA09E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 146/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

#### RESOLVE:

Art. 1.º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 06 de novembro de 2018 e 05 de dezembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de dezembro de 2018.

Art. 2.º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Publicado por:  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
Código Identificador:8C98A279

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

No dia 05 (cinco) do mês de novembro do ano de 2018, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 2347, de 29 de setembro de 2017, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório da Chamada Pública nº 04/2018, visando o **credenciamento de empresas para realização de consultas, procedimentos e exames especializados**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, em que foram recebidos os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação, e os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos interessados presentes: IMET – IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA, CNPJ 13.731.768/0001-87; CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33 e SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14. A empresa NEUROCLÍNICA S/S, CNPJ 40.997.470/0001-96 fez a entrega da documentação no dia 05 de novembro conforme Declaração de Entrega de Envelopes. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela comissão e abriu os envelopes nº 01, e passou em seguida a dar vistas a todos os presentes para registrar eventual alegação. A empresa SAMA – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA alegou que a empresa IMET – IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA não apresentou o Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica expedida pelo CRM/RN, como também não apresentou o Alvará de Funcionamento e o Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, documentos essenciais no item 5.4, letra “b”, letra “d” e letra “e” do Edital. Alegou que a empresa NEUROCLÍNICA S/S apresentou a Certidão Negativa de Débito do CRM com data de 01 de agosto de 2018, não atendendo o item 5.6, letra “a” do edital. Alegou que a empresa CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA não apresentou a Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor, descumprindo o item 5.5, letra “b” do edital. As empresas CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e IMET – IMAGINOLOGIA INTERVENCIONISTA LTDA declararam não ter nada a registrar. A Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender a sessão para análise das documentações de habilitação. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público para conhecimento dos interessados, sendo o julgamento da habilitação, publicado em veículo de comunicação oficial em até 03 (três) dias úteis. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes.

Currais Novos/RN, 05 de novembro de 2018

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:C69B66C3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.486, de 22 de outubro de 2018, torna

público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 COM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO **MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, PARA O FORNECIMENTO GRADUAL DOS COMBUSTÍVEIS COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE e conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

DATA DO CERTAME: 21/11/2018

HORÁRIO: 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 05 de novembro de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:0E05F54E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.526, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.162 de 22 de maio de 2015;

Considerando ainda, o teor do Ofício 146/2018 – SEMSA/PMCN, protocolado sob o nº 11.714/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros representantes dos Agentes de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do Município de Currais Novos, designados pela Portaria nº 833/2018:

#### REPRESENTANTES DOS AGENTES DE SAÚDE

**Titular: Maria do Livramento da Silva**

em substituição ao Sr. Edilson Lopes de Araújo

**Suplente: Solange Maria de Medeiros**

em substituição a Sra. Juliana Karla de Souza da Silva

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 833/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EBE10ABD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 11524/2018 PROCESSO 4467/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 450 UNID. TIRAS REAGENTES ONETOUCH pelo valor unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), 150 UNID. LANCETAS ONETOUCH, pelo valor unitário de 0,10 (dez centavos) e a empresa, M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198, PAIZINHO MARIA, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 01 CX. DE AGULHAS NOVOFINE 6MM, CX. C/ 100 UNID., pelo valor unitário de R\$ 71,03 (setenta e um reais e três centavos). Esse medicamento é para o paciente JOSIMAR BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF 369.838.704-25, concedido por Decisão Judicial.

Currais Novos, 22 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:C52B5BF4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2018 PROTOCOLO PMCN Nº 11481/2018 PROCESSO 4426/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 CAIXAS XARELTO 20MG, CX. COM 28 COMP., pelo valor unitário de 224,39 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). Esse medicamento é para a paciente MARIA CÉLIA DANTAS, portadora do CPF 324.073.944-53.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo  
Código Identificador:7BCC348B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 519/2018

**LEI MUNICIPAL Nº 519/2018, Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2018.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano para o exercício de 2019 e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN,** Francisco Neri de Oliveira, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Doutor Severiano/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e  
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 34.076.243,00 (Trinta e quatro milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

#### RECEITA 2019 TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.467.358</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	703.381
Contribuições	2.836.820
Receita Patrimonial	877.172
Receita de Serviços	1.125.925
Transferências Correntes	22.839.587
Outras Receitas Correntes	84.473
<b>(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-2.283.992</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>7.892.877</b>
Alienação de Bens	43.918
Transferências de Capital	7.504.510
Outras Receitas de Capital	344.449
<b>TOTAL</b>	<b>34.076.243</b>

### Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 34.076.243,00 (Trinta e quatro milhões, setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 1.163.933,00 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e trinta e três reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos Artigos 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

#### DESPESA POR PODER E ÓRGÃO TABELA II

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	914.236
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
GABINETE DO PREFEITO	574.757
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.632.819
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	6.487.705
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	985.068
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.269.728
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.835.505
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	307.283
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800.722
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	1.991.130
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	270.568

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA C. E DO ADOLESCENTE	180.726
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	91.147
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.377.559
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	96.046
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	45.725
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	471.768
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	1.024.907
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	55.085
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	39.040
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.629
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	231.243
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	45.697
SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS	1.162.217
Reserva de Contingência	1.163.933
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>34.076.243</b>

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

#### RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
090	10900000	Outros Recursos Não Vinculados
100	10010000	Recursos Ordinários
112	11120000	Transferências do FUNDEB 60 %
113	11130000	Transferências do FUNDEB 40 %
116	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos
120	11200000	Transferência do Salário-Educação
121	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PDDE
122	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNAE
123	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao PNATE
124	11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE
125	11250000	Trans. de Convênios ou de Contrato de Repasse - vinculados a Educação
150	11500000	Rec.de Impostos e de Transf. de Impostos- ducação-Remun.de Dep.Bancários
151	11510000	Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários
190	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação
211	12110000	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
214	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio
215	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento
220	12200000	Transf. de Convênios ou de Contrato de Repasse vinculados a Saúde
250	12500000	Rec.de Impostos e de Transf.de Impostos-Saúde-Remun.de Depósitos Bancários
290	12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde
311	13110000	Transf.de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS
312	13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
410	14100131	Recursos Vinculado ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
510	15100000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União
520	15200000	Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
530		Transf. da União Referente a Royalties do Petróleo
610	16100000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
620	16200000	Cont. p/Custeio do Serv.de Iluminação Pública - COSIP
930	19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada neste Projeto de Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018 provenientes de convênios.

Art. 8º - De acordo com o Artigo 29-A da Constituição Federal, item I, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, o Poder Executivo efetuará mensalmente repasse para o Poder Legislativo Municipal no percentual de 07 (sete por cento), sobre a somatória das receitas tributárias e das transferências constitucionais previstas no & 5º do artigo 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Este Projeto de Lei, depois de transformado em Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de novembro de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B5E5F57B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 520/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 520/2018, Doutor Severiano/RN, 05 de novembro de 2018.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com a construção de Expansão do abastecimento da rede de água da comunidade do Frade, religando ao sistema adutor da comunidade de Lagoa do Arroz, através de recursos do saldo financeiro das Receitas de Serviços de Tarifas com o fornecimento DÁGUA arrecadado através do SAAE – SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02025 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS Projeto de Atividade 2077 – Manutenção dos Serviços de Aguas e Esgotos, Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações, valor de R\$ 50.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de novembro de 2018, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**1A0345F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da

empresa ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA. Rua Gentil Alves da Silva, 149, centro de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000. No valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para realizar SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 01 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3C8899B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 01 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B0721305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA Nº 045/2018

CONTRATO Nº 02018.053.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

CONTRATADA: ANTONIO MASSANGLEI QUEIROZ DE OLIVEIRA. CPF Nº 009.153.974-98, Rua Gentil Alves da Silva, 149, centro de Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO E CAPINA DESTINADO A FAZER A LIMPEZA COM RETIRADA DE TODOS OS ENTULHOS DA CENTRAL DE ESGOTO DO SAAE. VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos, ainda que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da referida solicitação se encontram alocados no orçamento de 2018: Unidade 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. Projeto de atividade 2.077 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto – SAAE, Elemento de

despesas 323903600 outros serviços de terceiros PF, Fonte de recursos 104, Recursos Próprios da Administração Indireta.  
VIGÊNCIA: 05 de novembro de 2018 até 30 de dezembro de 2018.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**693C1385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 122/2018**

**Portaria Nº 122/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 22 de outubro de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **01 / 04 / 2017 a 01 / 04 / 2018** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA**, Matrícula Nº 09, ocupante do Cargo Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir do dia **01 / 11 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**89697EA4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 123/2018**

**Portaria Nº 123 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 22 de outubro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de **10 / 12 / 2017 a 10 / 12 / 2018** a Conselheira Tutelar **Maria do Socorro Vasconcelos Fernandes**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de **01 / 11 / 2018**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**40E662FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 124/2018**

**Portaria Nº 124/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 22 de outubro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Maria Juscildeide de Bessa Pereira**, Matrícula Nº 162161-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 01/02/2006 a 01/02/2011.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 60 (sessenta) dias, a começar a partir de 01/11/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**85552436

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA MATERNIDADE**

**Portaria Nº 125/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 31 de outubro de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA MATERNIDADE** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA ANAILTA DE CASTRO**, Matrícula Nº 162227-3.

**Art. 2º** - A licença maternidade de que trata esta portaria será de 180 (cento e oitenta) dias a começar a partir de 01/11/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**6BEB1F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PORTARIA Nº 315/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. CARLA ADRIANA SALES do cargo em comissão de Subsecretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. CARLA ADRIANA SALES** do cargo em comissão de **Subsecretária** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:DECD28A2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 292/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. JOSÉ MANU DE SOUZA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. JOSÉ MANU DE SOUZA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2018 a 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:D6D9B905**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. RENATO LÚCIO MELO MARTINS no cargo de Odontologo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. RENATO LÚCIO MELO MARTINS** do cargo de **Odontologo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:C60C775A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 294/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VERA RÚBIA FERREIRA CARDOSO no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VERA RÚBIA FERREIRA CARDOSO** do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:D28D7225**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 295/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA DA SAÚDE DA SILVA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA DA SAÚDE DA SILVA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2018 a 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:999CABE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 296/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VICÊNCIA GOMES DE MELO no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VICÊNCIA GOMES DE MELO** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2018 a 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:BED30BD2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº297 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Exonera a servidora SRA. KENIA KATIUSSIA FILGUEIRA DO PATROCÍNIO do cargo em comissão de Assistente Jurídico do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. KENIA KATIUSSIA FILGUEIRA DO PATROCÍNIO** do cargo em comissão de **Assistente Jurídico** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:584DC3FB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº298/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Exonera o servidor SR. LAUDENIO ALVES DE MORAIS JUNIOR do cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. LAUDENIO ALVES DE MORAIS JUNIOR** do cargo em comissão de **Subcoordenador** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:75CC8F7A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº299/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Exonera o servidor SR. GERALDO FRANCISCO DAS CHAGAS do cargo em comissão de Subcoordenador de Vigilância da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras Públicas

Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. GERALDO FRANCISCO DAS CHAGAS** do cargo em comissão de **Subcoordenador** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**976343BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº300/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera o servidor SR. FRANCISCO WEVERTON DE SENA do cargo em comissão de Subcoordenador de Manutenção Patrimonial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra /RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. FRANCISCO WEVERTON DE SENA** do cargo em comissão de **Subcoordenador** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**8938434D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº301/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018**

Exonera o servidor SR. NILSON FERNANDES TAVARES do cargo em comissão de Coordenador de

Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. NILSON FERNANDES TAVARES** do cargo em comissão de **Coordenador** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**A6D2C284

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 303/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. MARIA DAS DORES RAMALHO DE SOUZA do cargo em comissão de Coordenadora de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. MARIA DAS DORES RAMALHO DE SOUZA** do cargo em comissão de **Coordenadora** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**B6DE274C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº304/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera o servidor SR. JOSÉ WANDILSON DOS SANTOS do cargo em comissão de Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. JOSÉ WANDILSON DOS SANTOS** do cargo em comissão de **Coordenador** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:01118F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº305/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018**

Exonera o servidor SR. FABIO LUCENA DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador de Pecuária e Piscicultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. FABIO LUCENA DA SILVA** do cargo em comissão de **Coordenador** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:A0252AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 306/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. CARLA HEVELINE DE GÓIS do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. CARLA HEVELINE DE GÓIS** do cargo em comissão de **Coordenadora** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:535C35DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. ALINE DE OLIVEIRA AMORIM do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. ALINE DE OLIVEIRA AMORIM** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite  
Código Identificador:2C4585CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº308 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. SACHA JOEDNA DE FREITAS CANELA do cargo em comissão de Assessora Especial de Desenvolvimento Econômico do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. SACHA JOEDNA DE FREITAS CANELA** do cargo em comissão de **Assessora Especial** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**56151C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº309 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018**

Exonera o servidor SR. THIAGO LIRA DE ARRUDA do cargo em comissão de Contador Adjunto empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. THIAGO LIRA DE ARRUDA** do cargo em comissão de **Contador Adjunto** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**F2C8CD3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº310 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE SOUZA do cargo em comissão de

Subcoordenadora de Educação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE SOUZA** do cargo em comissão de **Subcoordenadora** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**DC279B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº311 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. JACIARA MARIA DA SILVA GÓIS do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Tombamento da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humano do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. JACIARA MARIA DA SILVA GÓIS** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**5B6FA8E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº312 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. ELIZANGELA KLAUSMEIER SILVA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. ELIZANGELA KLAUSMEIER SILVA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**A8639C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. AGLADIR DE OLIVEIRA ABREU do cargo em comissão de Gerente de Turismo Marketing e Divulgação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN empregado dessa empresa pública, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. AGLADIR DE OLIVEIRA ABREU** do cargo em comissão de **Gerente de Turismo Marketing e Divulgação** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**3FC3B40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº317/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera o servidor SR. TADEU MILITÃO DE SOUZA do cargo em comissão Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra empregado dessa empresa pública, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. TADEU MILITÃO DE SOUZA** do cargo em comissão de **Agentes Operacionais** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**D3E4707F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº318/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera o servidor SR. NILTON FRANCISCO MACHADO FILHO do cargo em comissão Agentes Operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra empregado dessa empresa pública, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. NILTON FRANCISCO MACHADO** do cargo em comissão de **Agentes Operacionais** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**A698271C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº319/2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera o servidor SR. YURE DA SILVA MORAIS do cargo em comissão de Assistente de Contadoria do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **SR. YURE DA SILVA MORAIS** do cargo em comissão de **Assistente de Contadoria** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**6E3A1265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº320 /2018-SMARH EM, 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Exonera a servidora SRA. VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **SRA. VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, Tendo efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 05 de Novembro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**33215A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010042/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010042/2018**

**Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria, Consultoria e Acompanhamento de Programa na Atenção Básica e Saúde.**

**Contratado: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA (191.249.454-04)**

**Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**09745137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010043/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010043/2018**

**Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.**

**Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**

**Valor Total Julgado: R\$ 986,63**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**5EF2AD02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010044/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010044/2018**

**Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**

**Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)**

**Valor Total Julgado: R\$ 294,73**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**D4E70CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010045/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010045/2018**

**Objeto: Serviço de Retoque e Pintura da Unidade Básica de Saúde do Sítio Candeia.**

**Contratado: Lairton Câmara de Oliveira (593.287.544-53)**

**Valor Total Julgado: R\$ 607,47**

**Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.**

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**8EA2A622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01010046/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010046/2018****Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN**Contratado:** Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.605,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**B8355C2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010047/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010047/2018****Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**2C15BBCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010048/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010048/2018****Objeto:** Serviços de fornecimentos de polpas de frutas para as escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 736,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**8B5CF5D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010049/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010049/2018****Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.167,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**5169C2ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
01010050/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010050/2018****Objeto:** Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Antonio Wellington Carlos Dantas (423.516.774-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.725,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**15CD5B4B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010051/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010051/2018****Objeto:** Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** ISAIAS GURGEL DE MIRANDA (013.442.564-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 191,57**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**1A44DE17**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010052/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010052/2018****Objeto:** SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A COMUNIDADE DO SÍTIO MATA SECA**Contratado:** Associação de Desenvolvimento Comunitario Rural do Sítio Mata Seca. (70.031.646/0001-11)**Valor Total Julgado:** R\$ 872,50**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**40D02318**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010053/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010053/2018****Objeto:** Serviços de pintura, retoque e retelhamento da escola municipal do sítio cachoeirinha.**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.986,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**3D49B7FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010055/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010055/2018****Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 852,60**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**69ED00D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01010056/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010056/2018****Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.684,21**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**BCDE3542**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010057/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010057/2018****Objeto:** Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**Contratado:** RUAN ALEF DOS SANTOS SILVA (119.881.904-95)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.147,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**828FF3E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010058/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010058/2018****Objeto:** Serviços de fornecimento de leite bovino destinado ao CRAS.**Contratado:** GILVAN JOSÉ DA SILVA (056.226.644-54)**Valor Total Julgado:** R\$ 175,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**78F41B13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010059/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 01010059/2018****Objeto:** Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.**Contratado:** RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)**Valor Total Julgado:** R\$ 94,73**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**A4DA2A12**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 025/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA,

no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de 1.000,00 (hum mil reais) totalizando a importância de R\$. 3.000,00 (três mil reais) ao Servidor **JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula nº 0134109, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com: deslocamento, estadia e alimentação, para a cidade de Brasília DF, no período de 07 a 09 de Novembro do ano em curso, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros dos RPPS's – Promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdência Estaduais e Municipais

Goianinha RN 05 de Novembro de 2018

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho

**Código Identificador:**B1BB8AC3**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
PORTARIA 026/2018**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGIOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de 1.000,00 (hum mil reais) totalizando a importância de R\$. 3.000,00 (três mil reais) ao Servidor **IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**, matrícula nº 000010, Ocupante o cargo de Diretor Executivo do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com: deslocamento, estadia e alimentação, para a cidade de Brasília DF, no período de 07 a 09 de Novembro do ano em curso, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Conselheiros dos RPPS's – Promovido pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições Previdência Estaduais e Municipais.

Goianinha RN, 05 de Novembro de 2018

**JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

João Eduardo de Lima Sobrinho

**Código Identificador:**E27F710D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 288/2018 - GP**

Goianinha/RN, 05 de novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor Rodrigo dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 015.068.864-42, Agente Fiscal de Tributos, Matrícula 134237-1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de novembro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 05 de novembro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**4BE15D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.984/2018**

Nomear, Juliana Renata de Oliveira do cargo de Diretoria de Gestão do SUAS.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JULIANA RENATA DE OLIVEIRA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Gestão do SUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**0801F2BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.985/2018**

Nomear, Francisca Francinalva de Lima do cargo de Chefia da Unidade de Acolhimento.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA FRANCINALVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefia da Unidade de Acolhimento, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**EEB72532

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.986/2018**

Nomear, Wedson de Farias Xavier no cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WEDSON DE FARIAS XAVIER**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**B329ABAD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.987/2018**

Nomear, Raila Soares Nascimento de Macedo no cargo de Secretária Adjunto.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAILLA SOARES NASCIMENTO DE MACEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunto, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**A82BE0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.988/2018**

Nomear, Francisca Navegantes Batista da Silva no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA NAVEGANTES BATISTA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Segurança, Des. Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A4E5CFB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.989/2018**

Nomear, Rafaella Fernanda da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RAFAELLA FERNANDA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energias e Projetos Sociais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8A3BC93B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.990/2018**

Nomear, Emerson Luiz da Silva no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EMERSON LUIZ DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energias e Projetos Sociais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7D654459

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.991/2018**

Nomear, Lauristene Paulino dos Santos no cargo de Diretora de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LAURISTENE PAULINO DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5977D6C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.992/2018**

Nomear, Maria Marcia da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA MARCIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8B1DC344

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.993/2018**

Nomear, Geovana Erivana de Assunção Costa no cargo de Direção Administrativo do HMLM.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **GEOVANA ERIVANA DE ASSUNÇÃO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Direção Administrativo do HMLM, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FDD7A4F5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.994/2018**

Nomear, Isabel Cristina Martins de Souza no cargo de Gerencia do Ambulatório Médico Especializado.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA, Matrícula 3208**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia do Ambulatório Médico Especializado, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E19D1CCA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.995/2018**

Nomear, Luciano de Miranda Teixeira no cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA, Matrícula 1688**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**55B5E672

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.996/2018**

Nomear, Fabio Martins de Lima no cargo de Assessor Técnico N-II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIO MARTINS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BEB330EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.997/2018**

Nomear, Simone Kelly do Nascimento Mesquita no cargo de Assessora Técnico N-I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **SIMONE KELLY DO NASCIMETO MESQUITA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnico N-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**47C86225

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.998/2018**

Nomear, Liliane de Miranda Teixeira no cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LILIANE DE MIRANDA TEIXEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Departamento de Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D086FE28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.999/2018**

Nomear, João Maria Paz da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOAO MARIA PAZ DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F8AA4ABA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.000/2018**

Nomear, Celia Silva do Nascimento no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CELIA SILVA DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**ECE29DBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.001/2018**

Nomear, Jaqueline Emiliano de Paula no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JAQUELINE EMILIANO DE PAULA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**156DACDC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.002/2018**

Exonerar, Daniella Cristinne Câmara Rocha Tavares Teixeira no cargo de Diretoria de Media e Alta Complexidade Ambulatorial.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DANIELLA CRISTINNE CAMARA ROCHA TAVARES TEIXEIRA**, Matrícula 26.385 nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Media e Alta Complexidade Ambulatorial, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**3E8E14EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.003/2018**

Nomear, Deniey Epifanio Barreto de Lima no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DENIEY EPIFANIO BARRETO DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**0AE41AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.004/2018**

Nomear, Maria Luciene Silva no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUCIENE SILVA, Matrícula 2634**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:ADA2D44F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.005/2018**

Nomear, Lanice Miranda Hermínio da Silva no cargo de Operadora Administrativa.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LANICE MIRANDA HERMINIO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Operadora Administrativa, na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:8E5252E7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.007/2018**

Nomear, Romulo Silva Navarro no cargo de Assessor Técnico II.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ROMULO SILVA NAVARRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-II, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:717EAB54**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.006/2018**

Nomear, Karina Maria de Brito Guimarães no cargo de Coordenadora do CREAS.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **KARINA MARIA DE BRITO GUIMARAES, Matrícula 994** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:8EA98025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.008/2018**

Nomear, Diogo Hermógenes da Silva Moreira no cargo de Maestro.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **DIOGO HERMOGENES DA SILVA MOREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Maestro, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:1C6931A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.009/2018**

Nomear, Itajane Francisco de Moraes no cargo de Assessor Técnico N-I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ITAJANE FRANCISCO DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico N-I, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FFA45F21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.010/2018**

Exonerar, Jadna Cristina Silva Medeiros no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JADNA CRISTINA SILVA MEDEIROS**, **Matricula 25.1678** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**14CA97A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.011/2018**

Exonerar, Ana Luiza Barbosa da Silva no cargo de Coordenadora de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA LUIZA BARBOSA DA SILVA**, **Matricula 25.107** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**FF33ADF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.012/2018**

Exonerar, Daniella Cristinne Câmara Rocha Tavares Teixeira no cargo de Diretoria de Media e Alta Complexidade Ambulatorial.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **DANIELLA CRISTINNE CAMARA ROCHA TAVARES TEIXEIRA**, **Matricula 26.385** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**975FA95F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.013/2018**

Exonerar, Fransoa Diego Gomes Araújo no cargo de Chefe do SCFV.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANSOA DIEGO GOMERS ARAUJO**, **Matricula 26.616** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do SCFV, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**D9618E46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.014/2018**

Exonerar, Micilene Pedro da Silva no cargo de Chefe de Compras, Contratos e Convênios.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **MICILENE PEDRO DA SILVA**, **Matricula 26.441** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Compras, Contratos e Convenios, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**6F8D0A5E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.015/2018**

Exonerar, Cintia Raquel Rocha de Carvalho no cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO**, Matrícula **26.463** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2AAEBCE9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.016/2018**

Exonerar, João Valério Alves Neto no cargo de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOAO VALERIO ALVES NETO**, Matrícula **26.466** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B8753519

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.017/2018**

Exonerar, Ana Paula de Lima Guedes no cargo de Diretoria de Planejamento, Informação e Captação de Recursos.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ANA PAULA DE LIMA GUEDES**, Matrícula **26.632** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Planejamento e Captação de Recursos, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**027DCCCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.018/2018**

Nomear, João Batista Neto no cargo de Coordenador do COMDEC.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOÃO BATISTA NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador do COMDEC, na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9E16A074

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.019/2018**

Nomear, Vanderléa Maria Silva de Medeiros no cargo de Subcoordenador de Limpeza.

A Prefeita do Município de Guimarães/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **VANDERLÉIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Limpeza, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**B148B4D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.020/2018**

Nomear, Ionete Braz Câmara no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IONETE BRAZ CÂMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**40EB317A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.021/2018**

Nomear, Francisca Katiene do Nascimento Costa no cargo de Subcoordenador do Transporte Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA KATIENE DO NASCIMENTO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador do Transporte Escolar., na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**4CFB8593

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.022/2018**

Nomear, Francisca Kelly do Nascimento Costa no cargo de Subcoordenador do Transporte Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA KELLY DO NASCIMENTO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador do Transporte Escolar., na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9BB731F5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.023/2018**

Nomear, José Felipe Felix de Medeiros no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOSE FELIPE FELIX DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**7E9DD115

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.024/2018**

Nomear, Caio Cezar dos Santos no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **CAIO CEZAR DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**ACE4EFF5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.025/2018**

Nomear, Irinel Vale de Moraes no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **IRINEL VALE DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**3579EF9D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.026/2018**

Nomear, Josivan Dantas da Silva no cargo de Diretor do CTG.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **JOSIVAN DANTAS DA SILVA, Matrícula 1040**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor do CTG, lotado no Centro Tecnológico de Guamaré.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**87635026**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.027/2018**

Nomear, Silvério da Costa Valentim no cargo de Assessor Técnico Nível I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **SILVÉRIO DA COSTA VALENTIM**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I., lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**87C7A5D6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.028/2018**

Nomear, Luziane Caxias da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **LUZIANE CAXIAS AS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Transito.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**35F18AA4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.029/2018**

Nomear, Allison Miranda de Freitas no cargo de Coordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear, **ALLISON MIRANDA DE FREITAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diva Maria de Araujo

**Código Identificador:**11DD0116**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.030/2018**

Nomear, Marcia Danielly Nascimento Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCIA DANIELLY NASCIMENTO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A8453CD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 2.031/2018**

Nomear, Lana Catharina Miranda Hermínio no cargo de Assessoria Técnica Nível - I.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LANA CATHARINA MIRANDA HERMINIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível - I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2966C6AF

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº  
1.894/2018**

Nomear, Matilde Carlos Fernandes do cargo de Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MATILDE CARLOS FERNANDES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 31 de outubro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**43D3622B

**GABINETE DO PREFEITO  
2.032/2018**

**PORTARIA Nº 2.032/2018**

Nomear, Larissa Vieira de Medeiros Silva no cargo de Procuradoria Geral do Município.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LARISSA VIEIRA DE MEDEIROS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Procuradoria Geral do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**74F3FAA1

**GABINETE DO PREFEITO  
2.033/2018**

**PORTARIA Nº 2.033/2018**

Nomear, Edney Silva de Lima no cargo de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDNEY SILVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica de Recursos Humanos, lotado na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**ED5BE434

**GABINETE DO PREFEITO  
2.034/2018**

**PORTARIA Nº 2.034/2018**

Nomear, José Carlos Nunes de Oliveira no cargo de Secretário Adjunto.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDNEY SILVA DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**278C699C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.035/2018**

**PORTARIA Nº 2.035/2018**

Nomear, Manoel Rosa Firmo no cargo de Secretário Municipal de Finanças.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MANOEL ROSA FIRMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**9456D7EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.036/2018**

**PORTARIA Nº 2.036/2018**

Nomear, Marcilio Duarte Lima Sobrinho no cargo de Controlador Geral.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARCILIO DUARTE LIMA SOBRINHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Controlador Geral, na Contadoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E581CEF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.037/2018**

**PORTARIA Nº 2.037/2018**

Nomear, Liebert Tavares Bernardo no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIBERT TAVARES BERNARDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**62553EA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.038/2018**

**PORTARIA Nº 2.038/2018**

Nomear, Edson Henrique Juliano da Costa no cargo de Secretário Municipal de Pesca e Carcinicultura.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDSON HENRIQUE JULIANO DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Pesca e Carcinicultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**BAFBC937

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.039/2018**

**PORTARIA Nº 2.039/2018**

Nomear, Fabiana Lucena de Azevedo no cargo de Secretário Municipal de Tributação.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA LUCENA DE AZEVEDO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Tributação.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**77423E87

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.040/2018**

**PORTARIA Nº 2.040/2018**

Nomear, Mariana Silva Furtado no cargo de Subcoordenador de Divisão.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIANA SILVA FURTADO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**73027242

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.041/2018**

**PORTARIA Nº 2.041/2018**

Nomear, Rivanerson Rodrigues da Silva no cargo de Diretor de Departamento.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RIVANERSON RODRIGUES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**98ADAACF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.042/2018**

**PORTARIA Nº 2.042/2018**

Nomear, Leslie Jennyfer Dantas de Moraes no cargo de Secretária do Gabinete Civil.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LESLIE JENNYFER DANTAS DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária do Gabinete Civil.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**A018E8BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.043/2018**

**PORTARIA Nº 2.043/2018**

Nomear, Edvan Dantas de Araujo no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDVAN DANTAS DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**98BBA587

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.044/2018**

**PORTARIA Nº 2.044/2018**

Nomear, Fagner do Monte Rodrigues no cargo de Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FAGNER DO MONTE RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**5C53BC44

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.045/2018**

**PORTARIA Nº 2.045/2018**

Nomear, Wladna Teixeira de Araújo no cargo de Assessor da Procuradoria.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **WLANA TEIXEIRA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor da Procuradoria, na Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**E0C86801

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.046/2018**

**PORTARIA Nº 2.046/2018**

Exonerar, Jocélio da Silva Moraes do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Transito.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOCELIO DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**F06ABC24

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.047/2018**

**PORTARIA Nº 2.047/2018**

Exonerar, Adailton Torquato Cordeiro do cargo de Secretário Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **ADAILTON TORQUATO CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**03E21694

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.048/2018**

**PORTARIA Nº 2.048/2018**

Nomear, Adailton Torquato Cordeiro no cargo de Secretário Municipal de transporte e Transito.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ADAILTON TORQUATO CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de transporte e Transito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**8AB45C49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.049/2018**

**PORTARIA Nº 2.049/2018**

Nomear, Jocélio da Silva Moraes no cargo de Secretário Adjunto.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JOCELIO DA SILVA MORAES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**2C3C739B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.050/2018**

**PORTARIA Nº 2.050/2018**

Nomear, Alexandre de Lima Gurgel Pinto no cargo de Secretário Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**53F77BA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.051/2018**

**PORTARIA Nº 2.051/2018**

Concede afastamento de Servidor.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor público municipal **NELSON PAULA DA SILVA FILHO**, Matrícula **3207**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, conforme autoriza o art. 93 da Lei Municipal nº 501/2011 – Regime Jurídico Único.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**1C3D49BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2.052/2018**

**PORTARIA Nº 2.052/2018**

Nomear, Edvania Bernardo de Souza no cargo de Subcoordenador de Merenda Escolar.

A Prefeita do Município de Guamaré/RN, Diva Maria de Araújo, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **EDVANIA BERNARDO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 05 de novembro de 2018.

**DIVA MARIA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Diva Maria de Araujo  
**Código Identificador:**04A6D7FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 031/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, considerando o Ofício nº 025/2018 datado em 31 de outubro de 2018 emitido pela empresa CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.679.119/0001-93, no qual solicita desistência do item 62 referente

ao Pregão Presencial SRP nº 031/2018. O pedido foi acatado, em seguida foi convocado o terceiro classificado de acordo com ATA DA SESSÃO acostado aos autos, a empresa **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.928.363/0001-07**, no valor unitário de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) totalizando o valor do item 62 de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Considerando também, os itens que a mesma saiu vencedora: 23, 32, 35, 39, 47, 64, 65, 75; perfazendo o valor global de **R\$ 10.938,00 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Novembro de 2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PMIM.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**84829F5F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
031/2018 - REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2018 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 e 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 36, 42, 45, 49, 52, 60; totalizando o valor de **R\$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)**. **ANQ GONÇALVES JUNIOR**- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 28, 41, 43, 63, 74, 76, 77; totalizando o valor de **R\$ 8.945,00 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**. **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA**- CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 34, 37, 38, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais)**. **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 61; totalizando o valor de **R\$ 879,70 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**. **DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.928.363/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 32, 35, 39, 47, 62, 64, 65, 75; totalizando o valor de **R\$ 10.938,00 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais)**. **EDILANE CARVALHO ARAÚJO**- CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 24, 25, 30, 31; totalizando o valor de **R\$ 20.245,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. **FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 22, 27, 48, 53, 54, 59, 72, 73; totalizando o valor de **R\$ 15.618,00 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais)**. **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**- CNPJ: 11.427.407/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 16, 17, 78; totalizando o valor de **R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 5, 7, 20, 21, 29, 33, 40, 50, 51, 55, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71; totalizando o valor de **R\$ 33.962,80 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 56; totalizando o valor de **R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**. Para que produzam os

efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Novembro de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**99D4C83C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 341/2018-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOELTON RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Contábil Financeiro, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, criado pelo artigo 8º, parágrafo único, alínea "g", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçú/RN, em 05 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**8561E23D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 342/2018-GP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 05 de novembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**A70C5B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0203/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0203/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) EMERSON PAULO SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de DIGITADOR, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CODIFICAÇÃO DE CAUSA BÁSICA DE ÓBITO, A SER REALIZADOS NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B76A2D3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0204/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0204/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de GUARDA NOTURNO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 11 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**58294B04

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0205/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0205/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 e 11 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**CE458FC9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0206/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0206/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 11 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 11 E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A2957719

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0207/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0207/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 12 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D1F4F788

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0208/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0208/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 11 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**5FF2C383

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0209/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0209/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 13 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FC8E8E53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0210/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0210/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 e 13 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**2B657EB2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0211/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0211/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 12 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**81340897

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0212/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0212/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 e 14 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 13 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C38CC920

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0213/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0213/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 e 17 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 16 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**942A32DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0214/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0214/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**67CAB540

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0215/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0215/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 19 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 19 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AE6CB4EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0216/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0216/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 19 E

RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E628C53B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0217/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0217/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 19 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**37983BC3

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0218/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0218/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 19 e 20 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 19 E 20 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 19 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**6A690357

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0219/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0219/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 AGOSTO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9B5146EC

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0220/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0220/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 21 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**F21B9202

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0221/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0221/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 24 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**BE6E802D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0222/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0222/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 e 24 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 23 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D3A8A13B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0223/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0223/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 E

RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C5BB313A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0224/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0224/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 25 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DF665F96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0225/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0225/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 25 e 26 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 25 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7B57A327

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0226/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0226/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 26 e 27 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 26 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6E621124

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0227/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0227/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DDC485BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0228/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0228/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) BENEDITO EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 28 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7FB53E1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0229/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0229/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**0B466B54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0230/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0230/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 29 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 29 E

RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**C8D8C80D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0231/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0231/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1CF568AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0232/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0232/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 01 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 01 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**0A9598E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0233/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0233/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 02 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2018

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7B486DEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0234/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0234/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 03 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:** 1AEC9339

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0235/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0235/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:** 0A3923AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0236/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0236/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:** 11CD3830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**7PORTARIA DE DIARIA SMS 0237/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **0237/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GIMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018. SAINDO ÀS 04:30 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE OUTUBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F09756C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 255/2018**

**EXTRATO DE RESCISÃO Nº 255/2018 – PMJ**  
**RESCISÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **RESCISÃO:** CLAUDIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO, CPF: 090.204.054-54 **Objeto:** RESCISÃO de 01 (um) Psicólogo, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Data 30 DE Março de 2018.**

**MARINA DIAS MARINHO,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**B1489452

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 - REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018 – PMJ/SMS**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** JULLI MARA PATRICIA CAMARA DA SILVA, CPF: 063.195.124-58. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Unidade Mista de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).**

**Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D18298AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO Nº 153**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018 – PMJ**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO, CPF: 080.254.634-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) operador de maquina, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).**  
**Vigência:** 02 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**8F36AE9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2017-REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2017 – PMJ**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOSÉ CANDIDO CAMARA, CPF: 365.995.064-53 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).**  
**Vigência:** 01 de junho de 2017 a 30 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**16582F35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017-REPUBLICAÇÃO**  
**INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017 – PMJ**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** FRANCISCO IRAM DE PAULO, CPF: 465.419.004-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Máquina, pela Secretaria de Urbanismo. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais).**

**Vigência:** de janeiro 02 de 2017 a 02 de abril de 2017.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**FB9E7E0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017-REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017 – PMJ/EDUCAÇÃO**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** RAQUEL PADILHA CAVALCANTE, CPF:067.770.954-46**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Digitador, pelo Programa Fundeb 40%, na Secretaria Municipal de Educação, Lotado E.M. Prefeito José Assunção Costa. **Vigência:** 13 de março de 2017 a 22 de dezembro de 2017.

**Valor Mensal: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**

**Data da Assinatura:** 13 de Março de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8D0E1975

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2017 - REPUBLICAÇÃO**  
**POR INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2017 – PMJ/SMS**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** **MARIA JOSÉ FELIX BEZERRA DE VASCONCELOS, CPF: 063.899.444-62, Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica em enfermagem, pelo Fundo Municipal da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**  
**Vigência:** 03 de abril de 2017 a 30 de dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 03 de abril de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**16CAB9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MONALIZA MONTEIRO DE LIMA, CPF: 095.588.394-69 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Assistente Social, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

**Vigência:** 07 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Data da Assinatura:** 07 de abril de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D0EEBE51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2018 – PMJ -**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **PAULO MACIO DA SILVA MARCAL, CPF: 042.383.184-47 Objeto:** Contratação de 01 (um) PORTEIRO, no Centro Educativo Ciranda do Saber, pela Secretária de Educação. **Valor Mensal: R\$ 954,00 298.937.124-91 (Novecentos cinquenta e quatro reais).**

**Vigência:** 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7FD76475

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº134/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 257/2004 e ata que proclamou o resultado dos conselheiros tutelares eleitos e suplentes, e CONSIDERANDO:

- 1 – o direito a férias, dos conselheiros, com base no Art. 5º, Inciso IV, Lei nº258/2004, que disciplina a função pública de conselheiro,
- 2 – que a vacância do cargo implicará na convocação do suplente na ordem imediata, o senhor **ANTONIO ISMAR DA SILVA.**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Convocar** o Senhor **ANTONIO ISMAR DA SILVA** para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2018, em virtude da concessão de férias dos Conselheiros **Antônio Estevam Sobrinho e Janeide Gomes dos Santos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduism Em 31 de outubro de 2018

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**81E658C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**ADITIVO CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN, E A EMPRESA:ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS CNPJ nº 15.767.861/0001-77,NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, SenhorANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa:ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS CNPJ nº 15.767.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de Junho – Janduís – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 57 (cinquenta e sete) diasconforme do Contrato inicial datado de 17 de agosto de 2017, venceu o item nº 01 no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) garrafão de água mineral, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Pregão Presencial nº 026/2017 - Objeto: Registro de Preço para fornecimento de água Mineral - Proc. Adm. nº.0000000026/2017

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: até 30 de novembro de 2018.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (repblicado por incorreções)

Janduís, 29 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS**

CNPJ nº 15.767.861/0001-77

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**100BD253

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

### HUMANOS

#### ADITIVO CONTRATO Nº 0913/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: **J J DOS SANTOS –ME** CNPJ Nº 26.856.875/0001-83, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **J J DOS SANTOS –ME**, Arruda Duarte Construções CNPJ Nº 26.856.875/0001-83, Rua Canuto Gurgel, 32, Centro, Janduís – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme do Contrato inicial datado de 13 de setembro de 2017, venceu o item nº 01, ao custou unitário de R\$ 0,11 (onze centavos), no valor global de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais). Pregão Presencial nº 031/2017- Objeto: Registro de Preço para fornecimento de água potável - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1546/2.017 – contrato nº 0913/2017**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: até 13 de março de 2019.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 12 setembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**J J DOS SANTOS –ME**

CNPJ Nº 26.856.875/0001-83

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**DEAE53DE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

### HUMANOS

#### ADITIVO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS** CNPJ nº 15.767.861/0001-77, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS** CNPJ nº 15.767.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de Junho – Janduís – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação conforme do Contrato inicial datado de 23 de outubro de 2017 com o valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), com valor Global de R\$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) Pregão Presencial nº 36/2017 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) Proc. Adm. n.º **1421/2.017**.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 23 de dezembro de 2018.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 22 de outubro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS**

CNPJ nº 15.767.861/0001-77

Testemunhas:

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto

**Código Identificador:**96936481

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

### HUMANOS

#### AVISO SEGUNDA SESSÃO PP Nº 023/2018

Considerando que foi fracassado a Sessão da Licitação em pauta, a CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, torna público que fará realizar segunda sessão através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN, às 09:00 horas do dia no dia 19 de novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial SRP Nº 23/2018, do tipo menor preço por item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

água mineral DESTINADOS AOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE JANDUÍS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2.014. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Janduís, 05 de novembro de 2018

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**F06A8862

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº085/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, ocupante do cargo público de **RECEPCIONISTA/TELEFONISTA**, matrícula nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro 2018, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**14A59117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº086/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **VALDECIO CINESIO GARCIA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **VALDECIO CINESIO GARCIA**, ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por

um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de novembro 2018, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C26B767C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº087/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**, ocupante do cargo público de **TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, matrícula nº 412, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de novembro 2018, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9D9843BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº088/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **RUBIA SALOMANA EDUARDA PEREIRA DANTAS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 369, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2018, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**832BABEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº089/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **SONIA REJANIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, matrícula nº 431, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 05 de novembro a 04 de dezembro 2018, período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3555ABD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº090/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ROSILDA FERNANDES DE SOUSA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ROSILDA FERNANDES DE SOUSA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 463, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de novembro de 2018, período aquisitivo 2016/2017.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**5FE8E38B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**

**HUMANOS**

**PORTARIA Nº091/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **ANTONIO ESTEVAM SOBRINHO**, ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº 714, lotado na Secretaria Municipal de Governo – Sede do Conselho Tutelar por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de novembro de 2018, período aquisitivo 10 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2018.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de outubro de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**1F97485E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 046/2018 - CESSÃO DE FUNCIONAL**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **O Município de Japi/RN**, renova a cessão funcional da servidora pública efetiva ANA MARIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO, matrícula nº200384, integrante do quadro de pessoal dessa municipalidade. Pelo período de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018 e término em 18 de dezembro de 2020. Para o tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sem ônus para aquele órgão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 05 de novembro de 2018

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**690EF8F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 591/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **MARIA VERÔNICA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 043.379.374-78, do cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Apoio Logístico – FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6950606D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 592/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **HUGO VICTOR DA SILVA**, inscrita no CPF/MF 055.491.184-16, do cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Administrativo – FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7A4B693A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 586/2018 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6A40D6F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 593/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **MARIA FABIANA COSTA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF 055.437.884-10, do cargo de Provimento de Comissão de Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**34215930

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 589/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **GUSTAVO DANTAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF 170.206.203-10, do cargo de Provimento de Comissão de Coordenador de Transportes – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**153F34B0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 594/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 02 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**43079725

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 595/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**42971761

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 587/2018 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras no período de 01 a 30 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO DA PORTARIA N.º 586/2018-GP**

FUNCIONÁRIOS	CARGO/FUNÇÃO
ADAILTON MEDEIROS	VIGILANTE
ALISON DE ARAUJO FERNANDES	VIGILANTE
ALZENA RIBEIRO DE ARAUJO LIMA	TEC EM ENFERMAGEM
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	GARI
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	ZELADOR
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TEC AGRICOLA
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE

HENRIQUE NETO DE ARAUJO	VIGILANTE
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICOLOGO EDUCACIONAL
HILDAYANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA
HOGUIA GABRIEL ALVES	ASG
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM
JANEIDE MAIA DOS SANTOS	COZINHEIRA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON FERNANDES DE ARAUJO	DIGITADOR
JOAO CARREIRO NETO	FISCAL DE TRIBUTOS
JOLUCE CAVALCANTI DE ARAUJO	COZINHEIRA
JORGE EDUARDO BESSA FILGUEIRA	DIGITADOR
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSE REGINALDO DE ARAUJO	GARI
JOSE SALVINO NETO	MOTORISTA
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
LEONIDAS HENRIKY PEREIRA G DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
MARIA NIVANI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARINEIDE SOARES DE LIMA	ASG
MICAEL KELIS CAVALCANTE	AUX. DE ESCRITURARIO
MISAEAL GARCIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA
NADETE SILVINO DE ALMEIRA	ASG
NAGYNA REGINA ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
NILSON JORGES GOMES	MOTORISTA
RAIMUNDA ALBANISA DA CONCEICAO	ASG
REGIO CANUTO DE ARAUJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPE DE MAQUINAS PESADAS
SIMONE DANTAS DOS SANTOS SARAIVA	MERENDEIRA
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
VALDEFRAN ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO
VALERIA ANDRADE MARIZ	NUTRICIONISTA

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:9B8E9F3A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 596/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:139FED07**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 588/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, **FRANCISCO HUMBERTO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF 598.010.694-49, do cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Serviços – FG2.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:BC05DF41**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 590/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, **ELIANE DE MORAIS SÁ**, inscrita no CPF/MF 938.455.614-91, do cargo de Provimento de Comissão de Diretor de Divulgação e Comunicação – FG2.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:DFB9C209**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 597/2018 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, inciso VII, em observância no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e a Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013 - FNDE, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2007, de 1º de junho de 2007, em observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 627/2008, de 08 de abril de 2008, e, ainda em vista da escolha dos novos representantes das Entidades/Instituições que compõem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR,** os membros titulares e suplentes abaixo relacionados, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Jardim de Piranhas/RN, para exercerem mandato referente ao biênio novembro/2018 a novembro/2020.

#### **I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

##### **Titular: Geína Emília Germano da Silva**

Endereço: Rua Pedro Araújo, 17, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 048.608.354-33  
RG: 2.031.505 – SSP/RN  
Telefone: (84) 9.9992-2649  
E-mail: geinaemilia@yahoo.com.br

##### **Suplente: Raiane Izabel de Oliveira**

Endereço: Clementino Batista, 126, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 108.710.484-00  
RG: 002.832.048 – SSP/RN  
Telefone: (84) 9.9950-5530  
E-mail: raianedeisy@gmail.com

##### **Titular: Elisama Alves Pereira**

Endereço: Rua 15 de Novembro, 373, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 082.323.334-05  
RG: 2.831.636 – SSP/RN  
Telefone: (84) 9.9653-0867  
E-mail: elisama.pereira@hotmail.com

##### **Suplente: Ilana Muriele de Sousa**

Endereço: Rua Francisco Luiz dos Santos, 25, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 093.132.804-77  
RG: 003.197.791 – SSP/RN  
Telefone: (84) 9.9988-1219  
E-mail: ilanasousa.jprn@outlookl.com

#### **II – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:**

##### **TITULAR: Maria de Lourdes Queiroz de Medeiros**

Endereço: Rua Duque de Caxias, 363, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 897.732.764-49  
RG: 1.374.008 - SSP/RN  
Telefone: 9.9653-6161  
E-mail: lqueijojo@hotmail.com

##### **SUPLENTE: Francisco Borges de Araújo**

Endereço: Rua: Maria Cícera de Araújo, 01, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 201.147.454-04  
RG: 449.719- SSP/RN  
Telefone: 9.9954-0001  
E-mail: fborgesaraujo@hotmail.com

#### **III – Representantes dos professores da Educação Básica Pública Municipal:**

##### **TITULAR: Nitalma Queiroz de Souza**

Endereço: Rua Ana de Barros, 214, São José, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 654.965.154-91  
RG: 1.065.459- SSP/RN  
Telefone: 99625-8752  
E-mail:

##### **SUPLENTE: Gedeane Cavalcanti Santiago**

Endereço: Rua Pedro Velho, 132, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 060.382.624-58  
RG: 002.268.532 SSP/RN  
Telefone: 99809-1244  
E-mail: gedeane.cavalcanti@bol.com.br

#### **IV – Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:**

##### **TITULAR: Janyere Wagner Pereira**

Endereço: Rua José Menandro, nº 20, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 020.334.214-30  
RG: 925.971 SSP/RN  
Telefone: 99867-5051  
E-mail: janywagner@hotmail.com

##### **SUPLENTE: João Severino da Silva Filho**

Endereço: Rua Alexandre André da Silva, nº 190, Bairro Dom Silveira, São Bento/PB.  
CPF: 791.351.704-25  
RG: 1.128.163 SSP/RN  
Telefone: (83) 99908-0357  
E-mail: jfilhojp@bol.com.br

#### **V – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:**

##### **TITULAR: Maria Aflitos Valentim dos Santos**

Endereço: Rua Severino Gomes da Silva, 84, São José, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 060.641.784-26  
RG: 2.054.516 SSP/RN  
Telefone:  
E-mail:

##### **SUPLENTE: Simone Dantas dos Santos Saraiva**

Endereço: Rua Henrique Justino, 81, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN  
CPF: 081.334.264-30  
RG: 2.661.366 - SSP/RN  
Telefone: 99600-4645  
E-mail:

#### **VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal:**

##### **TITULAR: Geraldo Jean da Silva**

Endereço: Sítio Assembleia, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 708.914.264-77  
RG: 003.554.998- SSP/RN  
Telefone: 9.9963-2122-5718  
E-mail: geraldojeansilas@gmail.com

##### **SUPLENTE: Antonio Carlos Andrade da Silva**

Endereço: Rua Filemom Elpídio de Medeiros, S/N, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 134.878.144-04  
RG: 003.373.560- SSP/RN  
Telefone: 9.9656-7083  
E-mail:

#### **VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

##### **TITULAR: Fátima Gláucia Santos**

Endereço: Rua Benjamin Constant, S/N, Centro, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 414.240.345-15  
RG: 000.340.203 - SSP/RN  
Telefone: 9.9601-1264  
E-mail: glauciasantosjprn@hotmail.com

##### **SUPLENTE: Marcos Dantas de Souza**

Endereço: Rua José Pereira da Silva, 176, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF:  
RG: 2.056.921 - SSP/RN  
Telefone: 9.9639-0222  
E-mail: mdesouza23@bol.com.br

#### **VIII – Representante do Conselho Tutelar:**

##### **TITULAR: Rivaneide Régia de Melo Fernandes**

Endereço: Rua Cícero Joaquim da Costa, Nº156, Emboca, Jardim de Piranhas/RN.  
CPF: 043.262.774-08  
RG: 2.031.861 SSP/RN  
Telefone: 9.9928-8711

E-mail: rivaneide@gmail.com

**SUPLENTE: Ana Santana da Silva Dutra**

Endereço: Rua Amaro Cavalcanti, 132, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 063.355.284-044

RG: 2.509.106 - SSP/RN

Telefone:

E-mail:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C1F9E87F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 599/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER a, IRISMAR DE SOUZA, Agente Comunitária de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, para acompanhar sua genitora Zulmira Gonçalves de Souza, para tratamento de saúde, de acordo requerimento em anexo.****Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**3427EEA1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 585/2018 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA N.º 585/2018-GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA	01.10.2018 A 30.10.2018
FABIOLA DE PAIVA ARAUJO	TEC EME ENFERMAGEM ESF	01.10.2018 A 30.10.2018
FRANCISCA ANA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM	01.10.2018 A 30.10.2018
FRANCISCO GERALDO GUEDES	ACS	01.10.2018 A 30.10.2018
KALINE ROSE DA SILVA SANTOS	COORDENADOR	01.10.2018 A 30.10.2018
LADJANY VALERIA DE ARAUJO DANTAS	TEC EM ENFERMAGEM	01.10.2018 A 30.10.2018
LUZIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	ACE	01.10.2018 A 30.10.2018
MARIA LUZINETE DA SILVA	ACS	01.10.2018 A 30.10.2018
RAINERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	01.10.2018 A 30.10.2018
THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO	ENFERMEIRO	01.10.2018 A 30.10.2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**03605159**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 598/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.**RESOLVE:**CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**, Controladora Geral desta cidade, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Controladoria Geral do município, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**DCB64DD9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 608.627/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de novembro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018, que tem como

objeto: **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item**, visando possível contratação de empresa especializada em segurança do trabalho, **com itens de exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**2CD5419C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 925.000/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de novembro de 2018, às 11hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018, que tem como objeto: **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item**, visando possível aquisição de material esportivo, destinados as Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN, **com itens de exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**FD2C47C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018.**

**Objeto:** LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M<sup>3</sup>.

**Onde se lê:**

**Empresa:** AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - M- CNPJ: 14.475.635/0001-50, saiu vencedora nos itens: 1; totalizando o valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**Leia-se:**

**Empresa:** AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - M- CNPJ: 14.475.635/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**499490D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018.**

**Objeto:** LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M<sup>3</sup>.

**Onde se lê:**

**Empresa:** AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME- CNPJ: 14.475.635/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

**Leia-se:**

**Empresa:** AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME- CNPJ: 14.475.635/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Jardim do Seridó/RN, em 05 de novembro de 2018

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**D02A1498

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 187/2018, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE** conceder a Servidora **Joanete Oliveira dos Santos**, matrícula nº 0353, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PAIII, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01/11/2018 a 30/01/2019.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**731EE287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008, DE OUTUBRO DE 2018**

Decreta luto oficial pelo falecimento da Sra. Itaneide Marques Lima Honório, servidora pública do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o falecimento da Sra. Itaneide Marques Lima Honório, ilustre cidadã, viveu grande parte da sua vida dedicando-se a trabalhos sociais voluntariamente;

Considerando, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

Considerando, finalmente que é dever do Poder Público reder justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

#### DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora Itaneide Marques Lima Honório, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de João Câmara/RN, tendo exercido o Cargo de Fiscal da VISA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 31 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**3DB99DCF

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009, DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JOÃO CÂMARA, VISANDO TORNAR O GRUPO DE TRABALHO COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL, MOBILIZAR E ARTICULAR A SOCIEDADE CIVIL E O PODER PÚBLICO NO COMBATE A VIOLÊNCIA, À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE E ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE. DE JOÃO CÂMARA-RN.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, prefeito Municipal de João Câmara, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especificamente com fundamento na Constituição Federal, que prevê que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (art.227, § 4º)

No Estatuto da Criança e do adolescente dispõe que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (art.5º); e ainda na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que garantem o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

#### DECRETA:

ART. 1º Fica instituída à comissão Municipal de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes de João Câmara, tendo como finalidade:

I – sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência contra o abuso e violência sexual, e na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – estimular a sociedade civil a opinar contra todas as formas de abusos dirigidas as crianças e adolescentes;

III – estimular a sociedade civil de forma conjunta e articulada como mecanismo estratégico como forma de provocar a atenção da população sobre o abuso sexual contra a criança e adolescentes;

IV – sugerir campanhas educativas para informar e esclarecer a população sobre os direitos das crianças e adolescentes, tendo como importante às denúncias em situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

V - elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes de João Câmara com a articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI - promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento da violência sexual;

VII - acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes de João Câmara/RN;

VIII – incentivar a realização de outras atividades correlatas.

Art. 2º O Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes deverá ser instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes para:

I - criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação ou risco de violência sexual, enfatizando os programas de atendimento e tratamento especializado em todas as áreas, o diagnóstico, a pesquisa e a capacitação dos profissionais envolvidos;

II - desenvolver ações que assegurem o fim da violência contra crianças e adolescentes, a responsabilização e o tratamento dos violadores, a prevenção, a mobilização da sociedade;

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será respeitado como legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes e a presente Comissão como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Enfrentamento de abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes de João Câmara deverá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação.

Art. 4º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura voltados à Saúde, Educação e Cultura, Esporte, e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos ao abuso e à exploração sexual.

Art. 5º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Luta contra a Violência e abuso Sexual cometida contra as crianças e adolescentes para que todas as secretarias municipais, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade promovam ações de mobilização de forma conjunta e articulada, como mecanismo estratégico em prol da erradicação da violência sexual contra criança e adolescente.

Art. 6º A Comissão será constituída por representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada da seguinte forma:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar;

VI - Departamento da Guarda Municipal;

V - Pastoral da criança;

VI - Polícia Civil;

VII – Polícia Militar;

VIII - Secretaria Municipal de Educação;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X – Associação de escolas particulares;

XI – Gabinete do Prefeito

XII – Secretaria de Assistência Social (SEMTHAS)

Paragrafo único. Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo, a critério da Comissão, após aprovação em reunião ordinária.

Art. 7º A função dos membros da Comissão é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de João Câmara.

Art. 8º A Comissão é uma instância colegiada que elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador entre seus membros e cujas decisões serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial do Município de João Câmara.

Art. 9º Os membros da Comissão serão indicados por suas entidades ou instituições, sendo as nomeações publicadas no Diário Oficial, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 10º A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11º A reunião, ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 12º A Comissão poderá instituir subcomissões que serão compostas por membros da Comissão, interessados e convidados.

Parágrafo único - As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidas a critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 13º O apoio e suporte administrativo necessários à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:7DB3A8CF**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 256/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Damiana da Silva, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10030-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 29 de outubro á 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:67E20652**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 257/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Gildeneide Felipe Soares, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9881-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 29 de outubro á 27 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Outubro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:79FAAE7C**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 258/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Rubens Clécio Rodrigues Cândido, que exerce a função de Eletricista, sob matrícula 8303-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro á 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:471BEE31**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 259/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ednalva da Silva Pinto, que exerce a função de professora, sob matrícula 7196-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:A91A8E8A**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 260/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Lúcia Silva dos Santos, que exerce a função de professora, sob matrícula 5497-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**4B7D7FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 261/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Gilsomeire Silva do Nascimento, que exerce a função de professora, sob matrícula 2720-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**B46E2525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 262/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Zenóbio Gonzalez Viana, que exerce a função de professor, sob matrícula 5819-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**CCF3398E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 263/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Francisca Antoneli Ataliba, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 8311-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**F715B489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 264/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Luiz da Silva, que exerce a função de encanador, sob matrícula 3352-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**C83F1C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 265/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, **Carlos Alberto Antônio**, que exerce a função de auxiliar administrativo, sob matrícula 5193-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**757C5498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 266/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Margarida Maria da Silva, que exerce a função de secretária, sob matrícula 1589-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**5643D8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 267/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Verônica Maria Caldas Dantas, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula 3441-1, 06 (seis) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 01 de novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**7D4242AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 268/2018- ADM**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação, das funções dos membros da comissão da Defesa Civil, nomeados através da portaria de nº 192/2018, passando agora, a atuar, a partir desta data, da seguinte forma: João Maria da Silva Cruz, CPF nº 778.032.134-72 (Coordenador) Francisco Matias, CPF nº 423.295.744-87 (Secretário), Cosme Fernandes de Souza, CPF nº 673.625.164-87 (Setor Técnico), Josenildo Valentim da Silva, CPF nº 722.514.094-91 (Setor Operacional).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**E035EBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 269/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Elivaldo Marques Paulino, que exerce a função de guia da operação pipa, sob matrícula 4219-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 05 de novembro á 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**74185CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 270/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Alberto Bezerra, que exerce a função de coveiro, sob matrícula 8753-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 05 de novembro á 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:**979B8243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 101/2018-GAB**

**A**Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder o(a) Sr(a).**FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) na Matrícula nº**130196-9** e no Cadastro de Pessoa Física nº**100.839.844-61**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 01/11 à 30/11 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 31 de Outubro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**5964D887

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 102/2018-GAB**

**A** Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar e nomear a conselheira suplente o(a) Sr(a) **RAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **067.639.904-56**, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 30 (trinta) dias de férias em gozo da servidora **NÁRGERA LINHARES DIAS LIMA** a partir de 01/11 à 30/11 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 31 de Outubro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:88AED18A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 340/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº340/2018 – Gabinete do Prefeito**

Em, 01 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **Francisco Cesiélio Soares Sobrinho**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 002.440.839 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 056.238.244-55, residente no Sítio Flexas, SN, Zona Rural de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), referente a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem tem por objetivo o transporte dos alunos que irão realizar a Prova do Enem na cidade de Pau dos Ferros, no dia 04 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:E7A0351E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 341/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº341 /2018 – Gabinete do Prefeito** Em,01 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **João Borges dos Santos Neto**, Motorista de Ônibus Escolar – do quadro efetivo do município, portador de Cédula de Identidade nº 746432 - CTPS/RN, inscrito no CPF nº 413.151.034-00, residente na Rua 07 de setembro, S/Nº, Na Vila Major Felipe, município de José da Penha/RN a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de 01 (uma) ½ meia diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) , destinadas às despesas decorrentes da viagem para conduzir Justifico que o propósito acima tem por objetivo o transporte dos alunos que irão realizar a Prova do Enem na cidade de Pau dos Ferros, no dia 04 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:A151B940**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 342/2018 - DIÁRIA**

**Portaria nº 342/2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 01 de Novembro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **SAMUEL LEITE DE FONTES**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1796144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antônio Agostinho de Araújo, SN, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de 01 (uma) 1 ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00(Cento e Cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem por objetivo o transporte dos alunos que irão realizar a Prova do Enem na cidade de Pau dos Ferros, no dia 04 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:65386709**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE AFASTAMENTO**

**EXTRATO DE AFASTAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONÁRIO (A):GETÚLIO HENRIQUE SILVA BESSA  
CPF/CNPJ:080.205.024-75  
MATRÍCULA: 137476-1**

**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde  
**REQUERIMENTO:**AFASTAMENTO PARA TRATAR INTERESSES PARTICULARES  
**OBJETO:**Afastamento para tratar de interesses particulares sem remuneração.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/11/2018

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/11/2018 a 01/11/2020

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**31B2261D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO  
**MATRÍCULA.:** 2886

**CPF.:** 095.545.234-16

**CARGO/FUNÇÃO:**MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para transportar os estudantes que residem na zona rural do município que irão prestar o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, no dia 04 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Jucurutu-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**A85B5C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 227, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JORGE LUIZ GURGEL GUERRA JUNIOR

**MATRÍCULA.:** 2744

**CPF.:** 089.398.234-27

**CARGO/FUNÇÃO:**MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para transportar os estudantes que residem na zona rural do município que irão prestar o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, no dia 04 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Jucurutu-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**8A457B05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 228, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA

**MATRÍCULA:** 0080305

**CPF.:** 054.661.414-02

**CARGO/FUNÇÃO:** ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**  
Concessão de ½ (meia) diária para participar da Reunião do Monitoramento Rápido de Cobertura Vacinais, que será realizado no Auditório da IV URSAP em Caicó-RN, as 8h e 30 min, no dia 06 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Caicó-RN

**Nº DIÁRIAS:** ½ (meia) diária

**VALOR UNITÁRIO (R\$):** R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 05 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**FFC1E1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.195, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a suspensão de concessão de licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses e disciplina a concessão de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49 e incisos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 19 combinado com o art. 20, inciso III, alínea “b” estabelece o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal (Prefeitura);

CONSIDERANDO que a mesma Lei Complementar veda a criação de cargos, empregos e funções no caso de determinado Poder ou órgão extrapolar 95% (noventa e cinco por cento) do limite anteriormente mencionado, nos termos do seu art. 22, parágrafo único, o que, no caso do Poder Executivo Municipal (Prefeitura) resulta em um limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento); e

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2018 atesta que o Poder Executivo (Prefeitura), nos últimos 12 meses, comprometeu 69,77% (sessenta e nove vírgula setenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida somente com o pagamento de pessoal, estando esse valor tanto acima do limite prudencial (51,30%) quanto do limite legal máximo (54%) para esse tipo de despesas no âmbito respectivo poder;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a concessão de licença-prêmio que impliquem em substituição legal, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da publicação deste Decreto, em razão dos gastos com pessoal que ultrapassaram os limites preconizados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Os Secretários Municipais deverão estabelecer um cronograma anual de férias dos servidores lotados em suas pastas, dando prioridade às férias eventualmente vencidas, em consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos.

§1º A concessão de férias deverá ser feita mantendo a eficiência do serviço público, em escalas, sem a necessidade de terceirização, substituição temporária do servidor por processo seletivo ou atribuição de jornada extraordinária.

§2 Quando da ultrapassagem do limite a que se refere o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a conversão em dinheiro de 1/3 das férias do servidor, à qual se refere o §5º do artigo 96 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006 – Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adely Cristina Martins de Araujo  
**Código Identificador:DD50A256**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.196, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Suspende a aplicação da Lei Municipal n.º 867, de 29 de junho de 2016, que fixou o subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais do

Município de Jucurutu/RN para o mandato de 2017 a 2020 e deu outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49 e incisos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seu art. 19 combinado com o art. 20, inciso III, alínea “b” estabelece o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal (Prefeitura);

CONSIDERANDO que a mesma Lei Complementar veda a criação de cargos, empregos e funções no caso de determinado Poder ou órgão extrapolar 95% (noventa e cinco por cento) do limite anteriormente mencionado, nos termos do seu art. 22, parágrafo único, o que, no caso do Poder Executivo Municipal (Prefeitura) resulta em um limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento);

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2018 atesta que o Poder Executivo (Prefeitura), nos últimos 12 meses, comprometeu 69,77% (sessenta e nove vírgula setenta e sete por cento) da Receita Corrente Líquida somente com o pagamento de pessoal, estando esse valor tanto acima do limite prudencial (51,30%) quanto do limite legal máximo (54%) para esse tipo de despesas no âmbito respectivo poder;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 23 e parágrafos da LRF, os quais determinam que, ultrapassado o limite máximo, caso não seja reduzido o excesso de despesas de pessoal ao patamar permitido no prazo previsto, inclusive através das medidas descritas no artigo 169 da Constituição, o respectivo Poder ou órgão que tiver permanecido no excesso sofrerá restrições severas que poderão comprometer mais ainda a sua saúde financeira e os serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de conduta n.º 2018/0000155142, firmado entre o Poder Executivo de Jucurutu e o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que reforça a obrigatoriedade de redução do percentual das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que já foram tomadas várias medidas de ajuste e contenção de despesas de pessoal, inclusive com a redução de mais de 40% (quarenta por cento) das despesas oriundas de cargos em comissão, funções de confiança e contratações temporárias no âmbito da prefeitura, sem que, contudo, tais medidas tenham sido suficientes para ocasionar o retorno do percentual de gastos com pessoal

CONSIDERANDO, ainda, a decisão contida nos autos do Processo Judicial n.º 0100429-50.2018.8.20.0118, impetrado pelo Ministério Público Estadual e em trâmite na Comarca de Jucurutu, a qual, em síntese, determinou a suspensão, com efeitos *ex nunc*, de todos os atos administrativos para implementação em folha de pagamento da Gratificação de Titulação prevista pela Lei Complementar Municipal nº 20, de 20 de junho 2016, determinando que o gestor municipal se abstenha de praticar novos atos que importem no pagamento da gratificação em tela até final julgamento da demanda, por ter sido demonstrado na Ação Civil Pública que a referida Lei foi aprovada em desacordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que, em tal decisão, o Judiciário elencou, como principais motivos para a suspensão da Lei Complementar nº 20/2016, a probabilidade do direito pleiteado e o perigo de continuidade de sua aplicação por vislumbrar que, a princípio, referida norma: (a) foi sancionada sem prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro que comprovasse a sua viabilidade no exercício em que entraria em vigor e nos dois exercícios subsequentes, restando ausente a prova de que seus efeitos financeiros seriam compensados pelo aumento permanente da receita ou diminuição permanente de outras despesas, nos termos dos artigos 16 e 17 da LRF; (b) foi sancionada prevendo produção de efeitos somente a partir do início do mandato seguinte ao de sua aprovação; (c) foi sancionada em período no qual já havia sido ultrapassado pelo Poder Executivo de Jucurutu, o respectivo limite

prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal; e (d) com início de produção de efeitos para pouco depois do prazo de 180 (cento e oitenta) dias finais do mandato em que foi aprovada, revestindo-se, assim, de aparente nulidade por comprometer a saúde financeira do município no mandato seguinte ao ano de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, que o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não acompanhe a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deveria entrar em vigor e nos dois subsequentes, segundo prescreve a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 16, inciso I, §2º, cumulado com o art. 17, §1º, deve ser considerado nulo de pleno direito, nos termos do art. 21 daquele mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO, ainda, que o Relatório de Gestão Fiscal publicado pelo Poder Executivo Municipal com referência ao 3º bimestre do ano de 2016 demonstra inequivocamente que, naquele período, a despesa de pessoal do referido poder comprometia 53,98% (cinquenta e três, vírgula noventa e oito por cento) da Receita Corrente Líquida, estando, portanto, acima do respectivo limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) previsto pela LRF para o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que tudo o que já foi relatado aqui sobre a Lei Complementar nº 20/2016 também se aplica à Lei Municipal nº 867/2016, dado esta última ter sido aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo de Jucurutu no mesmo período – junho de 2016 – e em circunstâncias idênticas àquelas em que se deu a promulgação da Lei Municipal Complementar nº 20/2016, desobedecendo aos artigos 16, 17, 21 e 22, incisos II e III, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que, tendo ultrapassado o limite prudencial, mesmo estando impedido de modificar estrutura de carreira que implicasse em aumento de despesas de pessoal, o Poder Executivo sancionou a Lei 867/2016, provocando aumento nos gastos com folha de pagamento do funcionalismo público; e

CONSIDERANDO, por fim, que a continuidade da aplicação de lei nula caracterizaria a execução de despesa pública em flagrante desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa, por tempo indeterminado, a aplicação da Lei Municipal nº 867, de 29 de junho de 2016, que aumentou o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para o quadriênio 2017-2020; ficando autorizado à procuradoria jurídica do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para postular a nulidade da citada norma, tendo em vista que sua aplicação é indevida desde a origem, por ser nula de pleno direito ante a patente desobediência a vários dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os pagamentos devidos aos agentes políticos citados no artigo anterior serão efetivados nos termos da Legislação anterior à Lei Municipal nº 867/2016, admitidos os efeitos financeiros necessários, desde que não ultrapasse o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, devendo o setor de Recursos Humanos implementar, a partir desta data, os procedimentos necessários para gerar a folha de pagamento do mês seguinte a este ato em conformidade com as disposições do mesmo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:**00175321

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

### PORTARIA Nº 401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e em cumprimento ao que estipula o Art. 27, § 3º da Lei Municipal nº. 533/2005 e Art. 3 da Lei Municipal nº. 534/2005 (Disciplina a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jucurutu/RN).**

**CONSIDERANDO** o ofício nº05/2018-CMDCA, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicando o afastamento por tempo indeterminado por motivos de saúde da conselheira Adeilva Pereira da Silva Trindade;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Eleitoral para escolha dos Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 11 de Março de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – NOMEAR, **JOSIANE AMARO DA SILVA**, CPF n. 047.627.474-59, como membro suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para exercer sua função, em decorrência afastamento por tempo indeterminado por motivos de saúde da conselheira Adeilva Pereira da Silva Trindade;

**Art. 2º.** – A presente portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete Civil**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 05 de Novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**AD26C20D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**

**4.122.140/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**

#### COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar às empresa vencedoras e habilitadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, PHOSPODONT LTDA e RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Valdir de Medeiros Azevedo**, determinou a convocação dos mesmos acima mencionados visando à assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registro de preços.

Jucurutu/ RN, 05 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Secretário Municipal de Planejamento e Cont. Orçamentário

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**4795884E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 031/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000150/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

No dia 01 de Novembro de 2018, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 043/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **SRP PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros e vasilhame de 20 litros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 031/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

**ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ:** 01.660.156/0001-61, saiu vencedora nos ITENS: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 05 de Novembro de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria 043/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7805C6A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 031/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000150/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 043/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**ULTRAGAS COMERCIO DE GLP EIRELI – ME - CNPJ:** 01.660.156/0001-61, saiu vencedora nos ITENS: 1 e 2; totalizando o valor de **R\$ 37.280,00 (Trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 05 de Novembro de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria 043/2018

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**46C3A97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 924001/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2018**

**PROCESSO Nº 924001/2018  
Pregão Presencial SRP Nº 020/2018**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais.

A **Prefeita Constitucional de Lagoa d'Anta/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 924001/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação dos serviços de mão-de-obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**B2B GESTAO E SERVICOS LTDA- CNPJ:** 22.842.863/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : UNICO; totalizando o valor de **R\$ 166.998,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

Lagoa d'Anta-RN, 05 de novembro de 2018.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B27443A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 636/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 636/2018. Lagoa Nova, 05 de novembro de 2018.**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAGOA NOVA/RN, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Institucional entre o Município e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova/RN – ASCAT, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 29.889.157/00001-00, com sede administrativa no Município de Lagoa Nova/RN, visando estabelecer medidas que visem a melhorar a limpeza da cidade e possibilitem a prevenção e a repressão da

degradação do meio ambiente de modo a dar uma destinação ambientalmente adequada aos materiais recicláveis, buscando melhores condições de vida e saúde da população e a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único – O objeto do Convênio de que trata a presente Lei tem por finalidade a consecução da Política Nacional de Resíduos Sólidos prevista na Lei Federal nº 12.305/2010, através da efetivação da destinação dos resíduos decorrentes do serviço de coleta seletiva.

Art. 2º A participação da entidade na Política Nacional de Resíduos Sólidos será viabilizada pelo Município de Lagoa Nova mediante a inclusão da entidade conveniada no recebimento de materiais recicláveis obtidos na coleta seletiva do Município através da empresa especializada prestadora deste serviço e devidamente contratada mediante Processo Licitatório.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, se necessário, a fornecer para a “Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Nova/RN – ASCAT: uniformes para os associados, fornecimento de equipamentos de proteção individual, ferramentas de uso no trabalho, transporte da sede do município para o aterro sanitário, se houver; maquinário e motorista para a coleta do lixo seco (materiais recicláveis); pagamento de pequenas despesas administrativas desde que prevista e aprovadas no plano de trabalho apresentado pela entidade, podendo ainda o município, em parcela com ASCAT divulgar permanentemente o programa da coleta seletiva.

Art. 4º O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o art. 116, combinado com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 5º Fica autorizado realizar adequação orçamentarias que forem pertinentes, mediante Decreto, para os fins de cumprimento desta Lei.

Art. 6º As despesas provenientes da execução desta Lei serão proporcionais às obrigações assumidas e correrão por conta do Orçamento de ambas as instituições conveniadas, de acordo com Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 7º - Fica revogada todas as disposições em contrario.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavio Roberto Alves da Silva  
Código Identificador:61DE8BE3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 553/2018 Lagoa Nova(RN), 05 de Novembro de 2018.**

Torna sem efeito os dispositivos do decreto municipal nº 549 /2018 e dá outras providências

**LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições legais, etc;

**CONSIDERANDO** a sugestão por parte do IDEMA de área tida por propícia para implantação de aterro sanitário constante do decreto municipal nº 549/2018;

**CONDIDERANDO** que a sobredita área é de difícil execução para o propósito do referido decreto, tendo em vista a existência de residências no seu entorno;

**DECRETA:**

Art. 1º - Torna-se sem efeito, e por conseguinte, revoga-se *in totum*, os dispositivos do decreto municipal nº 549/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavio Roberto Alves da Silva  
Código Identificador:E42C8071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018  
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO  
DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:  
COMPUTADORES, PROJETOR E TV.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE: COMPUTADORES, PROJETOR E TV. PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), [WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR) E-MAIL:

CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS12H:00M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20/11/2018.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:4F35112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018  
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO  
DE MATERIAL: GRÁFICO, ARTESANATO, ESCOLAR E  
ESCRITÓRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL: GRÁFICO, ARTESANATO, ESCOLAR E ESCRITÓRIO PARA IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE:

[WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), [WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR](http://WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR) E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A

SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 20/11/2018. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM).

LAGOA NOVA/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**DC0423CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias em todo o território deste município, pelo falecimento da Senhora **MARIA OZILA PEREIRA SOARES**, ocorrido em 05/11/2018, pelos relevantes serviços prestados ao município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**46E3FBA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

**CONSIDERANDO** o Decreto-Lei Nº 089/2017, que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licenças prêmio aos servidores que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei e detinham direito adquirido até 2011, revogados em razão da Lei nº 534 de 28/07/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio:

Francisco Canindé Rocha da Silva - CPF: 838.724.504-68

Raimundo Denilson Barbosa - CPF: 090.022.754-04

Aldenir da Silva - CPF 455.020.804-04

**Art. 2º** - A referida Comissão deverá elaborar escala de afastamento e gozo da licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 05 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**21E34934

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2018**

Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

**Art. 2º** - Estabelecer o período de 28 de novembro para realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a realização das conferências livres de maio a novembro.

**Art. 3º** - Estabelecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela organização da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas-RN, 31 de outubro de 2018.

**CELITO VARELA LEITE**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Marcos Antônio Dantas Gomes

**Código Identificador:**BBBDEE2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - AVISO DE  
LICITAÇÃO\***

O Pregoeiro Oficial deste município torna público que realizará Pregão Presencial tipo menor preço item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A COMPRA DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A UTILIZAÇÃO NAS PRAÇAS E RUAS MUNICIPAIS VISANDO MELHORAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E TORNÁLO MAIS EFICIENTE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades da Administração Pública Municipal neste Município no dia 13 de novembro de 2018 às 10:00 horas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia no período das 08:00 hs às 11:00 hs.

Lucrécia/RN, 31 de outubro de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**983021D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 244/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Célio Marques de Queiroz** do cargo em comissão de **Supervisor de Transporte** da Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**99D963C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 245/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 05 de novembro de 2018, transportar paciente que se encontrava internada no Hospital Memorial onde a mesma realizou cirurgia do fêmur esquerdo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**28DEC14B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00133/18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00133/18, de 05 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**DECRETA:**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.000,00 (Sete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Novembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			2.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Lucrécia, 05 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/18 de 05 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			2.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.000,00
TOTAL GERAL			7.000,00

Lucrécia, 05 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**646669EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.11.017.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: DEUSDETE SOARES DA SILVA - EPP**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.11.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 90.747,80 (Noventa Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 11501; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 11101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 11101; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 11301; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 11301; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 11301; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 00101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 24001; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE

CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 00101; 02.02.04.451.2003.1169 – CONST. DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de maio de 2018.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE

Deusdete Soares da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**667F51CE

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.04.11.017.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.11.017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**

**CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME**

**OBJETIVO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.04.11.017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 303.952,25 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.002 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.05.12.361.1002.1021 – FUNDO A FUNDO/FNDE-SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 11501; 02.05.12.361.1002.2010 – MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 11101; 02.05.12.361.2003.2011 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.05.12.365.1002.2012 – MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 11101; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE

Nº 11301; 02.06.12.361.1002.1060 – REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURA DE ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA 44905101 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 11301; 02.06.12.361.1002.1016 – MANUT. ATIVIDADE – ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 11301; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS – FONTE Nº 00101; 02.04.20.606.2.003.2008 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 00101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.08.10.301.1008.1024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 24001; 02.08.10.302.1008.1083 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.09.10.302.1008.1084 – OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 21101; 02.11.08.244.2003.2029 – MANUT. ATIVIDADE – SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 00101; 02.02.04.122.2003.2.004 – MANUT. ATIVIDADE - SENAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - FONTE Nº 00101; 02.02.04.451.2003.1169 – CONST. DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 00101, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 17 de maio de 2018.

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Welington Moura da Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**906079C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, pela Secretaria Municipal de Cultura, autoriza a Sra. Presidente da CPL, através do Processo Administrativo nº 2018.11.05-0001, torna público a Dispensa de Licitação nº 57-DL/2018, destinado a contratação de empresa para Prestação de serviço para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação e cancelamento, para o atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração de Marcelino Vieira (RN), amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II., O qual mediante pesquisa de mercado teve como vencedor por melhor proposta a empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90.

**MARIA DO SOCORRO SILVESTRE**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**07650C62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.05-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2018.11.05-0001, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 08-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda Forró do Bole Bole, a se realizar no dia 24 de novembro de 2018, no município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: Forró do Bole Bom Entretenimento Ltda. ME inscrita no CNPJ nº 15.020.352/0001-86. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**3F904F92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – ERRATA**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a ERRATA do Número do Termo de Contrato referente ao Pregão Presencial nº 010-PP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional capacitado na área contábil, para os serviços de assessoria e consultoria contábil na administração municipal de Marcelino Vieira/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN.

ONDE SE LIA: Termo de Contrato nº 2018.04.12-0001. Agora se lê: Termo de Contrato nº 2018.04.12-0005. CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira - EPP, inscrito no CNPJ nº 11.608.118/0001-13 Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**086AD6A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.11.05-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2018.11.05-0002, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 08-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda Bonde do Brasil no dia 24 de Novembro de 2018, no município de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e CONTRATADO: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61. Assinado por seus representantes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E40C95A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 57-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.11.05-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 57-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviço para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação e cancelamento, para o atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da administração de Marcelino Vieira (RN). RATIFICADA em favor da empresa Embarque Já Viagens e Turismo Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 10.477.835/0001-90, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**9BE8B5B5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 07/2018**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **Antônio Carlos Bezerra**, lotado na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), referente ao período aquisitivo de 2017/2018, no período compreendido entre 05 de Novembro a 04 de Dezembro de 2018.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 05 de Novembro de 2018.

**NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA**

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**AD069831**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira- RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Andrea Karla Gomes Fernandes**, portadora do CPF: 012.000.814-98, para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora da Atenção Básica do Município de Marcelino Vieira- RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira- RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**DBC6565D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 047/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no Município de Monte Alegre e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, RN, Exmo. Sr., SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 635/2013 de 08 de julho de 2013;

**Considerando** a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 1654/GM/MS de 19 de junho de 2011 que cria e institui no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);

**Considerando** a Portaria nº 2666/GM/MS de 04 de dezembro de 2014 que autoriza o repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** a Portaria nº 836/GM/MS de 26 de junho de 2015 que autoriza o repasse do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Monte Alegre caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2666/2014 e legislação vigente.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2666/2014 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

No mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento), serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo;

No mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento), serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Desempenho PMAQ-AB.

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

§ 2º. Entende-se para recebimento deste incentivo, por todos os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, todos os servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município.

**Art. 4º.** O valor do PRÊMIO-PMAQ-AB será distribuído entre os servidores lotados nas Unidades da Saúde da Família, todos os servidores lotados na Equipe de Núcleo de Apoio da Saúde da Família devidamente cadastrados no CNES mais os servidores municipais na função de coordenação da Atenção Básica, equipe de apoio e técnicos de controle e avaliação do Município, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I integrante do presente decreto.

**Art. 5º.** As metas serão analisadas trimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o vigésimo dia subsequente ao fechamento do trimestre.

**Art. 6º.** Após avaliação trimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

I – Atingindo abaixo de 40% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

II – Atingindo a partir de 40% e abaixo de 60% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 50% do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

III – Atingindo a partir de 60% e abaixo de 80% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe fará jus a recebimento do valor de 75% do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

IV – Atingindo a partir de 80% do score resultante de pontuação das metas estabelecidas, a equipe fará jus ao recebimento de 100% do incentivo no mês subsequente ao trimestre avaliado, e será reavaliada mês a mês, objetivando nova avaliação para o trimestre seguinte.

§1º. Todas as equipes iniciarão com nota de Score em 100 pontos, fazendo jus a 100% do incentivo estabelecido para cada categoria profissional, iniciando, a partir do início da vigência do presente decreto, suas avaliações de metas e desempenho a serem aplicadas a partir do próximo trimestre.

§2º. Nos casos em que se identificar o não cumprimento mínimo ou parcial das metas estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de não cumprimento por culpa exclusiva individual no desempenho de qualquer integrante da equipe, estes, farão jus ao incentivo, somente da parcela que couber o seu desempenho, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

§3º. Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo na faixa devida.

§4º. Nos casos dos parágrafos acima mencionados, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhar, além dos resultados trimestrais de cada equipe, as justificativas necessárias, nos casos enquadrados no §1º deste artigo, de cada caso ocorrido, e encaminhá-los para a Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

**Art. 7º.** As equipes que sofrerem alteração na classificação de desempenho por avaliações posteriores do programa pelo Ministério da Saúde, terão seus incentivos calculados na proporção em que se der o resultado.

**Art. 8º.** O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

**Art. 9º.** Fica estabelecido, mediante o presente decreto, que, nos casos de dano ou extravio de equipamentos de tecnologia da informação disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, ocasionados por mau uso ou falta de vigilância, respectivamente, a administração municipal será reembolsada pelo servidor, através de desconto no referido incentivo.

**Art. 10.** Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos neste Decreto, serão repassados, pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do município, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 01 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:8507BCEE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 184/2018**

Processo de Despesa nº: 287/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 184/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: IRISMAR MIRANDA DA CUNHA. Objeto: Contratação de Serviços - Pessoa Física para Locação de máquina de Algodão Doce e Pipoqueira a serem utilizados na distribuição de lanches aos alunos da rede pública municipal de ensino, participantes do evento Literatura na Praça, a realizar-se em 08 de novembro do corrente ano.; Preço Global: R\$ 596,00(quinhetos e noventa e seis reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 05/11/2018

Por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:AB4AFE48**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora do CREAS, a senhora, **LUCINEIDE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 039.823.544-61, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9EE9641F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 222/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora do CREAS, a senhora, **MARIA DO SOCORRO CHAGAS SOBRINHA**, inscrita no CPF nº 081.370.404-98, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**EDE0B821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, **FRANCISCO JOSIEMERSON PAULO DA SILVA**, Agente Administrativo, código 201 classificação 45º, por não se apresentar no prazo legal constante no Edital.

Artigo 2º - **NOMEAR**, **VICTOR HUGO DINIZ SILVA**, Agente Administrativo, código 201, classificação 46º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;

- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**4FAEE293

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o senhor, **LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CF32A54E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 230/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **MARIA OLIVEIRA GADELHA**, CPF: 357.934.494-34, ocupante do cargo de Professora, lotada no CMEI Reino da Criança, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 12 de Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilberberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**05230D08**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Promoção Cultural, a Sra. **JOSIELE SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 100.094.474-31, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Novembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 05 de Novembro de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hilberberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**2B916A31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO**

**Pregão nº PP 011/2017. Contrato nº 2017062102. Contratante: Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. Contratado: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA CNPJ/CPF. Nº 034.670.494-43. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 01/08/2018 à 31/12/2018. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 05 (cinco) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. Dotação Orçamentária: 38 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Olho D'Água dos Borges/RN, 25/07/2018.

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**48A5A23F**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 590/2018**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a gratuidade do sepultamento e dos meios a ele necessários a população de baixa renda, e dá outras providências.*

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, Prefeita Municipal do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de

funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários.

Art. 2º - De acordo com a economicidade, a conveniência administrativa e o interesse público, o município poderá formalizar **contrato com empresa especializada no serviço funerário**, objetivando o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias destinadas à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges – RN, em 23 de outubro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Atendendo solicitação da comunidade, apresento este Projeto de Lei, que concede aos munícipes que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos meios e procedimentos a ele necessários, cujo óbito ou sepultamento ocorreu no Município de Olho D'Água do Borges – RN.

O objetivo principal do projeto é dá tratamento digno aos cidadãos olhodaguenses, principalmente, aos mais necessitados.

Sendo assim, apresento a essa Casa de Leis, o projeto em tela, do qual conto com o apoio dos Nobres Edis para a sua aprovação, para que dessa forma possamos dignificar o tratamento do cidadão falecido, com isso reduzir a desigualdade a dor e o sofrimento daqueles que perdem um ente querido, no momento do sepultamento.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**9464D287**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 196/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I - EXONERAR**, do cargo de Secretário Adjunto – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – CC2, o Sr. **IGOR CARLOS E SILVA**, CPF: 110.825.644-94, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 05 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**24817C6F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I - EXONERAR**, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete - Gabinete Civil da Prefeita – CC3, 40 horas, o Sr. JOSE GILBERTO DIAS, CPF: 307.562.784-49, em conformidade com as Leis Municipais nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e 570/2018 de 26 de março de 2018.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 05 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**D5C531C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, em especial a Lei Municipal nº. 505/2014:

**RESOLVE**,

**I – EXONERAR** a Srª. MARIA DE FÁTIMA MAIA SALES, CPF: 314.263.284-00, do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores, em conformidade com o art. 169, § 4º da Lei Municipal nº 505/2014.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**543C093B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 195/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I – EXONERAR**, do cargo de Secretária Adjunta – Secretaria Municipal da Saúde e do Saneamento – CC2, a Sra. RANILDA DA SILVA, CPF: 108.249.358-96, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 05 de novembro de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**53F819E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO 138/2017**

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.254.655/0001-72. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de cestas básicas pelo Município de Ouro Branco/RN, durante o respectivo período vigencial. R\$ 20.360,00 (Vinte mil trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de OUTUBRO de 2018. SIGNATÁRIOS: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pela contratante, e FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA – Contratado.

Ouro Branco /RN, 10 de Outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E4C4B28B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
122/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em Licitações e Contratos na elaboração de Editais, pareceres técnicos, respostas e impugnações em matéria de licitações, auditoria em processos licitatórios, treinamento e capacitação de membros da Comissão Permanente de Licitações, noções de elaboração de Termos de Referência e/ou quaisquer serviços inerentes à consultoria técnica em Licitações e Contratos, bem como análise de eventuais problemáticas envolvendo a regularidade dos respectivos procedimentos.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.820.488/0001-69, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Contratante e

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6B128AFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº  
122/2018 – TOMADA DE PREÇOS 009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ALBUQUERQUE & FECHINE ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 18.820.488/0001-69. sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria em Licitações e Contratos na elaboração de Editais, pareceres técnicos, respostas e impugnações em matéria de licitações, auditoria em processos licitatórios, treinamento e capacitação de membros da Comissão Permanente de Licitações, noções de elaboração de Termos de Referência e/ou quaisquer serviços inerentes à consultoria técnica em Licitações e Contratos, bem como análise de eventuais problemáticas envolvendo a regularidade dos respectivos procedimentos. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 02 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D6F74E8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
QUINTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
083/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato do quinto termo aditivo – Processo/MOB/RN Nº 083/2016 – Tomada de Preços nº 014/2016. Motivo: Publicado erroneamente, sem que houvesse a necessidade.

Ouro Branco/RN, 05 de novembro de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
PTE CPL

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**0C5D1C48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO  
SEXTO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2016  
– TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato do sexto termo aditivo – Processo/MOB/RN Nº 083/2016 – Tomada de Preços nº 014/2016. Motivo: Publicado erroneamente, sem que houvesse a necessidade.

Ouro Branco/RN, 05 de novembro de 2018.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
PTE da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6DA68594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO MOB/RN Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
089/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
\*REPUBLIÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Novembro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pedra quartzito para o município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia,

Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

**\*Repúblicação por retificação**

**Onde se Ler: dia 14 de Novembro de 2018, às 08:00mim  
Leiam: dia 14 de Novembro de 2018, às 09:00mim**

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**8DEB306D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 235/2018**

**Portaria nº 235/2018/GP/PMP  
Parazinho/RN, 05 de Novembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR a Senhora: KAMILLA KAROLINE DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF: Nº 069.749.354-71, do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**58F02620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 3/2018**

PROCESSO 6454/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2018  
OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE USO HOSPITALAR”

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 3/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** **Site**  
**www.portalcompraspublicas.com.br**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de Novembro de 2018 às 11:00 h (horário de Brasília).**  
**FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de Novembro de 2018 às 09:50 h (horário de Brasília).**  
**INÍCIO DA DISPUTA: 20 de Novembro de 2018 às 10:00 h (horário de Brasília).**

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 5 de Novembro de 2018.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**ADEC3A31

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 132 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 100693-2			
DI: 045.438.644-33			
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do seminário com os parceiros da Redesimples acerca de importantes questões relacionadas à simplificação dos processos de abertura e legalização de empresas no ambiente dos pequenos negócios.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Total a pagar			R\$ 125,00

Parelhas (RN), 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**8A782985

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 133 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120968-0			
DI: 068.144.594-77			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre o monitoramento rápido de coberturas vacinais na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**3A5FB30A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 134 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): PATRÍCIA MARIA DE ARAÚJO			
MATRÍCULA: 120726-1			
DI: 792.433.554-49			
CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre o monitoramento rápido de coberturas vacinais na IV URSAP.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**A4E135CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 465/2018.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao IDEMA.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 31 de outubro de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**BBEE6D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 466/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRÍCULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Buscar recursos para esta municipalidade junto aos parlamentares da bancada federal durante o período de destinação das emendas impositivas para 2019 e acompanhar convênios junto aos Gabinetes Parlamentares e aos Ministérios.			
<b>DESTINO:</b> Brasília/DF			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 05 a 08/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	com pernoite	800,00	2.400,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.400,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 1º de novembro de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**832923C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 467/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor JORGE ANTONIO DA NOBREGA, ocupante do cargo efetivo de Gari/A-VII, matrícula 1004506, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 05 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1C3294EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 468/2018**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor JOSÉ JÚLIO DE MEDEIROS FILHO, ocupante do cargo de Gari/A-VII, mat. nº 100441-7 quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 05 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**FA16FF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 469/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Francielson Jackson da Silva Azevedo			
<b>MATRÍCULA:</b> 120874-8			
<b>RG:</b> 3.230.017-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Coordenador de Gestão de Pessoas			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de curso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, com o tema: "Esocial para órgãos públicos", onde será apresentado e discutido a nova forma e prazos de envios de informações através do Esocial.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 08 e 09/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	sem pernoite	125,00	125,00
01	Com pernoite	250,00	250,00
<b>Total a pagar</b>			<b>375,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2A8B2322

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 470/2018**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Maria das Vitórias Mendonça			
<b>MATRÍCULA:</b> 120526-9			
<b>RG:</b> 2.208.971-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Auxiliar Administrativo			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de curso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, com o tema: "Esocial para órgãos públicos", onde será apresentado e discutido a nova forma e prazos de envios de informações através do Esocial.			
<b>DESTINO:</b> Natal/RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 08 e 09/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>

01	sem pernoite	75,00	75,00
01	Com pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>225,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 05 de novembro de 2018.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**70DD9121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E  
COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE  
ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA TP 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN informa aos interessados que o Recurso interposto pela empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli, Tomada de Preço nº 002/2018, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório supracitado, foi julgado DEFERIDO pela Comissão, refazendo a decisão da Comissão, e habilitando a referida empresa, conforme informações contidas no processo. Pelo exposto, fica designado o próximo dia 13 de novembro de 2018, às 9 horas, a realização da sessão pública de abertura de envelope proposta financeira.

Pedra Grande/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO**

Presidente.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**325E768A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 214/2018-GAB, DE 05 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

*Dispõe sobre a anulação e torna sem efeito a nomeação de Clarisse Roberta Barbosa Moreira do cargo de provimento comissionado de Coordenadora de Controle Interno.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Anular e tornar sem efeito a portaria de nº 0211/2018 – GAB., de 30/10/2018, que nomeou a Sra. **CLARISSE ROBERTA BARBOSA MOREIRA**, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 05 de novembro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**F58FE717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2018.010.030.001,  
REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO (CARONA) N.º  
001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000123/18**

PARTES: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07, estabelecida à RUA PROJETADA, S/Nº - LOTE 04, DISTRITO INDUSTRIAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000, neste ato representada(o) pelo Sr. José Pereira da Costa Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **TERMO DE ADESÃO (CARONA) N.º 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000123/18**, que tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018 - PROCESSO N.º 23034.015294/2018-10 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2017 - TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 2017011180 - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES. Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **Valor Global:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 31.230,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta reais)**. **Signatários:** Manoel de Freitas Neto e José Pereira da Costa Junior.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**CC59B32E

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 2018.010.030.001. -  
REFERENTE A(O) DISPENSA N.º 064/2018 - PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 000134/18**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **F A NUNES GONDIM - ME**, com endereço na RUA DES. HEMETERIO, 65, MARTINS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.995.411/0001-43, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**. Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SETOR DE CONTABILIDADE, CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICÍPIO**. Valor total: R\$ 7.180,00. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de 05 de novembro de 2018, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIN**.

PORTALEGRE/RN, 05 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**758D4641**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.010.031.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS 06865985478**, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA, 115, JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.802.622/0001-27, neste ato representado(a) por **JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. O objeto contratual tem o valor total de **58.373,42 (cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme RELAÇÃO DE SALDO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.031.002, em anexo. O presente Contrato terá vigência a partir de 31 de outubro de 2018, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser reiniciado a qualquer momento se assim se fizer necessário. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOSEILDO DA COSTA MEDEIROS.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Contratante

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**82DE2D2B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.010.031.003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME**, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.768.789/0001-86, neste ato representado(a) por STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. O objeto contratual tem o valor total de **18.148,16 (dezoito mil e cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme

RELAÇÃO DE SALDO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.031.003, em anexo. O presente Contrato terá vigência a partir de 31 de outubro de 2018, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser reiniciado a qualquer momento se assim se fizer necessário. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Contratante

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7C443D06**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.010.031.004 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **Top Pecas Ltda - Epp**, com endereço na Av Coronel Martiniano, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. O objeto contratual tem o valor total de **318.102,45 (trezentos e dezoito mil e cento e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme RELAÇÃO DE SALDO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.031.004, em anexo. O presente Contrato terá vigência a partir de 31 de outubro de 2018, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser reiniciado a qualquer momento se assim se fizer necessário. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JOÃO BATISTA.

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Contratante

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**588B1E62**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0068/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/18****DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EVENTOS E CULMINÂNCIAS DE PROJETOS DE LEITURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTALEGRE-RN.

**DA JUSTIFICATIVA:**

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DA DESPESA SOLICITADA, SE FAZ NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO, PARA A CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA A CULMINÂNCIA DO PROJETO DE LEITURA "NOSSO MUNDO, NOSSA HISTÓRIA" E A FORMATURA DAS CRIANÇAS DA PRÉ ESCOLA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PORTAL DO SABER - CEMEI E PARA O PROJETO DE LEITURA "SARAU LITERÁRIO

CULTURAL" DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Física MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA,32,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.688.284-87.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0FD80E71

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2018-  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000144/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SERVIÇO FOTOGRÁFICO E REVELAÇÃO DE FOTOGRAFIAS PARA EVENTOS E CULMINÂNCIAS DE PROJETOS DE LEITURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PORTALEGRE-RN**. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA, com endereço na RUA RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 32, PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 852.688.284-87. VALOR: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Portalegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:D7180EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 015/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 15/11/18, às 10:00 horas, horário local, a licitação, Pregão Presencial Nº 15/18, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimentos das necessidades da secretaria de saúde. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira ou no site do LicitaFácil RN.

Pureza-RN, 30 de Outubro de 2018.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:3A125994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **21 de Novembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada em Serviços e fornecimento de Medicamentos Psicotropicos Essenciais, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br).

Riacho De Santana - RN, 31 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
Código Identificador:91462E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **22 de Novembro de 2018**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática para o Prontoário Eletrônico das Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail [riachodesantana@uol.com.br](mailto:riachodesantana@uol.com.br).

Riacho De Santana - RN, 01 de Novembro de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**08A188BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 100/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO**  
**DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** o alerta enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 000562/2018 TEC, recebido pelo Município, informando que o limite prudencial de gasto com pessoal está acima do previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que as despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2018, os servidores ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	ALAN MARCIO SILVA E PAULA	COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. CC5,
02	ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-1
03	JARLENE KELLY QUIRINO SILVA	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL
04	JORGE MAURO DE ARAÚJO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Símbolo CC-1.
05	ROBSON EGÍDIO DA SILVA	CHEFE DE UNIDADE SETORIAL
06	SEVERINO DE BRITO SOARES	Coordenador de Farmácia – Símbolo CC-5
07	WENDELL LUSSAC GUEDES CATÃO	Coordenador de Endemias e Vigilância Sanitária – Símbolo CC-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, em 31 de outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**03623EAE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 937/2018 - ESTABELECE A FUSÃO DE**  
**SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA**  
**ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARA LOURDES CAVALVANTI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o alerta enviado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 000562/2018 TEC, recebido pelo Município, informando que o limite prudencial de gasto com pessoal está acima do previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas, otimizados recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**Considerando** que as despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município e, portanto, merecem acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle e aprimoramento, preservando a pontualidade do pagamento da folha de pessoal e a manutenção dos investimentos, serviços e programas sociais;

**Considerando** a necessidade de controle da possibilidade de implantação de novas despesas, previstas nas leis municipais nº. 340/1996, nº. 493/2009 e nº. 594/2017

**Considerando** ainda a situação atual de dificuldades que a economia nacional apresenta, e que tem refletido na receita do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica unificada a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL com a Secretaria Municipal de Educação; bem como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente unificada com a Secretaria municipal de Agricultura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC passará a ser Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura, passará a ser Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGMA

**Art. 4º - A** Prefeita Municipal poderá emitir normas complementares a este Decreto, de acordo com as necessidades inerentes.

**Art. 45º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data de sua publicação.

Riachuelo, 31 de outubro de 2018.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**4339C262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2018 – GP**

**Portaria nº 252/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**R E S O L V E:**

1 – Concede o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, Secretário Municipal de Administração e Habitação deste município, 01 (uma) diária ao preço de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do **CURSO: ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**, nos dias 08 a 09 de novembro do corrente ano, Promovido pelo TCE -Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira. Local do Evento: CEMURE (Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves), Localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro: Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**EEADF8B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 253/2018 – GP**

**Portaria nº 253/2018 – GP**

Exoneração de Servidor Profissional e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Iata Anderson Costa, inscrito no CPF sob o nº 070.193.694-05 e Registro Geral nº 002.512.382 SSP/RN do cargo de Servidor Profissional (SP) do município de Rio do Fogo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**294C36B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 254/2018 – GP**

**Portaria nº 254/2018 – GP**

Exoneração de Servidor Profissional e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Rickson Lima da Silva, inscrito no CPF sob o nº 057.221.894-05 e Registro Geral nº 2.398.944 SSP/RN do cargo de Servidor Profissional (SP) do município de Rio do Fogo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4F93AD20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, Classe IIA e IIB, deste Município, serviço contínuo e essencial para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **BRASECO S/A**, CNPJ: 01.487.456/0001-90, referente empenho nº 122001, referente nota fiscal nº 0000003834, datado em 23/07/2018, no valor de R\$ 13.601,66 (treze mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Rio do Fogo/RN, 05 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**7EE0994A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 370/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (ADL) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente de Desenvolvimento Local - ADL, a Cidade de Natal/RN, para que o mesmo participe de Seminário Brasil Mais Simples e o Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte nos dias 06 a 08 de Novembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Agente de Desenvolvimento) as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 06 a 08 de Novembro de 2018  
**Saída às:** 05:00 **Retorno:** 19:00h  
**Total das Diárias:** 3,0 (três) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**33C01828

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 371/2018**

CONCEDER DIÁRIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a solicitação é de necessidade do Secretário Municipal de educação para deslocamento, desta Municipalidade, a Cidade de Apodi/RN, para participação de Formação do PDDE interativo e do Busca Ativa Escolar.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, Secretário Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 de Novembro de 2018.  
**Saída às:**08:00h **Retorno:**17:40h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.  
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**41C367A6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 372/2018**

CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA PEDAGOGICA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;  
**CONSIDERANDO**, a solicitação se faz necessário para custeio de deslocamento da coordenadora pedagógica desta Municipalidade, a Cidade de Apodi/RN, para participação de Formação do PDDE interativo e do Busca Ativa Escolar.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**, Coordenadora da Pedagógica, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 de Novembro de 2018.  
**Saída às:**08:00h **Retorno:**17:40h  
**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**5B25ABAC

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 373/2018**

CONCEDER DIÁRIA A DIRETORA DA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a solicitação se faz necessário para custeio de deslocamento da Diretora da Rede de Ensino Infantil desta Municipalidade, a Cidade de Apodi/RN, para participação de Formação do PDDE interativo e do Busca Ativa Escolar.

**R E S O L V E:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCA SUZI-CLEIA DE FREITAS**, Diretora da Rede Municipal de Ensino Infantil a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 de Novembro de 2018.

**Saída às:**08:00h **Retorno:**17:40h

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 70,00 (setenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1B8A62BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço Nº. 0003/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 22/11/2018, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 05 de novembro de 2018.

**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**12D7F130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -  
APRESENTAÇÃO DA LOA - 2019**

Dispõe sobre a convocação de todos os municípios de Ruy Barbosa – RN, para participarem de audiência pública, para fins do art. 48º, § único da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

O Prefeito do Município de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar todos os municípios de Ruy Barbosa para a realização de audiência pública onde se dará a discussão Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2019, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar nº 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

**Art. 2º** - A referida audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, localizado na Rua Vereador Luiz André de Medeiros, nº 33, Centro, nesta cidade, às 10:00 horas, do dia 06/11/2018.

**Art. 3º** - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento, como também publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de municípios, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Ruy Barbosa/RN, 05 de outubro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**2A49446B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN  
**CONTRATADA:** CLETO BARRETO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2019.  
**BASE LEGAL:** Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.  
**DIVERSOS:** mantidas as demais cláusulas contratuais  
**VIGÊNCIA:** 1º de Novembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Outubro de 2018

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**30D6B3F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 088/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica RETIFICADA a Portaria nº 084 de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN no dia 22/10/2018. Edição 1878, **onde se lê:** Rosinalva Gomes de Brito; **leia-se:** Rosinalva Gomes de Brito Silva.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, 29 de outubro de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**7A6E6B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2017 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

**CONSIDERANDO** que o Demonstrativo Físico Financeiro é um instrumental fundamental para a prestação de contas dos recursos financeiros repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Aprovar o Demonstrativo sintético anual de execução físico financeira do exercício 2017 referente à operacionalização da política pública de Assistência Social a nível municipal.

**Art. 2** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**AIZA SAIONARA FELIX DA SILVA**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9A56CE65

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ/RN RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Convocação da VI Conferência dos Direitos das Crianças e Adolescentes, definindo a Coordenação Geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 404/2001, e nos Termos da Reunião Ordinária realizada em 30/10/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências” que ocorrerá no dia 20 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - A VI Conferência propõe diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direitos, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 3º** - A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

Dayse Martins do Nascimento Soares – Secretária Municipal de Assistência Social  
Ana Hortência de Azevedo Medeiros – Presidente do CMDCA  
Maria Luciana Farias da Rocha – Vice-Presidente do CMDCA  
Aline Sayonara Ribeiro Bezerra – Técnica da Vigilância Socioassistencial  
Ana Carla Amorim - Adolescente  
Maria Vitória da Silva - Criança

**Art. 4º** - Compete à Comissão Organizadora:

Propor e submeter ao Plenário da Conferência, Regimento, Instrumentos Normativos e Legais para a realização da Conferência;  
Promover diligências necessárias à participação dos Delegados, para participarem das Conferências Regionais;  
Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;  
Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da VI Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CBEE37F4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57.  
OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Amarok Trendline AU", marca Volkswagen, de placa QGQ 4904-RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 920,00 (Novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 05 de novembro de 2018. ASSINATURAS: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal e NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**69D7AE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de novembro de 2018, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018, objetivando a aquisição de Balança Mecânica de piso 300 KG visando a estruturação da feira livre local do município de Santa Cruz/RN, cuja disputa se dará através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal da Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 05 de novembro de 2018.

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0699E3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0153/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0153/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Srª. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF nº 045.355.604-39, ocupante do cargo de Chefe de Departamento-CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2018, para participar dos eventos: "Brasil mais Simples RN e Encontro de Agentes de Desenvolvimento do RN", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0153/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**54E24486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0154/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0154/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 072.716.274-80, ocupante do cargo de ASB, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2018, para participar dos eventos: "Brasil mais Simples RN e Encontro de Agentes de Desenvolvimento do RN", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0154/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**73CA1715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0155/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0155/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK PONTES COSTA**, inscrito no CPF nº 055.493.214-83, ocupante do cargo de Ouvidor Geral, lotado na Controladoria Geral, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, nos dias 06, 07 e 08 de Novembro de 2018, para participar dos eventos: "Brasil mais Simples RN e Encontro de Agentes de Desenvolvimento do RN", conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0155/2018/PMSS/CD/ADM de 31 de Outubro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**F23522D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0156/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 0156/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de Novembro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr<sup>a</sup>. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, inscrita no CPF nº 055.129.944-41, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, a realizar uma viagem à Cidade de Natal - RN, nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018, para participar do Curso: “**ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**”, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 0156/2018/PMSS/CD/ADM de 05 de Novembro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia) na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:0DFAC8F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0332/2018**

**PORTARIA N.º 332/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA EULALIA DA TRINDADE CARTAXO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130161-6, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **10/10/2018 à 07/01/2019**, referente ao período aquisitivo 2000/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 10 de outubro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:CF9576FD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0333/2018**

**PORTARIA N.º 333/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **05/11/2018 à 02/02/2019**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:11A3D9B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0334/2018**

**PORTARIA N.º 334/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,** usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/09/2018 à 01/12/2018**, referente ao período aquisitivo 2003/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de setembro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:88E5C385**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0335/2018**

**PORTARIA N.º 335/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora efetiva **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **29/10/2018 a 26/01/2019**, referente ao período aquisitivo 2004/2008.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 29 de setembro de 2018.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 30 de Outubro de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**2A246CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 AVISO  
DE SUSPENSÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público a licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 004/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antonio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, que estava marcada para acontecer no dia **09 de Novembro de 2018 às 11:00 (onze horas)**. Será remarçada para o dia **21 de Novembro de 2018 às 11:00 (onze horas)** será SUSPENSA e uma nova data será publicada neste mesmo meio de comunicação.

Santo Antonio/RN, em 05 de novembro de 2018

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1512B82E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018 AVISO  
DE SUSPENSÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que a licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 005/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção da unidade do CAPS (centro de atenção psicossocial) do município de Santo Antonio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, que estava marcada para acontecer no dia **09 de Novembro de 2018 às 14:30 (quatorze**

**horas e trinta minutos)**. Será SUSPENSA e uma nova data será publicada neste mesmo meio de comunicação.

Santo Antonio/RN, em 05 de novembro de 2018

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**CD095875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO  
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 AVISO  
DE SUSPENSÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que a licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 003/2018**, objetivando a **Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção do Estádio de Futebol (campo) da cidade de Santo Antonio, localizada na RN 003 na saída do Município**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, que estava marcada para acontecer no dia **09 de Novembro de 2018 às 09:00 (nove horas)**. Será SUSPENSA e uma nova data será publicada neste mesmo meio de comunicação.

Santo Antonio/RN, em 05 de novembro de 2018

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**93F91551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o Pregão Eletrônico N.º 042/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 06/11/2018 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 20/11/2018. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 20/11/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 20/11/2018. Para todas as referências de tempo será observado o Horário de Brasília/DF. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, Rua Padre Cerveira - 505 - Centro – Santo Antônio/RN, ou pelo telefone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br; de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 13:00 hs.

Santo Antônio/RN, em 05 de novembro de 2018.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**0AD3E021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária para a servidora: **LUCILEIDE FERREIRA ELIAS**, Secretária Municipal de Turismo, Mat. 00265-8, CPF: 034.997.874-31, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 06 a 08 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar dos Eventos: **Brasil Mais Simples e Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do RN**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:BE3580C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária para o servidor: **ERIBERTO FREIRE TOMAZ**, Auditor Geral da Controladoria Municipal, Mat. 619-1, CPF: 068.598.654-67, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 06 a 08 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar dos Eventos: **Brasil Mais Simples e Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do RN**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:5D2718BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 142, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) para a servidora: **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 06 a 08 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar dos Eventos: **Brasil Mais Simples e Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do RN**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:4A9ABC9A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e 1/2 (meia) diária para o servidor: **DIEGO PEREIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, Mat. 00966-1, CPF: 353.229.998-41, ao preço unitário de R\$: 200,00 (duzentos reais), totalizando um valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Natal/RN, nos dias 06 a 08 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar dos Eventos: **Brasil Mais Simples e Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do RN**.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:32DD4B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 24/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 130602/2018

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**PROMITENTE CONTRATANTE:** COMERCIO DE MOVEIS, ELET. E INF. MALHEIRO LTDA-EPP

CNPJ: 40.761.843/0001-25

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática para as secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2018.**VIGÊNCIA DA ATA:** de 05 de novembro de 2018 até 04 de novembro de 2019.**PREÇOS REGISTRADOS:** 65.665,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**Comercio de Moveis, Elet. e Inf. Malheiro LTDA-EPP  
**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO****Publicado por:**  
Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:**64E78E21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 057/2018**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**EMPRESA: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 08.449.096/0001-81**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 1.740,00	R\$ 8.700,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	8	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 1.165,00	R\$ 5.825,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 37.135,00</b>

**EMPRESA: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP**  
**CNPJ: 40.964.066/0001-16**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	MESA QUADRADA 6 LUGARES COM TAMPA DE GRANITO	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
14	FOGÃO DE PISO A GÁS 04 BOCAS COM MESA INOX E TAMPA DE VIDRO	UNID	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
15	FOGÃO DE PISO A GÁS 06 BOCAS COM MESA INOX E TAMPA DE VIDRO	UNID	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
18	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COM 03 HÉLICES CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
22	ARMÁRIO COZINHA AÇO AÉREO TRIPLA BRANCO	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
23	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00

26	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS, POSSUI 02 VELOCIDADES , FUNÇÃO PULSAR, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DESMONTÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA FIO, TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSE A	UNID	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
27	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS E PORTAS PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45MM E TAMPO, EM CHAPA Nº 0,60MM,(24) PORTAS COM DOBRADIÇAS , QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA COM CAPACIDADE DE 40KG/PRAT UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS COM SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE DE COR CINZA	UNID	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 16.635,00</b>

**EMPRESA: EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS-EPP**  
**CNPJ: 09.478.023/0001-80**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	SMART TV LED 32" COM CONVERSOR DIGITAL	UNID	4	R\$1.280,00	R\$ 5.120,00
8	TV LED 40" COM CONVERSOR DIGITAL	UNID	4	R\$1.700,00	R\$ 6.800,00
28	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS, ABERTA NAS LATERAIS E FUNDO COM CINCO PRATELEIRAS PINTADAS, SUPORTANDO ATÉ 50KG POR PRATELEIRAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS E REGULÁVEIS TOTALIZANDO 04 VÃOS COM COLUNAS E PRATELEIRAS PINTADAS NA COR CINZA CRISTAL	UNID	4	R\$130,00	R\$ 520,00
29	ESCRIVANINHA MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTURA TUBULAR 2 GAVETAS DESENVOLVIDA EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO TEXTUALIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI AXLXP 76.00/120.50/55.50 CM	UNID	4	R\$220,00	R\$ 880,00
30	ARMÁRIO MADEIRA MULTI-USO C/PRATELEIRAS CINZA ARMÁRIO OFFICE MULTI-USO COM PRATELEIRAS INTERNAS E EXTERNAS DESENVOLVIDA EM PAINEL MDP DE 18MM ACABAMENTO EM PINTURA UV AUTO-BRILHO COM CHAVE	UNID	4	R\$520,00	R\$ 2.080,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 15.400,00</b>

**EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 04.679.119/0001-93**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	REFRIGERADOR DUPLEX CLASSE A 458L DE CAPACIDADE	UNID	2	R\$ 2.695,00	R\$ 5.390,00
6	REFRIGERADOR 01 PORTA CLASSE A 260L DE CAPACIDADE	UNID	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
9	APARELHO DE DVD COM USB DE PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	8	R\$ 111,54	R\$ 892,32
11	BEBEDOURO COLUNA 2 TORNEIRAS	UNID	5	R\$ 459,80	R\$ 2.299,00
12	BEBEDOURO DE MESA BI VOLTS C/ 2 TORNEIRAS	UNID	5	R\$ 304,37	R\$ 1.521,85
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO CAPACIDADE 107L	UNID	3	R\$ 1.003,08	R\$ 3.009,24
17	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS 220V CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00
19	VENTILADOR COLUNA 60CM COM 03 HÉLICES CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 184,77	R\$ 923,85
21	MICRO SYSTEM 02 ALTO RÁDIO AM/FM-CD-USB POTÊNCIA 8W RMS	UNID	2	R\$ 427,80	R\$ 855,60
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 21.871,86</b>

**EMPRESA: JR ELETRODMÉSTICO LTDA**  
**CNPJ: 24.515.793/0001-40**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
16	FREEZER VERTICAL 148LT CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	2	R\$ 1.865,00	R\$ 3.730,00
20	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100RMS DE POTÊNCIA COM DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE E ENTRADA USB	UNID	3	R\$ 649,00	R\$ 1.947,00
24	FERRO DE PASSAR GABINETE INOX CABO GIRATÓRIO 360°	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
25	SANDUICHEIRA E GRIL , 02 SANDUICHES POR VEZ, LAMPADA PILOTO, ALÇA FRIA , PROTEÇÃO, PROTEÇÃO LATERAL E PRESILHA	UNID	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

31	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX	UNID	3	R\$ 2.340,00	R\$ 7.020,00
32	TALBA DE PASSAR ROUPAS	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
33	KIT DE ANTENA PARABÓLICA 60 CM + RECEPTOR DIGITAL	UNID	5	R\$ 198,00	R\$ 990,00
34	LAVANDERIA SEMI AUTOMÁTICA 10KG	UND	3	R\$ 439,00	R\$ 1.317,00
<b>SOMA TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>15.959,00</b>
<b>Valor Total da Contratação R\$ 107.086,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta e Seis Reais)</b>					

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 31 de Outubro de 2018

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:ADDBD80B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 001/2018 PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**CONTRATADO:** C DANTAS TEIXEIRA ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) para **R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)**, Óleo Diesel Comum, de R\$ 3,69 (três reais e sessenta nove centavos) para **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)** e Óleo Diesel S10, de R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) para **R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 15 de outubro de 2018

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF nº 089.800214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: nº 094.854

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:B37382EC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 002/2018 PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**INTERVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO:** C DANTAS TEIXEIRA ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta sete centavos) para **R\$ 4,94 (quatro reais e noventa quatro centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 15 de outubro de 2018

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE – REPRESENTANTE DO FMAS

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF nº 089.800214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:E259B7D9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 003/2018 PP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**INTERVENIÊNCIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO:** C DANTAS TEIXEIRA ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a elevação da cotação do preço do petróleo no mercado, onerando o valor do item Gasolina Comum, especificados no Anexo I do Termo Contratual, fundamentado na permissibilidade prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que assegura aos concorrentes que, nas relações contratuais estabelecidas com o poder público, seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Fica alterado os preços dos itens Gasolina Comum, de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta sete centavos) para **R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)**, Óleo Diesel Comum, de R\$ 3,69 (três reais e sessenta nove centavos) para **R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste/RN, 15 de outubro de 2018

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO – REPRESENTANTE DO FMS

CARLOS DANTAS TEIXEIRA – TITULAR DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES – CPF nº 089.800214-10

TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA – CPF: nº 094.854.884-32

**Publicado por:**

Francisco Bruno Moreira Soares

**Código Identificador:BDD92505**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 188/2018**

Em, 01 de novembro de 2018.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$500,00 (quinhentos reais)**, para o servidor **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA – CPF: 059.858.374-24**, Chefe de Recursos Humanos do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias, se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do Município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do Curso “eSocial para Órgãos Públicos”, que será realizado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, em parceria com a Secretaria da Previdência, e acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (Cemure), em Natal/RN.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:EA18B698**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 171/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sr<sup>a</sup>. **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL matrícula nº 7256**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 04 de Outubro de 2018 a 02 de Novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de Outubro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:B001A757**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 172/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 337**, ocupante do Cargo de Motorista - Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 04 de Outubro de 2018 a 02 de Novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de Outubro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:20E30DB1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 173/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **THEMISTOCLES DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 7277**, ocupante do Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 08 de Outubro de 2018 a 06 de Novembro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de Outubro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jeane Josino de Aquino Alves

**Código Identificador:FBB83FC2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
118/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – REGISTRO  
DE PREÇOS**

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 19 de novembro de 2018, às 09h00min, licitação para Registro de Preços de três veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2018.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**C761485C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - TP 02/2017.**

CONTRATADO	OBJETO
Plano A Serviços Eireli - ME	O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 01 de novembro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**75C144D0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - TP 009/2014.**

CONTRATADO	OBJETO
Construtora Odecam Eireli-EPP.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do seu prazo de execução.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 31 de outubro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**95881484

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS - TP 001/2018.**

CONTRATADO	OBJETO
Engeserv Comércio Serviços e Transportes Ltda.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência, de 06 de novembro de 2018 a 06 de maio de 2019.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 05 de novembro de 2018.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**221F62FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 323/2018, 01 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de novembro de 2018	R\$ 200,00	R\$100,00

(  
**TOTAL**

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**34710AE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 324/2018, 01 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

**JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE**

Cargo/Função: Fonoaudióloga

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2018	200,00	400,00

**TOTAL**

R\$ 400,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: 7F179580

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2018, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2018	200,00	400,00

**TOTAL**

R\$ 400,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35 %

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador: C6A9BA3D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 326/2018, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2018	R\$ 125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$125,00

( x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:DDDA2D89

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 327/2018, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	01 de novembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:9ED19B7E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2018, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Brasília/DF	05 de novembro 2018	400,00	400,00

**TOTAL**

R\$ 400,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Brasília/DF, no dia 06 e 07 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D683B6A2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2018, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	05 de novembro de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de novembro de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F2CE41DF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**PORTARIA N.º 012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV – SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pela Servidora Pública Municipal, **ODETE MARIA BARROS**, admitido no Serviço Público em 31 de Janeiro de 2002, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito na matrícula n.º 120, lotado na secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1º, inciso III, b, e parágrafos 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, inciso I, alínea c, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, Contracheques, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER** a **ODETE MARIA BARROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita com matrícula n.º 120, portadora da carteira de Identidade n.º 1.257.919 SEDS/RN e CPF/MF n.º 047.803.334-66, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.099-04, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, c, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 – LGPM,

fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com equiparação ao mínimo tendo em vista ter resultado em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, três quinquênios, cada um no percentual de 5% sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 135 da Lei Municipal n.º 199, de 22 de outubro de 1999 – Estatuto dos Servidores do Município de São José do Seridó cumulada com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e conforme dispõe a Súmula n.º 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV - SJS

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne

Código Identificador:4B4924D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0272018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE VIAGENS COM EQUIPE DO PSF - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					
** CPF/CNPJ : 14518182000100					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
566	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO BADARUCO	VIAGE	100	54.00	5.400,00
561	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO CAATIGA GRANDE	VIAGE	100	76.40	7.640,00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME TRANS TOUR EIRELI ME** CPF/CNPJ : 10144221000197** VENCEU OS ITENS **					13,040,00
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
565	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO BRABO	VIAGE	50	88.20	4,410,00
564	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO QUIXABINHA	VIAGE	50	82.50	4,125,00
TOTAL DO FORNECEDOR TRANS TOUR EIRELI ME COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** CPF/CNPJ : 23993742000160** VENCEU OS ITENS **					8,535,00
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
563	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ P/ O SÍTIO SÃO PAULO	VIAGE	100	76.10	7,610,00
1790	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PARA O SÍTIO OLHO D'ÁGUA(TURNO: DIURNO)	VIAGE	50	106.40	5,320,00
CAPACIDADE DO VEICULO: 05 PESSOAS- 20 KM POR VIAGEM)					
TOTAL DO FORNECEDOR COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME					12,930,00
Valor Total da Contratação R\$ 34,505,00( Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinco Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 05 de Novembro de 2018.

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**A97F57BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2018 – RESULTADO DA**  
**HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São Miguel/RN, através do seu Presidente, com base no Parecer Técnico do Setor de Engenharia, torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 2/2018. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO, MODALIDADE CONVENCIONAL, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.** Onde foi Inabilitada a Empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME**, inscrita no CNPJ nº. 28.432.179/0001-75, por descumprimento ao item 28 “c” do edital. Com respaldo no art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93, intinem-se a licitante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentar nova documentação.

São Miguel/RN, em 05 de novembro de 2018.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Presidente da CPL

**ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA**  
Membro Titular

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Membro Titular

**Publicado por:**  
Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**1FBC8AA2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO**  
**MIGUEL**  
**PORTARIA Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a anulação do ato aposentador que concedeu Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 02/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **LUZINETE CESARIO DE ARAUJO FREITAS**, admitida no Serviço Público em 18 de agosto de 1983, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P3 Ref. J (Nível III, na Referência J)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130196-9, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas denegou o registro da Aposentadoria, por entender que não havia ocorrido o preenchimento do requisito etário, obstando assim a permanência obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – ANULAR a portaria nº 29, de 01 de outubro de 2015 que concedeu a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **LUZINETE CESARIO DE ARAUJO FREITAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130196-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N3, Ref. J, portadora da carteira de Identidade nº. 818.954 SSP/RN e CPF/MF nº. 489.439.164-34, cadastrado sob o número 101.101.057-3, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data da publicação da portaria anterior, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA**  
Presidente do IPSAM  
Portaria PMSM/GP n.º 02/2018

**Publicado por:**  
Raimundo Segundo de Lima Souza  
**Código Identificador:**0F142F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 024**

**DECRETO Nº 024, 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECLARA luto oficial e ponto Facultativo pelo falecimento da Professora CLAUDIA FERREIRA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Professora senhora CLAUDIA FERREIRA BEZERRA;

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de São Miguel do Gostoso/RN no decorrer de sua vida como educadora;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade de São Miguel do Gostoso/RN e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de São Miguel do Gostoso/RN render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para a educação deste Município e o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado luto oficial no Município de São Miguel do Gostoso/RN, por 03 (três) dias, a contar da data do seu falecimento, em sinal de pesar pelo falecimento de uma das educadoras deste Município, Professora CLAUDIA FERREIRA BEZERRA.

**Art. 2º.** Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de novembro de 2018 junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** Exceua-se o disposto no artigo anterior quanto aos serviços públicos essenciais que não podem sofrer descontinuidade no atendimento à população.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

São Miguel do Gostoso/ RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**C645A0C1

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 05**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2018-CMS/SMG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (RAG) referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado”** (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde....”** (o grifo é nosso)”

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 10 de outubro de 2018,

DELIBERA:

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado sem ressalvas, o RELATÓRIO DE GESTÃO (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, na conformidade com o constante do anexo.

**Art.5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO**  
Presidente do CM de Saúde/SMG

Avenida dos Arrecifes Nº 1423 – Centro – São Miguel do Gostoso – RN CEP: 59.585.000

**COONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2018-CMS/SMG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

*Que dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (RAG) referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e dá outras providências.*

**HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 05/2018-CMS/SMG, de 29 de outubro de 2018.

São Miguel do Gostoso/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

**RESOLUÇÃO Nº 05/2018-CMS/SMG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

*Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (RAG) referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado”** (o grifo é nosso);

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde....”** (o grifo é nosso)”

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 10 de outubro de 2018,

DELIBERA:

**Art. 1º.** Por este ato fica aprovado sem ressalvas, o RELATÓRIO DE GESTÃO (RAG) da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, na conformidade com o constante do anexo.

**Art.5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 29 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO**  
Presidente do CM de Saúde/SMG

Avenida dos Arrecifes Nº 1423 – Centro – São Miguel do Gostoso – RN CEP: 59.585.000

**COONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05/2018-CMS/SMG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

*Que dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (RAG) referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e dá outras providências.*

**HOMOLOGAÇÃO:**

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 05/2018-CMS/SMG, de 29 de outubro de 2018.

São Miguel do Gostoso/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**CFC9F714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 1º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 18090001/17 PROVENIENTE DA**  
**LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 055/2017.**

\*republicação por incorreção  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18090001/17  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº  
055/2017.

Contratada: – LABORATÓRIO LAPAC - CNPJ: 04.585.870/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de exames laboratoriais (análises clínicas). Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 30.09.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/09/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**D07DAC0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2302004/2017**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017**  
**CONTRATADA: FRANCISCO PEREIRA – CPF: 018.555.694-**  
**93. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA**  
**FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSI**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2302004/2017  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

Contratada: FRANCISCO PEREIRA – CPF: 018.555.694-93.  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - Santa Clara.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**3A3FB9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**23020003/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 17/2017. CONTRATADA: AUDILEIA**  
**RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN  
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
23020003/2017

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017.  
Contratada: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91.

Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado no Bairro Assunção, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde equipe VII – Bairro Assunção. Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, Com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e alterações. Fundamentação legal na **Lei do inquilinato N.º.245, de 18.10.1991.**

São Paulo do Potengi-RN, 26/12/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**2B4BB7C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26010001/2016**  
**PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2016.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26010001/2016  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2016.

Contratada: FRANCISCO CIDELEI RIBEIRO BRANDÃO –  
CNPJ: 13.013.623/0001-40.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em transportes de Mudança Doméstica de famílias carentes dentro e entre municípios deste estado. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 26.07.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 25/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**A49B593D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**0240301/2014 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 022/2014.**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0240301/2014  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
022/2014.

Contratada: ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES – CPF:  
074.603.324-96.

Objeto: contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionada as metas da secretaria municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 24.03.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**0B76C25E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-**  
**RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020001/2017**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017**  
**CONTRATADA: MARIA ALVES DE ARAÚJO MORGAN –**  
**CPF: 473.791.891-15.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020001/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017  
 Contratada: MARIA ALVES DE ARAÚJO MORGAN – CPF: 473.791.891-15.  
 Objeto: objeto locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua Manoel Marques, 308 – Centro, neste município de São Paulo do Potengi - RN, destinado ao funcionamento do Centro de Referência da assistência Social – CRAS. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 26/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**57021151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
 RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020006/2017**  
**PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.**  
**CONTRATADA: JOSÉ ECIRAN RODRIGUES BARRETO –**  
**CPF: 352.826.734-87.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020006/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.  
 Contratada: JOSÉ ECIRAN RODRIGUES BARRETO – CPF: 352.826.734-87.  
 Objeto: locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel situado na Rua General Dantas, 124 - Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Francisquinha Fonseca. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.10.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**8CCCC92D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
 RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2017**  
**PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2017. CONTRATADA: SELMA MARIA DE AZEVEDO**  
**MARIS – CPF: 200.616.414-72.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14030001/2017 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.  
 Contratada: SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIS – CPF: 200.616.414-72.  
 Objeto: contrato de Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de consultoria especializada e direcionadas às metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção à saúde implantação e avaliações contínuas do processo preventivo e assistencial em saúde do município, para otimizar indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema municipal de saúde e demais serviços no centro de atenção psicossocial, na policlínica e rede relacionada em projetos do Ministério da saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.10.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 25/10/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador:**4FFFE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 057/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao servidor municipal Antônio Márcio de Oliveira Azevedo (Secretário Adjunto de Recursos Humanos), de CPF nº 040.033.454-28 e RG nº 001.754.761, para participar do **Curso E-Social para Órgãos Públicos**, que será realizado nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018 no Município de Natal/RN.  
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Novembro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
 Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
 Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**BE4E056B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 058/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) ao servidor municipal Jefferson Henrique de Araújo (Secretário de Gabinete), de CPF nº 072.094.164-47 e RG nº 002.680.656, para participar do **Curso E-Social para Órgãos Públicos**, que será realizado nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018 no Município de Natal/RN.  
**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Novembro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Administração e dos Recursos Humanos  
 Portaria 263/2016

**Publicado por:**  
 Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**5B53FCF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 059/2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 02 (Duas) diárias parciais no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a servidora municipal Carmina Gomes de Freitas (Secretária Adjunta de Administração), de CPF nº 027.114.664-34 e RG nº 893.058, para participar do **Curso E-Social para Órgãos Públicos**, que será realizado nos dias 08 e 09 de Novembro de 2018 no Município de Natal/RN.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

São Paulo do Potengi/RN, 05 de Novembro de 2018.

**ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria 263/2016

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**F8864A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 193, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr JORGE CÉSAR SILVA RIBEIRO, Tesoureiro Geral da Prefeitura Municipal de São Tomé, matrícula 10547, inscrito no CPF sob o nº 671.377.844-53, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a Caixa Econômica Federal, em Santa Cruz, ou seja, para resolver problemas das contas de funcionários que recebem pelo sistema FOPAG no dia 05 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 01 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E57A4A6A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 46/2018 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de alguns membros, em razão da perda da representatividade, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 11.494/2007 e Lei Municipal nº 728/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para ocuparem a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de São Tomé/RN.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Teresa Cristina da Silva (Titular)

Francisco Manoel da Silva Neto (Suplente)

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Enilson Araújo de Souza (Titular)

Maria das Vitórias de Araújo (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Manoel Amador Soares Neto (Titular)

Francisca das Chagas Garcia do Amaral (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Maria Núbia da Silva (Titular)

Irinéa da Silva Medeiros Pinheiro (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

Ângela Maria da Silva (Titular)

Maria de Lourdes de Araújo (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Kênia Wiliane Soares Galvão (Titular)

Suely Costa dos Ramos (Suplente)

José Eriberto da Silva (Titular)

Virna Raquel de Farias Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

Manoel Eliel Vicente (Titular)

Maria Gorete da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

Samuel Augustinho da Silva (Titular)

Maria Izabel de Almeida Mata (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

José Miguel de Menezes Júnior (Titular)

Onélia Fernandes de Lucena (Suplente)

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

Erasmo Carlos da Silva (Titular)

Macia Maria de Araújo Bezerra Furtado (Suplente)

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em 30 de outubro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**D66C228A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170093 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 01.504.211/0001-24, com sede na RUA - JOSÉ LEITE DE CARVALHO, 1745, COHAB, Pacajus-CE, CEP 62870-000, representada por ANTÔNIO JOSÉ MENESES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018 Atividade 0701.154510007.2.088 Conservação e Manutenção de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/09/2018 e, terá sua vigência até 20/12/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Setembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
CNPJ 01.504.211/0001-24  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**6C412327

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170093 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 01.504.211/0001-24, com sede na RUA - JOSÉ LEITE DE CARVALHO, 1745, COHAB, Pacajus-CE, CEP 62870-000, representada por ANTÔNIO JOSÉ MENESES BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.879,29 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 130.999,73 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2018 Atividade 0701.154510007.2.088 Conservação e Manutenção de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 20/09/2018 e, terá sua vigência até 20/12/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 20 de Setembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49  
Contratante

**MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
CNPJ 01.504.211/0001-24  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8E870522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 346/2018-GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer à empresa Rocha e Pereira Locação de Veículos, no dia 01 de novembro de 2018, representando a Prefeita, para tratar de assuntos de interesse do Município, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de outubro de 2018.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EDF284E

### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV PORTARIA Nº 54 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXILIO  
DOENÇA”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

### **RESOLVE:**

Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de **01/11/2018 à 15/12/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **Gracileide Fernandes de Moraes**, brasileira, casada, RG. n.º 1.617.488 SSP/RN e CPF de n.º 030.941.444-03, residente e domiciliado na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, 110 – Bairro: Quixabeira – São Vicente/RN, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com matrícula funcional n.º 0000089, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 05 de novembro de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º.013/2018 - PMSV

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**21ED230B

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - SMAS**

Pelo presente termo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 – SMAS, nomeada através da Portaria n.º 176/2018, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber a todos que, tendo transcorrido os prazos legais e mantido as classificações do dia 25 de julho de 2018, publicada na imprensa oficial sob o Código de Identificação n.º 3965C989, fica **HOMOLOGADO**, o Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de 01 (um) facilitador de oficinas de esporte e lazer para atuar em conjunto com as equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme Edital 001/2018 – SMAS.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de Julho de 2018.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
CPF: 035.461.944-62  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**  
CPF: 034.144.044-27  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 - SMAS

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A20EA8AC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA DESPACHO**

### **DESPACHO**

**Ref.** Ofício 001/2018

**Assunto:** Opção da Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo para recebimento de remuneração apenas da Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Considerando o teor do requerimento formulado pela Vereadora Cristilene Bezerra de Azevedo, em razão da impossibilidade legal de receber os vencimentos do cargo que ocupa no Município de Boa Saúde e na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, defiro o pedido de suspensão dos pagamentos dos vencimentos do cargo de Vereadora.

Deve esta decisão ser remetida ao setor contábil para adoção das medidas cabíveis, com efeitos imediatos.

Serra Caiada/RN, 05 de novembro de 2018.

**JAILSON MENDONÇA DA SILVA**  
Vereador-Presidente

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**CDD1142B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 717/2018**

**LEI Nº 717, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.938,00 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 26.938,00 (Vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais), destinados ao estorno de recursos de superávit provenientes de emendas advindas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE).

**02 – Poder Executivo**

<b>0205</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>				
12	Educação				
361	Ensino fundamental				
0002	Programa de apoio administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	03015	R\$	22.435,79
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte	01094	R\$	4.502,21
<b>Total</b>					<b>R\$ 26.938,00</b>
<b>Total do Crédito</b>					<b>R\$ 26.938,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro do art. 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

<b>SUPERÁVIT</b>	<b>R\$</b>	<b>22.435,79</b>
<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>4.502,21</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 05 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:5CD6B4D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 172/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) BRT MEDICAL COM.DE MAT HOSPITALAR LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de compra de grampeador PPH para realização de hemorroidectomia com enterectomia para paciente carente FRANCISCO DAS CHAGAS M. DOS SANTOS, inscrito no CPF: 068.661.434-89, RG:2403241, residente e domiciliado na Vila Ceará, 205, Serra do Mel- RN, conforme documentos em anexo, devido o paciente necessitar da realização com urgência do tratamento pois está comprometendo o funcionamento digestivo do mesmo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:B041DA8D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 173/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) OLIVEIRA & SIMONETTI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SS, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de equipe médica para realização de hemorroidectomia com enterectomia por grampeador PPH para paciente carente FRANCISCO DAS CHAGAS M. DOS SANTOS, inscrito no CPF: 068.661.434-89, RG:2403241, residente e domiciliado na Vila Ceará, 205, Serra do Mel- RN, conforme documentos em anexo, devido o paciente necessitar da realização com urgência do tratamento pois está comprometendo o funcionamento digestivo do mesmo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:0D166A95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 174/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CARDIODIAGNÓSTICO LTDA, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de diária hospitalar para realização de hemorroidectomia com enterectomia por grampeador PPH para paciente carente FRANCISCO DAS CHAGAS M. DOS SANTOS, inscrito no CPF: 068.661.434-89, RG:2403241, residente e domiciliado na Vila Ceará, 205, Serra do Mel- RN, conforme documentos em anexo, devido o paciente necessitar da realização com urgência do tratamento pois está comprometendo o funcionamento digestivo do mesmo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 05 de Novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:5619C47B**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADESÃO A ARP - 014/2018 - CARONA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 010/2018

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44,

Vigência da Ata: 13/07/2018 a 12/07/2019

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Valor da Ata: R\$ 379.150,00 (Trezentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais)

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 50% dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Serrinha/RN.

Total da adesão: R\$ 138.539,60 (cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Empresa Fornecedora:

A. .A DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Rua Dr. Horácio, 535 – Bairro: Lagoa Nova

Natal/RN – CEP: 59054-640

Representante da empresa:

Adriano Alberto de Souza Wanderley

Representante legal

CPF: 777.909.954-72

Serrinha/RN 31/10/2018

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**56689630

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADESÃO A ARP - 013/2018 - CARONA**

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 009/2018

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44,

Vigência da Ata: 13/07/2018 a 12/07/2019

Objeto: Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades de saúde do município.

Valor da Ata: R\$ 1.195.100,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil e cem reais).

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, a referida adesão será de 50% dos itens registrados pela empresa fornecedora para atender a necessidade da secretaria de saúde do município de Serrinha/RN.

Total da adesão: R\$ 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta reais)

Empresa Fornecedora:

A. .A DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/0001-35

Rua Dr. Horácio, 535 – Bairro: Lagoa Nova

Natal/RN – CEP: 59054-640

Representante da empresa:

Adriano Alberto de Souza Wanderley

Representante legal

CPF: 777.909.954-72

Serrinha/RN 31/10/2018

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**1C2E9226

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 013/2018 - ADESÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** A. A. S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades de saúde do município.

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 9.488/18**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 Manutenção das Atividades do FMS

339030 Material de Consumo

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** 518.150,00 (quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 A 31.12.2018 (Podendo ser aditivado nos termos da lei)

**ORIGEM DO CONTRATO:** Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 009/2018 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

**SEGNATÁRIOS:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF Nº. 777.909.954-72

SÓCIO PROPRIETÁRIO

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**282E03B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO 014/2018 - ADESÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

**CNPJ:** 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** A. A. S. WANDERLEY

**CNPJ:** 04.279.658/0001-35

**OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar..

**BASE LEGAL:**

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 9.488/18**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2173 Manutenção das Atividades do FMS

2049 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - PSF

2051 Manutenção das Atividades do NASF

2174 Manutenção das Atividades do PSE

2033 Manutenção das Atividades da Assistência Ambulatorial

2037 Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

339030 Material de Consumo

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ R\$ 138.539,60 (cento e trinta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 05/11/2018 A 31.12.2018 (Podendo ser aditivado nos termos da lei)

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 010/2018 da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

**SEGNATÁRIOS:**

**JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

Adriano Alberto de Souza Wanderley

CPF Nº. 777.909.954-72

SÓCIO PROPRIETÁRIO

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**045D04BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 150/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **JAILSON FERNANDES DE PAIVA**, ocupante do Cargo de **AGENTE FISCAL**, Nº de matrícula 751998, lotado (a) na Secretaria de Tributação e Finanças, relativas ao período de 2017 - 2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro de 2018 a 30 (trinta) de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**A9091D26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 151/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FABIANA LILIA DE QUEIROZ LOPES**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2017/2018, que serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1752C23C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 152/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**09A67077

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 153/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **LILIAN REGINA DE QUEIROZ**, Matrícula 0951998, ocupante do Cargo de Secretária Escolar – PADRAO - A - NIVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2017/2018, as férias serão gozadas a partir de 05 (cinco) de novembro a 04 (quatro) de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de novembro de 2018.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**51D9119B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - Nº 004/2018 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Comparecer a Secretaria da Infra Estrutura, também na Femurn, Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, também na Cosern para resolver assuntos referentes ao Município de Severiano Melo, na cidade de Natal/RN, no dia 07 de Novembro de 2018.

**Local de destino:** Natal/RN**Período do Afastamento:** 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 05 de Novembro de 2018.

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**8B5093C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
051/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);**CONTRATADA:** A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ 23.212.488/0001-16);**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (GARRAFÕES) DE 20 LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS);**VIGÊNCIA:** 22/10/2018 A 31/12/2018**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Ações: 2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Ações: 2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0101900000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%;

Ações: 2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100100000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;

Unidade Orçamentária: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ações: 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR;

Ações: 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE;

Ações: 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA;

Unidade Orçamentária: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ações: 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Ações: 2146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

Ações: 2104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA E SILVA (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**159989D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
052/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** ANDRE LUIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUERQUE (CPF 297.556.384-15);

**OBJETO:** SERVIÇOS DE ANÁLISE ADEQUAÇÕES E ELABORAÇÃO DE ESTUDO PARA FORMULAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE COLETA DE LIXO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.350,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

**VIGÊNCIA:** 01/11/2018 A 31/12/2018

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; AÇÃO: 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 – RECURSOS ORDINÁRIOS; FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR ANDRE LUIZ DE MEDEIROS CAVALCANTI DE ALBUERQUE (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**5FE86A36**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 032/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2018, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2018, objetivando a aquisição de fogos de artifício, destinado a manutenção das atividades culturais, para atender as diversas secretarias deste município de Taipu/RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site : [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**3A54D72C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 033/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2018, às 11:30 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2018, objetivando a aquisição de material imobiliário permanente e equipamentos, para equipar os prédios escolares e creches pertencentes à secretaria municipal de educação deste município de Taipu/RN, conforme plano de ações articuladas nº processo

2340005905201472, dos itens declarados fracassados do pregão presencial com registro de preços nº 019/2018. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site : [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**A8B19C50**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS 034/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 19 de novembro de 2018, às 14:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através da Licitação : PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018, objetivando a aquisição de um veículo ambulância, tipo a, destinado a atender a secretaria municipal Taipu/RN, proveniente de emenda parlamentar, proposta nº 2413901712261031352 e processo nº 25000.082750/2018-50. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site : [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**06D2EBF7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 107/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONVOCAÇÃO	DOS	CANDIDATOS
APROVADOS		

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal

de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

**Parágrafo Único.** A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

**Art. 2º.** Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 07 e 08 de outubro de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

**I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;

**II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

**III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;

**IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;

**V** – E-mail (endereço eletrônico);

**VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;

**VII** – Comprovante de escolaridade;

**VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;

**IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;

**X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**XI** – Foto 3x4 atual;

**XII** – Exame médico admissional;

**XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

**I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;

**II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;

**III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

**Art. 3º.** No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

**Parágrafo Único.** Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

**Art. 4º.** O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 05 de novembro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:  
Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declaro sob pena de responsabilidade, que ( ) **SIM** ( ) **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO III DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

### II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO:	NUTRICIONISTA	
CÓDIGO:	108	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
04	RAFAELHE AQUINO SOUZA	075.235.204-05

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:0BE97239**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

A Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público que no próximo dia 28 de novembro de 2018 às 09h:00min, horário local, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2018** – cujo o objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXCUSSÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “B”**, na sala de licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Vicente Batista, 107 - Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do e-mail: pmtlccpl@bol.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h30min as 13h00min.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 novembro de 2018.

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**F70A0193

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 362 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - GP**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 347/2017 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, considerando a necessidade de flexibilização do orçamento para atendimento das ações necessárias à boa contraprestação de serviços à comunidade;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU** em Sessão e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Altera o caput do Artigo 5º da Lei 347/2017 de 28 de dezembro de 2017 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2018, elevando o percentual de que tratam os artigos 5º da Lei Federal nº 4.320/64, de 5% para 11%, ficando inalterados os demais dispositivos da citada lei.

**Artigo 2º** - o Artigo 5º da Lei 347/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 11% (onze por cento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso, as definidas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;  
II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Líquida Real, conforme determina as resoluções nº 40 e 43 do Senado Federal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5A5C574A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE REVOGAÇÃO N.º 380/2018 – SMS**

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO N.º 380/2018 – SMS**

Revoga a portaria nº 379/2018 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar as portaria nº 379/2018 do memorando 889/2018 - SMS por cancelamento;

**Art. 2º** - A revogação das referidas portarias não implicou em nenhum prejuízo ao erário público.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**B639C2F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **893/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador(a) do **CPF: 056.981.954-71** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 31 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2018

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**8E1FE8DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 382/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **894/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de outubro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**857954F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 383/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 383/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **895/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de Novembro de 2018 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**EB5346DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 384/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **896/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$90,00 (noventa reais) cada, a servidora **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 02 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de novembro de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**23E563CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL N.º 00464 DE 05/11/2018**

*DENOMINA DE RUA LUIZ GONZAGA DE SOUZA O LOGRADOURO PROJETADO N.º B DO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Rua LUIZ GONZAGA DE SOUZA, Logradouro Projetado “B” do Loteamento Praia De Icaray, localizado em Gado Bravo, no nosso município de Tibau.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **06 de dezembro de 2017**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00464 DE 05 NOVEMBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA LUIZ GONZAGA DE SOUZA O LOGRADOURO PROJETADO Nº B DO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**7DB206E4

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00465 DE 05/11/2018**

*DENOMINA DE RUA MARIA BERNADETE DE SOUZA O LOGRADOURO PROJETADO Nº A DO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Rua MARIA BERNADETE DE SOUZA, Logradouro Projetado “A” do Loteamento Praia De Icaray, localizado em Gado Bravo, no nosso município de Tibau.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **06 de dezembro de 2017**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00465 DE 05 NOVEMBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA MARIA BERNADETE DE SOUZA O LOGRADOURO PROJETADO Nº A DO LOTEAMENTO PRAIA DE ICARAY, GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8C8B36D5

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00466 DE 05/11/2018**

*DENOMINA DE RUA LUZIA BATISTA DO NASCIMENTO A RUA PROJETADA VL 01, LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **Rua LUZIA BATISTA DO NASCIMENTO, a Rua Projetada VL 01, do Loteamento Jardim de Alicia no município de Tibau.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2018**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **19 de setembro de 2018**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00466 DE 05 NOVEMBRO DE 2018**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA LUZIA BATISTA DO NASCIMENTO A RUA PROJETADA VL 01, LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**FFF1C5CA

---

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 014/2018, DE 05/11/2018**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil.

**CONSIDERANDO** o falecimento do Contador: **FRANCISCO VIVALDO JÁCOME DE OLIVEIRA (Valdinho Contador)**, natural de Alexandria (RN), onde nasceu em 21 de maio de 1952, filho de José Jácome de Oliveira e Maura Veríssimo de Sá, desde de 2013 prestava serviços contábeis e assessoria ao Município de Tibau/RN, através da ASCOM.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Luto Oficial, por 1 (um) dias, no Município de Tibau, a partir desta data.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 05 de novembro de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3B69BF13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 033/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 344/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 08.285.124/0001-72.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROCADEIRA ELÉTRICA FSE-60 C/AUTOCUT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 1.598,00 (Mil quinhentos e noventa e oito reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**26 de outubro de 2018.

Tibau do Sul, 26 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:032FD8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 034/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 345/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**RADIANY F MALHEIRO, inscrita no CNPJ: Nº. 21.565.342/0001-29.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO TIPO D-20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**29 de outubro de 2018.

Tibau do Sul, 29 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:891C67D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**001/2016-CP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016.**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2016.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à **CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 02 MUNIN, RUA PROJETADA 05 UMARI, RUA DO COQUEIRO PIPA, RUA PROJETADA 02 PIAU, RUA PROJETADA 01 PIAU, RUA DO TATU PIPA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, decorrente da Licitação Concorrência Pública 001/2016.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 18 de setembro de 2018.

Do término da vigência: 17 de março de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 18 de setembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 de setembro de 2018.

Tibau do Sul, 18 de setembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL/PMTS

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:E2A8F6CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**003/2016-TP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2016.**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95.

**OBJETO:**O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, CONFORME CONVÊNIO SUDENE Nº 828298/2016.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 13 de setembro de 2018.  
Do término da vigência: 12 de março de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 13 de setembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:**13 de setembro de 2018.

Tibau do Sul, 13 de setembro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL/PMTS.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**EC895BC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 045/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 339/2018.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS - LTDA - CNPJ: 16.809.891/0001-61.

**OBJETO.**Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público,**DA BANDA BONDE DO BRASIL**,no dia 13 de outubro de 2018, com show de duração de 1h:10min, em comemoração a tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Bela Vista pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de outubro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**8CC9FDB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 048/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 342/2018.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:**F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30.

**OBJETO.**Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público, **DE TETÊ PESSOA CIRCUITO**

**MUSICAL E BANDA**, no dia 20 de outubro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de São Francisco de Assis, no Distrito de Cabeceiras pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19 de outubro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 19 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**1AEE42F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 049/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 343/2018.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 049/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** JOSE BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL – ME - CNPJ: 19.395.196/0001-99.

**OBJETO.**Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público, **DE ZE SANFONEIRO E ZE FILHO E BANDA**, no dia 20 de outubro de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração a tradicional festa de São Francisco de Assis, no Distrito de Cabeceiras pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 19 de outubro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 19 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**8F44851C

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CV 005/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 319/2018  
CARTA CONVITENº 005/2018**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 111/2017, no transcorrer da Sessão Pública da Carta Convite 005/2018;

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**CG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 15.029.666/0001-40**, que foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de **R\$ 135.257,36, (cento e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

Tibau do Sul, 01 de Novembro de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:97D99A10

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 047/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 341/2018.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**FRANCINALDO FERREIRA DE FREITAS – CPF: 061.165.814-39.

**OBJETO.**Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público,**DO ARTISTA FAN DO ARROCHA E BANDA**,no dia 13 de outubro de 2018, com show de duração de 2h:00min, em comemoração a tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Bela Vista pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de outubro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:E74754CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 036/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1808200002.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**ASSUNTO:** Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração do Projeto Básico para ampliação do açude Cachoeira no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**TERMO DE DISPENSA Nº 036/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao Prestador de Serviços: **GDIAEL SOUTO BARROS**, perfazendo a importância global de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração do Projeto Básico para ampliação do açude Cachoeira no município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Setembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:E339E5FE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018  
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1808200002 – DISPENSA Nº 036/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018  
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1808200002 – DISPENSA Nº 036/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN; **CONTRATADA:** **GDIAEL SOUTO BARROS**; **OBJETO:** **Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração do Projeto Básico para ampliação do açude Cachoeira no município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 18 de setembro a 31 de Dezembro de 2018, **VALOR GLOBAL:** **R\$ 11.000,00** (onze mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.20.122.0015.1521.2042–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.9036 - Outros serv. Terceiros (PF); - **FONTE:** 01000 - recursos ordinários; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 18 de Setembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:ED729727

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1810240001.**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Assunto:** Contratação direta dos serviços de exames para a saúde do trabalhador

**TERMO DE DISPENSA Nº 038/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo às empresas: **LAB CENTER DO CERIDÓ S/S LTDA, LABORATÓRIO EXATO DE ALANISES CLINICAS LTDA, CENTRO DE PATOLOGIA CLIN MARI AILA SC LTDA, CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA e FR FERNANDES COSTA-ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 3.584,00** (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação**

**Direta dos serviços de exames para a saúde do trabalhador ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da liquidação/ pagamento da despesa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de Novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**8A95B9C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2018-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 081/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a substituição de membros do Comitê de Coordenação e Executivo relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar como membros do Comitê de Coordenação e Executivo relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Timbaúba dos Batistas/RN, os Senhores:

LUCAS ANTÔNIO DE MEDEIROS TEIXEIRA – Titular – Representante do Poder Público Municipal  
SÉRGIO ROUX DA SILVA – Suplente – Representante do Poder Público Municipal

**Art. 2º** - Nomear como membros do Comitê de Coordenação e Executivo relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Timbaúba dos Batistas/RN, os Senhores:

NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO – CPF nº 047.530.934-09 – Titular – Representante do Poder Público Municipal  
MARTINHO DE MELO PEREIRA – CPF nº 011.427.404-55 – Suplente – Representante do Poder Público Municipal

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3548C1C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 804/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMES DOS CEMITÉRIOS NO MUNICÍPIO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Grande do Norte,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre os nomes dos cemitérios do município de Touros que terão suas designações da seguinte forma:

CEMITÉRIO PÚBLICO NOSSA SENHORA DE BOA VIAGEM (PEROBAS)  
CEMITÉRIO PÚBLICO DIVINO MESTRE (CARNAUBINHA)  
CEMITÉRIO PÚBLICO BOM JESUS DAS ALMAS (TOUROS)  
CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ESQUINA DO BRASIL)  
CEMITÉRIO PÚBLICO JERUSALEM CELESTE (CAJUEIRO)  
CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOSE DA BOA MORTE (SÃO JOSE)  
CEMITÉRIO PÚBLICO MÃE DA CONSOLAÇÃO (BOA CICA)  
CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO MIGUEL ARCANJO (SANTA LUZIA)  
CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO JOÃO BATISTA (BOQUEIRÃO)

**Art. 2º** Os cemitérios terão afixados em sua fachada os nomes atribuídos nesta Lei, para efeito de indicação em documentos públicos e de informação.

**Art. 3º** Os serviços de sepultamento darão publicidade nos termos dos nomes atribuídos nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Touros, 01 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito de Touros

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**99B7A7AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 861/2018 – GC – EXONERAÇÃO JOSÉ EDIL**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - JOSE EDIL RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 158.858.084-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 229.004, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria **615/2018**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**41609CC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 862/2018 – GC – NOMEAÇÃO JOSÉ EVILMAR**  
**RODRIGUES DE SOUZA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EVILMAR RODRIGUES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 230.241.784-49 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 549546, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**-o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 29 de outubro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**3AC6D713

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 863/2018 – GC – EXONERAÇÃO ABRAÃO**  
**MODESTO DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR - ABRAÃO MODESTO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 474.103.794-59 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 783.724, do Cargo de **CHEFE DE APREENSÃO DE ANIMAIS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria **315/2017**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**EA3021A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 864/2018 – GC – NOMEAÇÃO OLIVEIRA**  
**NASCIMENTO MENESES**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – OLIVEIRA NASCIMENTO MENESES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 596.530.944-91 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.371.939, para o Cargo de **CHEFE DE APREENSÃO DE ANIMAIS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**00CA536F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 865/2018 – GC – LICENÇA WALDICK ANDREI**  
**BARBOSA VIEIRA**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei Municipal nº 570/2007 (Regime Jurídico dos Servidores do Municipal de Touros), 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor **WALDICK ANDREI BARBOSA VIEIRA**, Matrícula 1088-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 06 de novembro de 2018 até 05 de fevereiro de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 05 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**7DD9F14C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0477/2018-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE**  
**2018.**

PORTARIA Nº 0477/2018-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Quatro Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ao senhor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do Município nos Gabinetes Parlamentares e Ministério da República;

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 05 a 08 de novembro de 2018;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:4057B152**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0478/2018-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0478/2018-GPMU, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Servidor ERICLENIO COSTA CRUZ:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Duas diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 190,00 (cento e noventa reais), ao senhor **ERICLENIO COSTA CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Treinamento Esocial Para Órgãos Públicos;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 08 e 09 de novembro de 2018;

**Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:8ECE17D6**

**PREGOEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA</b>		
CNPJ: <b>19.252.751/0001-23</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R FRANCISCO BEZERRA, 116, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA - CPF: 393.014.604-59</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
09	0015362 - TRECHO 09 – MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS, VARZEA REDONDA, VARZEA DA LAJE, CARAÚBA (CIDADE). Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	125,90	25.180,00
10	0015376 - TRECHO 10 – VESPERTINO - UPANEMA, CARAUBAS, VARZEA REDONDA, CANAFISTÓLA, CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio (atendimento especializado (86 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	119,95	23.990,00
Quarenta e nove mil cento e setenta reais					R\$ 49.170,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

#### VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de

Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

#### RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

#### OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;  
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;  
Multas:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;  
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Empresa Contratada

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva

CNPJ:19.252.751/0001-23

**ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**

CPF: 393.014.604-59

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B2D903EC

#### PREGOIEIRO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 35/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO</b>		
CNPJ: <b>19.551.081/0001-46</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
14	0015367 - TRECHO 14 - MATUTINO - SÍTIO CARAUBA, BRJINHO, ROÇADO GRANDE, CUMARU, PALHEIROS III VIA SÍTIO CARAUBA - Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (84 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das

obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:  
Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

## VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:  
providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;  
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;  
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:  
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;  
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;  
Multas:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;  
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro

Empresa Contratada  
João Martins de Souza Neto CNPJ:19.551.081/0001-46  
**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**  
CPF: 086.618.384-10

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:66E6A706**

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2017(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 38/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453</b>		
CNPJ: <b>27.447.477/0001-76</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453 - CPF: 423.480.564-53</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
13	0015366 - TRECHO 13 - MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III VIA UPANEMA- Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino fundamental, turno matutino (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	123,33	24.666,00
Valor total em R\$					24.666,00
Vinte quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;  
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro

Empresa Contratada

Zemilton Basílio da Silva Junior  
CNPJ:27.447.477/0001-76  
**ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR**  
CPF: 423.480.564-53

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**98B2EDCB

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 39/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>E M PEREIRA- ME</b>		
CNPJ: <b>18.981.483/0001-18</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. TREZE DE MAIO, 2242 -VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL - RN.</b>		
Representante: <b>ENEY MOREIRA PEREIRA</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015358 - TRECHO 05 - MATUTINO - CIDADE, PIRACICABA, NOVA VIDA, MONTE ALEGRE VIA UPANEMA - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental ( 70 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	103,33	20.666,00
Vinte mil seiscentos e sessenta e seis reais					20.666,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

#### VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar

ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras: providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata; quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços; quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço

contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado; Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro

**EMPRESA CONTRATADA E M PEREIRA- ME**  
CNPJ:18.981.483/0001-18

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7E49FA52

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 034/2018 – SGP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 034/2018 – SGP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### Resolve:

**Art. 1º. CONCEDER** Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Reunião no escritório AGEM e reunião na Secretaria de Saúde RN;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 01 de novembro de 2018;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**091C7210

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 035/2018 – SGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 035/2018 – SGP DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

### Resolve:

**Art. 1º. CONCEDER** Quatro diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do Município nos Gabinetes Parlamentares e Ministério da República;

**Local de destino:** Brasília/DF;

**Período do Afastamento:** 05 a 08 de novembro de 2018;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Secretário de Governo e Patrimônio

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**86AD3B20

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo de reajuste ao Contrato nº. 063/2018 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
CNPJ: 08.345.698/0001-99

**OBJETO: aquisição de combustíveis, em Natal, destinados ao abastecimento dos carros oficiais da Prefeitura e secretarias do município de Venha-Ver/RN em viagem oficiais a Capital do Estado**

**ADITIVO:** Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula (segunda). A correção da **Cláusula Segunda** do Contrato nº 063/2018, passará a vigorar com a seguinte redação: “Valor unitário dos produtos: item 01 valor de R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos para o litro de óleo diesel S 10; item 02, valor unitário de R\$ 4,93 (quatro reais e setenta e sete centavos) para o litro de gasolina comum; o reajuste foi concedido conforme cláusula décima quarta do contrato 063/2018 – PMVV que assim diz: “Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no

art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas”.

Venha-Ver/RN 10 de outubro de 2018.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E0AC9F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA  
UNIVERSITÁRIA 2018/2019**

Secretaria Municipal de Educação - SME

**Beneficiários do Programa Municipal Bolsa Universitária  
2018/2019**

Ada Lorena de Almeida Oliveira  
Amanda Klícia Pinto Elizeu  
Assunaueny Rodrigues de Oliveira  
Bárbara Cristina Pereira de Andrade  
Clara Andreza Bandeira Paiva  
Débora Maria de Oliveira  
Diego Adalberto de Oliveira  
Francisca Daiane de Souza  
Francisco Diego da Costa Silva  
Gabriel Pedro da Silva  
Helison Alano Alves da Silva  
Maria Hortência Tavares Pereira  
Romildes de Oliveira Matias  
Valdenizia Leite da Silva  
Vanessa Bárbara da Silva

Comissão de Seleção e Acompanhamento:

**IRANICE LOPES BARRA,**

**SELCINA GOMES NETA,**

**DANILO MAX L. DA SILVA,**

**CLARA ANDREZA BANDEIRA SILVA,**

**JOÃO BATISTA LOPES DA SILVA,**

**FRANCISCA DAIANE DE SOUZA.**

Viçosa-RN 31 de Outubro de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E6AACCE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31100001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CONSULTA ELETIVA BEM COMO RISCO CIRÚRGICO, JUNTO A PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, A SENHORA ILMA MARIA DA SILVA, O QUAL ENCONTRA-

SE IMPOSSIBILITADA DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Outubro de 2018

**WENDELL COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**64F8C4CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20180131**

**CONTRATO Nº.....:** 20180131

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31100001/18

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADA(O).....:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CONSULTA ELETIVA BEM COMO RISCO CIRÚRGICO, JUNTO A PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, A SENHORA ILMA MARIA DA SILVA, O QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADA DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 165,00

**VIGÊNCIA.....:** 31 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Outubro de 2018

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**381024B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**SILMARA CRISTINA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) técnica de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na unidade de saúde da comunidade Cajueiro- Zona Rural deste município, carga horaria semanal de 40 horas.

**Valor Mensal:**R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de outubro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 01 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**38B316F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** Mônica Úrsula Figuerêdo Sales

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 horas no dia 03 de outubro de 2018.

**Valor:** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 02 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**11D4F345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 05 de outubro de 2018.

**Valor:** R\$ R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 05 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7E2494B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** HILDEGARD NAARA ALVES FURTADO DA COSTA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 06 e 07 de outubro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :** R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 06 e 07 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 05 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**13EA28BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 12,13,14 de outubro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 a 14 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 11 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**055648F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratada:** ROZANGELA ELITA BATISTA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem, para prestar serviço junto a Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades nas Unidades de Saúde do Município, onde houver necessidade, obedecendo a lista dos aprovados no

concurso publico-Edital 001/2014 carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas.

**Valor Mensal:R\$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B23496FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratada:**SHINAHARA GALVAO SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para prestar serviço, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhar suas atividades na Estratégia Saúde da Família IV, carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, visto que a funcionaria efetiva do município Odaiza Batista de Assis, encontra-se afastada desde o dia 27/09/2018 por 120 dias, necessitando de cuidadas especiais em preparo para procedimento de correção cirúrgica cardíaca.

**Valor Mensal:R\$ 1.436,57** (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) brutos acrescido de 20% de insalubridade.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 17 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Data da Assinatura:** 17 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**258F4E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MATEUS NÓBREGA GONÇALVES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde desempenhando suas atividades no Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral para atuar junto ao Programa **ESF I** carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal:R\$ 6.580,00** (seis mil quinhentos e oitenta reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 18 de outubro a 31 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 18 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**85AE959B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 14 (quatorze) horas e realizar pequenas 06 (seis) pequenas cirurgias no dia 19 de outubro de 2018 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :R\$ 1.580,00** (Um mil quinhentos e oitenta reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 19 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1F38550A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**VINÍCIUS DA COSTA DUARTE

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 20 e 21 de outubro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :R\$ 2.700,00** ( dois mil e setecentos reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 20 e 21 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E1FDD6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**MARIA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

**Objeto:** Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 26 de outubro de 2018, 24 (vinte e quatro horas) cada nos dias 27 e 28 de outubro de 2018, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

**Valor:**R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 26 a 28 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 26 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**19E18330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018 – PMF/FMS**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:**LUCIANO ARAÚJO LOPES JÚNIOR

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades junto ao Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, para realizar 06 (seis) pequenas cirurgias no dia 30 de outubro de 2018, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

**Valor :**R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais) brutos.

**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de outubro de 2018.

**Data da Assinatura:** 30 de outubro de 2018.

Florânia/RN, 05 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**925804A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1380/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/ RN, no dia 02 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EE306957

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 13812018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 02 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F2569DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1382/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 02 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:430FBF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1383/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MAÍRA MARIA DE MENEZES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 02 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5CD20564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1384/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **PATRICIA MARIA LUCIO FAGUNDES** ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 02 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FAED3243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1385/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, nos dias 02 a 03 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**82062F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1386/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C7161E77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1387/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C4994EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1388/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 03 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**456352EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1389/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 a 04 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:86E44610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1390/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 03 a 04 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:AFB2E5E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1391/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:19CE1103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1392/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:8E343F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1393/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**D3C23D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1394/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/ RN, no dia 05 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FFEFD6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00050/2018**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00050/2018**

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, através do SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Publica Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2018, que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CABO PP 3 X 16MM² - 0,6/1 KV	LAMESA	M	200	24,50	4.900,00
2	RELÉ DE FASE	ALUMBRA	UNID.	5	50,00	250,00
3	RELÉ DE TEMPO	ALUMBRA	UNID.	5	50,00	250,00
4	RELÉ DE NÍVEL	ALUMBRA	UNID.	5	50,00	250,00
5	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M – ROLO DE 10 METROS	3M	UNID.	20	15,80	316,00
6	FITA DE BAIXA FUSÃO 19MM X 10M – ROLO DE 10 METROS	3M	UNID.	20	3,00	60,00
8	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30A	ALUMBRA	UNID.	10	31,50	315,00
9	DISJUNTOR MONOFÁSICO	ALUMBRA	UNID.	20	6,50	130,00
13	CONTACTOR DE POTÊNCIA 32 A E 380V	ALUMBRA	UNID.	10	59,00	590,00
14	RELÉ DE PROTEÇÃO NA ESCALA DE 25 À 40A	ALUMBRA	UNID.	5	54,00	270,00
19	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" 650 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERS (220V)	BOSCH	UNID.	2	318,00	636,00
20	MARTELETE PERFURADOR 220	DWT	UNID.	2	540,00	1.080,00
21	ESMERILHADEIRA ANGULAR DE 4.1/2 POL. 850W 220V	GAMMA	UNID.	2	190,00	380,00
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	TIGRE	UNID.	2	24,90	49,80
27	MANDRIL PARA FURADEIRA 1/2	DWT	UNID.	2	24,50	49,00
28	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²	LAMESA	M	70	1,20	84,00
31	LÂMPADAS SUPER LED 12W	BLUMENAU	UNID.	100	11,90	1.190,00

33	ADAPTADOR "T"	ILUME	UNID.	50	4,00	200,00
37	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA 140 X 3,6 MM	ALUMBRA	UNID.	100	0,20	20,00
39	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 2x4	TRAMONTINA	UNID.	10	1,00	10,00
41	FITA ISOLANTE 19MMX20M COM ROLO DE 20M	IMPERIAL	UNID.	20	5,50	110,00
42	HASTE DE TERRA 5/8" X 2,40M	METALSUL	UNID.	5	20,00	100,00
43	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 220V- COR PRETO	ILUME	UNID.	10	2,50	25,00
44	PLUGUE MACHO 2P 10A 250V- COR PRETO	ILUME	UNID.	10	2,00	20,00
45	PORTA LÂMPADA BIVOLT PLÁSTICO BRANCO	ILUME	UNID.	10	3,00	30,00
48	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 10A BRANCO BIVOLT 2P+T CABO COM 5M	MECTRONIC	UNID.	5	15,00	75,00
<b>TOTAL</b>						11.389,80

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 31 - 33 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 48. Valor: R\$ 11.389,80 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ nº 08.491.474/0001-95

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

CPF nº 027.653.454-90

RG nº 35.488.126-7SSP/SP

Gl Comércio De Material De Construção LTDA ME

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

**FRANCISCO GENILSON DA SILVA**

CPF nº 597.859.854-15

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:** 1DF50543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1376/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.420,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.420,00** (Vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orcadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	18	Cultura e Leitura Para Todos				
Ação	2.85	Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339018	Auxílio Financeiro Estudantes	Fonte	01121	R\$	24.420,00
<b>Total de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>24.420,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	9.541,21
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	14.878,79
<b>Total de Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>24.420,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	<b>24.420,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:661E1F23**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1377/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.838,00 (Treze mil oitocentos e trinta e oito reais) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 13.838,00** (Treze mil oitocentos e trinta e oito reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2004	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33909300	Indenizações e Restituições	Fonte	01121	R\$	13.838,00
<b>Total de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.838,00</b>
<b>Total Geral de Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.838,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade Orçamentária	9099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	Reserva de Contingência				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	90000000	Reserva de Contingência				

Grupo de Natureza de Despesa	99000000	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	99990000	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	99999900	Reserva de Contingência	Fonte	01121	R\$ 13.838,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$ 13.838,00</b>
<b>Total Geral da Anulação</b>					<b>R\$ 13.838,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:01DBBFA5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1380/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 276.993,00 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 276.993,00 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	173	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bamburral			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01014	R\$ 199.993,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 77.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 276.993,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	125	Construção de Unidade Básica de Saúde do Bairro Bico Torto - Emenda impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 46.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 46.000,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	22	Saúde Integral para Todos			
Ação	148	Construção de Unidade Básica de Saúde em Juazeiro I, Região do Vale do Apodi - Emenda impositiva			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$ 31.000,00
Transferências do Fundo Nacional de Saúde proposta 11424.6580001/17-006			Fonte	01014	R\$ 199.993,00
<b>Total</b>					<b>230.993,00</b>
					<b>276.993,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F1D7A428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1381/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	5	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.3	Ampliação das Centrais de Abastecimento de Água				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	30.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>47.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Sub função	544	Recursos Hídricos				
Programa	12	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
Ação	1.40	Recuperação de Dessalinizadores no município de Apodi – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	01121	R\$	20.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.47	Reestruturação do Consultório Médico da Baixa Fechada – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	10.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

Órgão	4	Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi				
Unidade Orçamentária	40002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Sub função	244	Assistência Comunitária				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.24	Subvenções Sociais a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos – Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	17.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>
<b>Total das Anulações</b>					<b>R\$</b>	<b>47.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**41F3DC8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1382/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	174	Aquisição de Ambulância Semi Uti para Ações de Saúde do Município de Apodi – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01000	R\$	16.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	180.000,00
<b>Total da ação</b>					<b>R\$</b>	<b>196.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	16.000,00

Órgão	2	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	8	Programa de Desenvolvimento da Cadeia Livre da Agricultura Familiar – Emenda Impositiva				
Ação	1.27	Revitalização da Feira Livre da Agricultura Familiar				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R\$	46.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.47	Reestruturação do Consultório Médico da Baixa Fechada – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	10.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.28	Aquisição de Ambulâncias para Unidade Básica de Saúde do Distrito de Melancias – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	64.000,00

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.39	Aquisição de Ambulâncias para Ações de Saúde do Município de Apodi – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R\$	60.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**36DA0D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1378/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 1378/2018**  
**05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, **destinado ao reforço de dotação orçamentária com o objetivo de viabilizar a execução de obras contempladas por Emendas Impositivas**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	172	Instalação de Academia Popular – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material permanente	Fonte	01000	R\$	36.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Total e/ou Parcial, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão	3	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	1.23	Subvenções Sociais a Entidades sem fins lucrativos – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte	01000	R\$	36.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 05 de novembro de 2018

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**361EB88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 11/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Decreto nº 11/2017 Secretaria Municipal de Finanças

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, conjugada com a Lei Orçamentária Anual de 2017.

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 465/2016, de 22 de dezembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 430.570,49 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 01 de Novembro de 2017

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	0301	Secretaria Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2003	Manut. e Funcio. da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 1.836,97 (Mil, Oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)

Unidade	0301	Secretaria Mun. de Administração
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2005	Progr. De Formação do Patrimônio Ser. Publico
Natureza	3.3.90.47	Obrigações Tributária e Contributivas
Valor	-	R\$ 19.455,61 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Unidade	0401	Secretaria Mun. de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Mant. e Funcionamento da Sec. de Finanças
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	0401	Secretaria Mun. de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Mant. e Funcionamento da Sec. de Finanças
Natureza	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 1.029,00 (Mil e vinte e nove reais)

Unidade	0401	Secretaria Mun. de Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Ação	2006	Mant. e Funcionamento da Sec. de Finanças
Natureza	3.1.90.91	Sentenças Judiciais
Valor	-	R\$ 1.698,20 ( Mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Unidade	0501	Secretaria Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Mant. e Funcio. da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.36	Outros Serv. Terc. Pessoa Física
Valor	-	R\$ 23.520,00 (Vinte e três mil e quinhentos e vinte reais)

Unidade	0501	Secretaria Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Mant. e Funcio. da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Natureza	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Mant. e Funcio. da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade	0501	Secretaria Mun.de Agricultura e Abastecimento
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2007	Mant. e Funcio. da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	2018	Mant. das Atividades do Ensino Fund. Fundeb-40%
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 234.320,29 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos)

Unidade	0601	Secretaria Mun.de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2019	Manut. e Funcionamento Sec. Mun. de Educação
Natureza	3.3.90.30	Material de Consumo
Valor	-	R\$ 13.296,33 (Treze mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)

Unidade	0701	Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Manut. e Funcionamento da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

Unidade	0701	Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2021	Manut. e Funcionamento da Secretaria de Obras e Ser. Urbanos
Natureza	3.1.90.11	Vencimento e Vant. Fixas pessoa Civil
Valor	-	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Unidade	0801	Sec. Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Ação	2022	Manut.e Funcio. da Sec. Municipal de Saúde
Natureza	3.3.90.48	Outros Aux. Financeiro a Pessoa Física
Valor	-	R\$ 7.414,09 (Sete mil, quatrocentos e catorze reais e nove centavos)

#### **Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	0601	Secretaria Mun. de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Ação	1009	Const. Ampl. Recup e reequip de Unidade Escolar
Natureza	4.4.90.51	Outras Obras e instalações
Valor	-	R\$ 430.570,49 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)

Em, 01 de Novembro de 2017

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:** 7E4677DF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018** **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **05** dias do mês de **Novembro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro, em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no

CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, à empresa **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.928.363/0001-07**, estabelecida na Rua José Vieira da Silva, nº 11, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574, sendo representada pelo Senhor **DJALMA VIEIRA VALE**, RG nº 1.695.342 SSP-RN, CPF nº 050.966.634-50, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.237/2018 – **Pregão Presencial SRP nº 031/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.928.363/0001-07**, estabelecida na Rua José Vieira da Silva, nº 11, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574.

Vencedor(es): <b>DJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>20.928.363/0001-07</b>		Email:	Telefone: <b>33215258</b>			
Endereço: <b>RUA JOSÉ VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59625-574</b>						
Representante: <b>DJALMA VIEIRA VALE - RG: 1695342 ITEP/RN</b>						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00062	3,00	UND	MESA DE EXAMES - acessórios: suporte para papel; posição do leito - móvel; material de confecção: aço inoxidável.	AÇO AMBIENTE	850,00	2.550,00
Total:						2.550,00
Dois mil, quinhentos e cinquenta reais.						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

**DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a fornecimento dos produtos licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 05 de Novembro de 2018.

#### ***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### ***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

#### ***DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI***

CNPJ: 20.928.363/0001-07

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**A04C08DD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2017**

Av. Aristófaes Fernandes – SN, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.

CNPJ: 08.309.239/0001 – 50

#### ANEXO I

CARGO	HORARIA CARGA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>				
Digitador	40 H	1	937.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Arquivista	40 H	1	937.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
Assistente Social	40 H	4	1.500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Assistente Social	40 H	1	1.500.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Psicólogo	40 H	2	1.500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Digitador	40 H	3	937.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 H	1	937.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Orientador Social	40 H	8	937.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
ASG	40 H	2	937.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ASG	40 H	6	937.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
Recepcionista	40 H	2	937.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Entrevistador	40 H	6	937.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Técnico de Enfermagem	40 H	3	1.000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Técnico de Enfermagem	40 H	9	1.000.00	Sec Mun de Saúde
Médico	40 H	3	10.000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Médico	40 H	3	10.000.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	40 H	3	2.700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Enfermeiro (a)	40 H	2	2.700.00	Sec Mun de Saúde
Dentista	40 H	3	2.345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
Motorista	40 H	10	937.00	Sec Mun de Saúde

ASG	40 H	10	937.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	40 H	8	937.00	Sec Mun de Saúde
Digitador	40 H	3	937.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a)	40 H	1	2.700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA
Coordenador (a)	40 h	1	2.345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
Coordenador (a)	40 H	1	3.000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Agente Comunitário de Saúde	40 H	2	1.014.00	PACS - Temporário
Agente de Endemias	40 H	3	937.00	Vigilancia em Saúde
Agente de Vigilância Sanitária	40 H	3	937.00	Vigilancia em Saúde
Educador Físico	40 H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Psicólogo	40 H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Fisioterapeuta	40 H	2	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Farmacêutica	40 H	1	2.000.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Assistente Social	40 H	1	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Nutricionista	40 H	2	1.500.00	NASF - Nucleo de Apoio Saude da Família
Motorista	40 H	10	937.00	Sec Mun de Saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	40 H	5	937.00	PSB - Programa Saúde Bucal
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Téc de Enfermagem	12 H	12	60.00	Sec Mun de Saúde
Téc de Enfermagem	24 H	12	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Motorista	12 H	12	60.00	Sec Mun de Saúde
Motorista	24 H	12	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Enfermeiro (a)	12 H	3	150.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	24 H	3	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico	12 H	5	850.00	Sec Mun de Saúde
Médico	24 H	5	1.700.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>				
ASG	40 H	1	937.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Porteiro	40 H	2	937.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Urbanismo</b>				
Coveiro	40 H	1	937.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Pedreiro	40 H	1	1.200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Serventes de Pedreiro	40 H	2	937.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Eletricista	40 H	1	937.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Professor (Pedagogo)	30 H	24	1.000.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Professor (Area Especifica)	30 H	12	1.000.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ASG	40 H	30	937.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Motorista	40 H	2	937.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Digitador	40 H	8	937.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>				
Tratorista	40 H	3	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caminhão	40 H	1	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caçamba	40 H	1	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de Máquinas	40 H	2	1.200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador Pipa Limpa Fossa	40 H	2	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
ASG	40 H	2	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Zelador	40 H	4	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de Manutenção	40 H	2	937.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**15062913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.027/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
**DECRETO Nº 1.027, DE 31 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E60418B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 586/2018 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados, ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cultura do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Elizabeth Bezerra dos Santos	Centro Mul. de Ens. R. Profª Mª E. Batista	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Erivaldo Alves Dutra	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Fátima Gláucia Santos	Esc. Mul. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Francisca Diana Fernandes Felgueiras	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Maria Avani da Silva	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Marilene de Medeiros	Esc. Mul. Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Renato Claudio dos Santos	Esc. Mul. Mons. Walfrdo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018
Risalva Gonçalves dos Santos	Esc. Mul. Profa. Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	60%	01.08.2018

Jardim de Piranhas – RN, 31 de outubro de 2018.

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**21452370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.**

Processo Administrativo nº 4.122.140/2018

Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, Cep: 59031-150.					
Representante: - RG: 450077/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	36000,00	CAP. OU	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB	0,25
00005	1200,00	COMPRIMI	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,25
00006	80000,00	COMP.	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	TEUTO	0,03
00012	80000,00	COMP.	Bromazepam 6mg	TEUTO	0,11
00015	1200,00	frasco c	Carbamazepina 20mg/mL	UNIÃO QUIMICA	12,83
00019	1200,00	COMP.	Citalopram 20 MG	TEUTO	0,16
00023	2400,00	COMP.	Clomipramina 75mg	EMS	1,13
00030	20000,00	COMP.	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	UNIÃO QUIMICA	0,20
00033	300,00	frasco-a	Clorpromazina, Cloridrato de 5mg/ml	HYPOFARMA	1,35
00037	10000,00	frasco-a	Diazepam 5mg/mL	TEUTO	0,60
00044	200,00	frasco-a	ETOMIDATO 20MG	CRISTALIA	14,30
00049	1200,00	frasco c	Fenobarbital 40mg/mL	UNIÃO QUIMICA	3,25
00055	1500,00	frasco c	Haloperidol 2mg/mL	UNIÃO QUIMICA	2,60
00057	500,00	frasco-a	Haloperidol 5mg/mL	HYPOFARMA	1,26
00058	1200,00	frasco-a	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	UNIÃO QUIMICA	7,12
00084	24000,00	COMP.	Risperidona 1mg	UNIÃO QUIMICA	0,12
00086	24000,00	COMP.	Risperidona 2mg	UNIÃO QUIMICA	0,14
00088	12000,00	COMP.	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIÃO QUIMICA	0,80
00089	7200,00	COMP.	Tioridazina, Cloridrato de 25mg	UNIÃO QUIMICA	0,35
00090	7200,00	COMP.	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	UNIÃO QUIMICA	0,45
00094	1500,00	frasco-a	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	TEUTO	0,66

Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO					
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314 5452		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00003	1200,00	FRASCO 1	Ácido valpróico 50mg/ml	TEUTO	2,74
00011	80000,00	COMP.	Bromazepam 3mg	TEUTO	0,08
00014	80000,00	COMP.	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,09
00017	42000,00	COMP.	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	0,26
00025	1500,00	frasco c	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	2,74
00026	100000,00	COMP.	Clonazepam 2mg	CRISTÁLIA	0,08
00029	36000,00	COMP.	Cloridrato de Sertralina 50mg	GEOLAB	0,19
00031	20000,00	COMP.	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTÁLIA	0,22
00032	150,00	frasco c	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	CRISTÁLIA	4,99
00045	24000,00	COMP.	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	0,23
00046	300,00	frasco-a	Fenitoína Sódica 50mg/mL	HIPOLABOR	1,99
00047	50000,00	COMP.	Fenobarbital 100mg	TEUTO	0,10
00052	80000,00	CAP.	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	TEUTO	0,06
00059	20000,00	COMP.	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTÁLIA	0,43
00060	500,00	frasco c	Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	CRISTÁLIA	9,67
00061	20000,00	COMP.	Levomepromazina, Maleato de 100mg	CRISTÁLIA	0,81
00062	12000,00	COMP.	Lorazepam 2mg	TEUTO	0,09
00069	1000,00	frasco-a	Morfina 0,2mg/ml	CRISTÁLIA	5,12
00092	1000,00	COMP.	Tramadol, Cloridrato de 100mg	CRISTÁLIA	2,35
00093	1000,00	COMP.	Tramadol, Cloridrato de 50mg	TEUTO	0,12

Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556		Email: licitacoes@mshs.com.br	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196					
Representante: - RG: 16800003/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00035	80000,00	COMP.	Diazepam 10mg	SANTISA	0,08
00050	600,00	frasco-a	Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	HIPOLABOR	1,33
00071	300,00	frasco-a	Naloxona 0,4mg/mL	HIPOLABOR	7,37
00079	1200,00	COMP.	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	UNIÃO QUIMICA	0,48

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 5390225 SPP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00004	6000,00	COMP.	Amantadina 100mg	MOMENTA	0,89
00007	600,00	COMP.	Amitriptilina, Cloridrato de 10mg	CRISTALIA	0,41
00008	1200,00	COMPRIMI	BIPERIDENO 4MG	ABBOTT	0,71
00020	6000,00	COMP.	Clobazam 20mg	SANOFI-AVENTIS	1,17
00021	600,00	COMPRIMI	CLOMIPRAMINA 10MG	EMS LTDA	0,57
00022	18000,00	COMP.	Clomipramina 25mg	GERMED LTDA	0,79
00038	1200,00	COMPRIMI	Dissulfiram 250mg	SANOFI-AVENTIS	0,44
00040	1200,00	COMPRIMI	DULOXETINA 60MG	EMS LTDA	2,31
00042	600,00	COMPRIMI	Escitalopram, Oxalato de 15mg	NOVAQUIMICA	0,48
00043	600,00	COMP.	Escitalopram, Oxalato de 20mg	MEDLEY	1,96

00051	2000,00	COMPRIMI	Fluoxetina, Cloridrato de 10mg	GERMED LTDA	0,28
00053	100,00	frasco c	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg/ml	MEDLEY	11,84
00056	80000,00	COMP.	Haloperidol 5mg	UNIAO QUIMICA	0,15
00063	1200,00	COMP. LI	Metilfenidato, Cloridrato de 20 mg	NOVARTIS	3,27
00064	1200,00	COMP. LI	Metilfenidato, Cloridrato de 10 mg	NOVARTIS	1,17
00065	1000,00	COMP.	Metilfenidato, Cloridrato de 20 mg	NOVARTIS	3,27
00066	300,00	frasco-a	Midazolam 5mg/mL	HIPOLABOR	1,18
00067	1200,00	COMPRIMI	Mirtazapina 30mg	TORRENT	4,01
00070	1000,00	frasco-a	Morfina 10mg/mL	HIPOLABOR	2,36
00072	3600,00	CAP.	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	MEDLEY	0,61
00073	3600,00	COMP.	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	NOVARTIS	0,95
00074	15000,00	CAP.	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	EUROFARMA	0,37
00075	600,00	COMPRIMI	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	MEDLEY	1,27
00078	6000,00	COMP.	Oxcarbamazepina 300mg	MEDLEY	0,71
00081	200,00	frasco-a	Petidina 50mg/mL	UNIAO QUIMICA	2,20
00095	1200,00	COMPRIMI	TRAZODONA 50 MG	NOVAQUIMICA	0,48
00096	7200,00	COMP.	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	MEDLEY	1,76

<b>Vendedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 1991347/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	18000,00	CAP. OU	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	0,54
00009	80000,00	COMP.	Biperideno, Cloridrato de 2mg	CRISTALIA	0,20
00010	200,00	frasco-a	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	CRISTALIA	2,06
00013	3600,00	COMP.	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	NOVA QUIMICA	0,39
00016	42000,00	COMP.	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	0,41
00024	50000,00	COMP.	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,06
00027	12000,00	COMP.	Cloridrato de Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,31
00028	25000,00	COMP.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	PHARLAB	0,27
00036	36000,00	COMP.	Diazepam 5mg	NEOQUIMICA	0,07
00039	1200,00	COMPRIMI	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	1,00
00041	1200,00	COMP.	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	0,27
00048	150,00	frasco-a	Fenobarbital 100mg/mL	CRISTALIA	1,93
00054	6000,00	COMP.	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	0,13
00076	3000,00	COMP.	Olanzapina 10 mg	GEOLAB	2,24
00077	3000,00	COMP.	Olanzapina 5 mg	GEOLAB	1,52
00080	200,00	frasco c	Pericazina 40mg/mL	SANOFI	13,15
00085	500,00	frasco c	Risperidona 1mg/ml	CRISTALIA	12,28
00087	100,00	FRASCO A	Tiopental Sódico 1g	CRISTALIA	33,70
00091	2400,00	COMPRIMI	TOPIRAMATO 25 MG	CRISTALIA	0,33

Valor Total da Contratação **R\$ 387.822,00** (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2018

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B55D9AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.**

**Processo Administrativo nº 4.122.140/2018**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos.**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

<b>Vendedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA</b>					
CNPJ: 40.787.152/0001-09		Telefone: 84 3213 6910		Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, Cep: 59031-150.					
Representante: - RG: 450077/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	36000,00	CAP. OU	Ácido valpróico 250mg	BIOLAB	0,25
00005	1200,00	COMPRIMI	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,25
00006	80000,00	COMP.	Amitriptilina, Cloridrato de 25mg	TEUTO	0,03
00012	80000,00	COMP.	Bromazepam 6mg	TEUTO	0,11
00015	1200,00	frasco c	Carbamazepina 20mg/mL	UNIÃO QUIMICA	12,83
00019	1200,00	COMP.	Citalopram 20 MG	TEUTO	0,16
00023	2400,00	COMP	Clomipramina 75mg	EMS	1,13
00030	20000,00	COMP.	Clopramazina, Cloridrato de 100mg	UNIÃO QUIMICA	0,20
00033	300,00	frasco-a	Clopramazina, Cloridrato de 5mg/ml	HYPOFARMA	1,35
00037	10000,00	frasco-a	Diazepam 5mg/mL	TEUTO	0,60
00044	200,00	frasco-a	ETOMIDATO 20MG	CRISTALIA	14,30
00049	1200,00	frasco c	Fenobarbital 40mg/mL	UNIÃO QUIMICA	3,25

00055	1500,00	frasco c	Haloperidol 2mg/mL	UNIÃO QUIMICA	2,60
00057	500,00	frasco-a	Haloperidol 5mg/mL	HYPOFARMA	1,26
00058	1200,00	frasco-a	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL	UNIÃO QUIMICA	7,12
00084	24000,00	COMP.	Risperidona 1mg	UNIÃO QUIMICA	0,12
00086	24000,00	COMP.	Risperidona 2mg	UNIÃO QUIMICA	0,14
00088	12000,00	COMP.	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIÃO QUIMICA	0,80
00089	7200,00	COMP.	Tioridazina, Cloridrato de 25mg	UNIÃO QUIMICA	0,35
00090	7200,00	COMP.	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	UNIÃO QUIMICA	0,45
00094	1500,00	frasco-a	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ml	TEUTO	0,66

<b>Vencedor(es): F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>					
CNPJ: 07.055.280/0001-84		Telefone: 84 3314 5452		Email: fwiltonmonteiro@gmail.com	
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240					
Representante: - RG: 1.134.640 SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00003	1200,00	FRASCO 1	Ácido valpróico 50mg/ml	TEUTO	2,74
00011	80000,00	COMP.	Bromazepam 3mg	TEUTO	0,08
00014	80000,00	COMP.	Carbamazepina 200mg	TEUTO	0,09
00017	42000,00	COMP.	Carbonato de lítio 300mg	HIPOLABOR	0,26
00025	1500,00	frasco c	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	2,74
00026	100000,00	COMP.	Clonazepam 2mg	CRISTÁLIA	0,08
00029	36000,00	COMP.	Cloridrato de Sertralina 50mg	GEOLAB	0,19
00031	20000,00	COMP.	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTÁLIA	0,22
00032	150,00	frasco c	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml	CRISTÁLIA	4,99
00045	24000,00	COMP.	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR	0,23
00046	300,00	frasco-a	Fenitoína Sódica 50mg/mL	HIPOLABOR	1,99
00047	50000,00	COMP.	Fenobarbital 100mg	TEUTO	0,10
00052	80000,00	CAP.	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	TEUTO	0,06
00059	20000,00	COMP.	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTÁLIA	0,43
00060	500,00	frasco c	Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml	CRISTÁLIA	9,67
00061	20000,00	COMP.	Levomepromazina, Maleato de 100mg	CRISTÁLIA	0,81
00062	12000,00	COMP.	Lorazepam 2mg	TEUTO	0,09
00069	1000,00	frasco-a	Morfina 0,2mg/ml	CRISTÁLIA	5,12
00092	1000,00	COMP.	Tramadol, Cloridrato de 100mg	CRISTÁLIA	2,35
00093	1000,00	COMP.	Tramadol, Cloridrato de 50mg	TEUTO	0,12

<b>Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA</b>					
CNPJ: 40.782.468/0001-08		Telefone: (84) 3653-3556		Email: licitacoes@mshs.com.br	
Endereço: RUA ANÁLIA JOVEM DE PAULA, 10 A, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59149-196					
Representante: - RG: 16800003/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00035	80000,00	COMP.	Diazepam 10mg	SANTISA	0,08
00050	600,00	frasco-a	Fentanila, Citrato de 0,05mg/mL	HIPOLABOR	1,33
00071	300,00	frasco-a	Naloxona 0,4mg/mL	HIPOLABOR	7,37
00079	1200,00	COMP.	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	UNIÃO QUIMICA	0,48

<b>Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA</b>					
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 3217-5960		Email: licitacao@phospodont.com.br	
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100					
Representante: - RG: 5390225 SPP/PE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	6000,00	COMP.	Amantadina 100mg	MOMENTA	0,89
00007	600,00	COMP.	Amitríptilina, Cloridrato de 10mg	CRISTÁLIA	0,41
00008	1200,00	COMP.	BIPERIDENO 4MG	ABBOTT	0,71
00020	6000,00	COMP.	Clobazam 20mg	SANOFI-AVENTIS	1,17
00021	600,00	COMP.	CLOMIPRAMINA 10MG	EMS LTDA	0,57
00022	18000,00	COMP.	Clomipramina 25mg	GERMED LTDA	0,79
00038	1200,00	COMP.	Dissulfiram 250mg	SANOFI-AVENTIS	0,44
00040	1200,00	COMP.	DULOXETINA 60MG	EMS LTDA	2,31
00042	600,00	COMP.	Escitalopram, Oxalato de 15mg	NOVAQUIMICA	0,48
00043	600,00	COMP.	Escitalopram, Oxalato de 20mg	MEDLEY	1,96
00051	2000,00	COMP.	Fluoxetina, Cloridrato de 10mg	GERMED LTDA	0,28
00053	100,00	frasco c	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg/ml	MEDLEY	11,84
00056	80000,00	COMP.	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIMICA	0,15
00063	1200,00	COMP. LI	Metilfenidato, Cloridrato de 20 mg	NOVARTIS	3,27
00064	1200,00	COMP. LI	Metilfenidato, Cloridrato de 10 mg	NOVARTIS	1,17
00065	1000,00	COMP.	Metilfenidato, Cloridrato de 20 mg	NOVARTIS	3,27
00066	300,00	frasco-a	Midazolam 5mg/mL	HIPOLABOR	1,18
00067	1200,00	COMP.	Mirtazapina 30mg	TORRENT	4,01
00070	1000,00	frasco-a	Morfina 10mg/mL	HIPOLABOR	2,36
00072	3600,00	CAP.	Nortríptilina, Cloridrato de 50mg	MEDLEY	0,61
00073	3600,00	COMP.	Nortríptilina, Cloridrato de 10mg	NOVARTIS	0,95
00074	15000,00	CAP.	Nortríptilina, Cloridrato de 25mg	EUROFARMA	0,37
00075	600,00	COMP.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	MEDLEY	1,27
00078	6000,00	COMP.	Oxcarbamazepina 300mg	MEDLEY	0,71
00081	200,00	frasco-a	Petidina 50mg/mL	UNIÃO QUIMICA	2,20
00095	1200,00	COMP.	TRAZODONA 50 MG	NOVAQUIMICA	0,48
00096	7200,00	COMP.	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	MEDLEY	1,76

<b>Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b>					
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: (84) 3092-8000		Email: licitacao@prontomedica.com.br	
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600					
Representante: - RG: 1991347/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	18000,00	CAP. OU	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	0,54
00009	80000,00	COMP.	Biperideno, Cloridrato de 2mg	CRISTÁLIA	0,20
00010	200,00	frasco-a	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	CRISTÁLIA	2,06

00013	3600,00	COMP.	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	NOVA QUIMICA	0,39
00016	42000,00	COMP.	Carbamazepina 400mg	CRISTALIA	0,41
00024	50000,00	COMP.	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,06
00027	12000,00	COMP.	Cloridrato de Imipramina 25mg	CRISTALIA	0,31
00028	25000,00	COMP.	Cloridrato de Paroxetina 20mg	PHARLAB	0,27
00036	36000,00	COMP.	Diazepam 5mg	NEOQUIMICA	0,07
00039	1200,00	COMPRIMI	DULOXETINA 30MG	NOVA QUIMICA	1,00
00041	1200,00	COMP.	Escitalopram, Oxalato de 10mg	GEOLAB	0,27
00048	150,00	frasco-a	Fenobarbital 100mg/mL	CRISTALIA	1,93
00054	6000,00	COMP.	Haloperidol 1mg	CRISTALIA	0,13
00076	3000,00	COMP.	Olanzapina 10 mg	GEOLAB	2,24
00077	3000,00	COMP.	Olanzapina 5 mg	GEOLAB	1,52
00080	200,00	frasco c	Periciazina 40mg/mL	SANOFI	13,15
00085	500,00	frasco c	Risperidona 1mg/ml	CRISTALIA	12,28
00087	100,00	FRASCO A	Tiopental Sódico 1g	CRISTALIA	33,70
00091	2400,00	COMPRIMI	TOPIRAMATO 25 MG	CRISTALIA	0,33

**Valor Total da Contratação R\$ 387.822,00(trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais )**

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.**

Jucurutu/RN, 05 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:78722C72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00125/18, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018\***

DECRETO Nro 00125/18, de 19 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.106,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.106,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$58.106,00 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 19 de Outubro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	2.875,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			2.875,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica -PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.990,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.990,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.700,00

08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			4.100,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid		
	Pesca		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	6.141,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			9.141,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de		
	Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	36.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			36.000,00
TOTAL GERAL			58.106,00

Lucrécia, 19 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 1.059	Aquis. Equipamento - Salario Educacao		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do Salário-Educação		
			2.875,00
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			36.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			6.141,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			45.016,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.990,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			5.990,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 1.091	Índice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			61,00
08 244 0081 2.049	Manutenção Piso Basico Fixo-PBF/CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			1.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			22,93
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			154,04

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00125/18 de 19 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.080	Cons.Mun.Ass.Social/Inst.Cont.Soc.-Pbf		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		32,15
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		180,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		144,26
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		327,24
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		278,38
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			4.100,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			3.000,00
TOTAL GERAL			58.106,00

Lucrécia, 19 de Outubro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**25F2EA54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56 /2018**

Em 29 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 32/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 243/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>843314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA - CPF: 422.891.494-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011081 - Abaixador de língua, descartável, em madeira, pacote com 100 unidades.		PACOTE	600,00	3,370	2.022,00
11	0011091 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.		PACOTE	500,00	8,850	4.425,00
43	0011123 - Clamp umbilical.		UNIDADE.	1000,00	0,240	240,00
49	0011129 - Coletor de urina sistema fechado, com reservatório tipo bolsa em polietileno termosselado, graduado, com capacidade volumétrica 2000 ml, válvula anti-refluxo e filtro bacteriano, alça de sustentação resistente e tubo coletor em vinil translúcido com adapt		Unidade	1500,00	2,590	3.885,00
72	0011152 - Equipos para soro, microgotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1ml/60 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido c/pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, atóxico, apirogênico, estéril.		Unidade	4000,00	0,990	3.960,00
98	0011178 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m.		Unidade	1500,00	2,260	3.390,00
102	0011182 - Fralda descartável ADULTO Tamanho " M " ( Para Adulto com peso de 40 a 70 Kg )		PACOTE	150,00	7,950	1.192,50
103	0011183 - Fralda Descartável ADULTO Tamanho " G " ( Para adulto com peso acima de 70 Kg )		PACOTE	150,00	7,950	1.192,50
119	0011199 - Lençol de papel descartável, rolo com 50 cm x 50 m.		Rolo	500,00	5,150	2.575,00
130	0011210 - Máscara de proteção N 95.		Unidade	3000,00	2,320	6.960,00
141	0011221 - Sapatilha descartável, em malha sanfonada, solado duplo, em algodão cru.		Unidade	4000,00	0,070	280,00
183	0011263 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40 cm, conector com tampa, estéril, nº 18.		Unidade	400,00	0,690	276,00
189	0011269 - Touca cirúrgica descartável, com elástico.		Unidade	16000,00	0,050	800,00

O valor da presente é de R\$ 31.198,00, (trinta e um mil, cento e noventa e oito reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:  
**F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
 Representante Legal:  
**JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA,**  
 Procurador,  
 Brasileiro(a),  
 CPF/MF: 422.891.494-20

**OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA.**

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:AC88693B**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58 /2018**

Em 29 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 32/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 243/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a qualquer desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3459</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS - CPF: 539.067.304-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
44	0011124 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante capacidade, para 13 litros.	ASTROBOX	Unidade	2000,00	3,180	6.360,00
45	0011125 - Coletor de papelão rígido para o descarte de material perfuro-cortante, capacidade para 20 litros.	ASTROBOX	Unidade	1500,00	4,230	6.345,00
57	0011137 - Conjunto para nebulização, composto de máscara plástica, unidade nebulizadora, extensão com conexão para nebulizador, elástico, desmontável, atóxico e esterilizável, para uso adulto.	DARU S/A	Unidade	100,00	5,600	560,00
65	0011145 - Equipos c/câmara graduada 150 ml para infusão de soluções parenterais, macrogotas, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, injetor lateral em Y situado a 20 cm do conector luer distal.	LABOR IMPORT	UNIDADE.	600,00	1,010	606,00
66	0011146 - Equipos c/câmara graduada 150 ml para sangue, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC, câmara de gotejamento flexível, Filtro de ar hidrófobo e bacteriológico, Injetores laterais superior e inferior. Opção com filtro para Transfusão de san	SOLIDOR	Unidade	400,00	6,390	2.556,00
70	0011150 - Equipos para nutrição enteral estéril na cor azul, com câmara flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, extensão em PVC azul.	DESCARPACK	Unidade	1200,00	1,150	1.380,00
77	0011157 - ESPATULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL PLAST	PACOTE	100,00	4,290	429,00
78	0011158 - Espécúlo Vaginal Descartável TAM. Grande	CRAL PLAST	Unidade	1500,00	0,640	960,00
79	0011159 - Espécúlo Vaginal Descartável TAM. Médio	CRAL PLAST	Unidade	4000,00	0,570	2.280,00
80	0011160 - Espécúlo Vaginal Descartável TAM. Pequeno	CRAL PLAST	Unidade	2000,00	0,540	1.080,00
83	0011163 - Fio de sutura cat gut simples nº 2-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	SHALON LTDA	Caixa	100,00	77,300	7.730,00
84	0011164 - Fio de sutura cat gut simples nº 3-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	SHALON LTDA	Caixa	100,00	77,300	7.730,00
85	0011165 - Fio de sutura cat gut simples nº 4-0, c/ 70 cm, c/agulha de ½ x 4 cm, cilíndrica.	SHALON LTDA	Caixa	100,00	77,300	7.730,00
108	0011188 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 10, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	100,00	20,220	2.022,00
109	0011189 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 11, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	400,00	20,220	8.088,00
110	0011190 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 12, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	100,00	20,220	2.022,00
111	0011191 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	500,00	20,220	10.110,00
112	0011192 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 20, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	100,00	20,220	2.022,00
113	0011193 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril nº 21, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	100,00	20,220	2.022,00
114	0011194 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	100,00	20,220	2.022,00
115	0011195 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 23, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	150,00	20,220	3.033,00
116	0011196 - Lâmina de bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24, caixa com 100 unidades	STERILANCE	Caixa	150,00	20,220	3.033,00
139	0011219 - Pulseira para identificação mãe-filho, azul.	WILTEX	Unidade	200,00	0,670	134,00
140	0011220 - Pulseira para identificação mãe-filho, rosa.	WILTEX	Unidade	200,00	0,670	134,00
147	0011227 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
148	0011228 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
149	0011229 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 22, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
150	0011230 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 20 mL, comprimento de 20 cm, Nº 24, uso adulto.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
151	0011231 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 14, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
152	0011232 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 16, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
153	0011233 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 18, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
154	0011234 - Sonda para gastrostomia de 3 vias, 100% silicone, graduada em cm, vias com tampa, radiopaca, estéril, com balão de 5 mL, comprimento de 20 cm, Nº 20, uso pediátrico.	MEDICONE	Unidade	20,00	168,000	3.360,00
168	0011248 - Sonda para incontinência urinária, descartável, masculina, com preservativo em borracha de látex, formato anatómico, tubo de coleta em vinil translúcido, estéril. Tamanho M – (Dispositivo para incontinência urinária masculino)	BIOBASE	Unidade	3500,00	1,540	5.390,00
185	0011265 - Termômetro digital para geladeira de vacina	J. PROLAB	Unidade	100,00	63,000	6.300,00
186	0011266 - Termômetro de cabo extensor	J. PROLAB	Unidade	20,00	67,200	1.344,00
187	0011267 - Termômetro de máxima e mínima	DENTBRAS LTDA	Unidade	20,00	72,800	1.456,00
192	0011272 - Tubo em silicone, nº 200 com 15 metros.	SEROPLAST	PACOTE	12,00	39,200	470,40
193	0011273 - Tubo em silicone, nº 201 com 15 metros.	SEROPLAST	PACOTE	12,00	63,000	756,00
194	0011274 - Tubo em silicone, nº 202 com 15 metros.	SEROPLAST	PACOTE	12,00	78,400	940,80
195	0011275 - Tubo em silicone, nº 203 com 15 metros	SEROPLAST	PACOTE	12,00	95,200	1.142,40
196	0011276 - Tubo em silicone, nº 204 com 15 metros.	SEROPLAST	PACOTE	12,00	105,000	1.260,00
197	0011277 - Tubo em silicone, nº 205 com 15 metros	SEROPLAST	PACOTE	12,00	116,200	1.394,40
213	0018359 - colar cervical de espuma tamanho P	MSO HOSPITALAR	Unidade	100,00	7,130	713,00
214	0018360 - colar cervical de espuma tamanho M	MSO HOSPITALAR	Unidade	100,00	7,130	713,00
215	0018361 - colar cervical de espuma tamanho G	MSO HOSPITALAR	Unidade	100,00	7,130	713,00

O valor da presente é de R\$ 129.861,00, (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

**FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS**

Procurador,

Brasileiro,

CPF/MF: 539.067.304-25

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1E3B0A4E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59 /2018**

Em 30 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 34/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material e equipamento odontológico**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 265/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material e equipamento odontológico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600</b>		
Representante: <b>SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0022819 - Bicarbonato de sódio, apresentação pó, granulação extra fina para profilaxia com jato. Frasco com 500g.	MAQUIRA	FRASCO	120,00	21,900	2.628,00
6	0022821 - Broca diamantada 3168F	FAVA	UND	200,00	1,770	354,00
12	0022827 - Lâmina de bisturi nº 12 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades	MAXICOR	Caixa	50,00	27,600	1.380,00
13	0022828 - Lâmina de bisturi nº 15 de aço carbono estéril, embalagem com 100 unidades	SOLIDOR	Caixa	100,00	27,600	2.760,00
14	0022829 - Papel grau cirúrgico 20cmx100m	DUOTEC	Rolo	100,00	78,450	7.845,00
16	0022830 - Resina composta nanohíbrida fotopolimerizável A1 4G	FGM	Seringa	50,00	14,650	732,50
17	0022831 - Resina composta nano íbrida fotopolimerizável A2 4G	FGM	Seringa	50,00	14,650	732,50
18	0022832 - Resina composta nanohíbrida fotopolimerizável A3 4G	FGM	Seringa	60,00	14,650	879,00
19	0022833 - Resina composta nanohíbrida fotopolimerizável A3,5 4G	FGM	Seringa	50,00	14,650	732,50
35	0022849 - Bandeja odontológica aço inox 22x12x1,5cm	ACONOX	UNID.	20,00	22,700	454,00
37	0022851 - Cabo de bisturi nº 15	ABC	UNID.	30,00	10,500	315,00
42	0022856 - Condensador Ward nº1	PRATA	UNID.	20,00	6,100	122,00
43	0022857 - Condensador Ward nº2	PRATA	UNID.	20,00	6,100	122,00
44	0022858 - Cureta Periodontal Gracey 13/14	PRATA	UNID.	20,00	11,230	224,60
45	0022859 - Cureta Periodontal Gracey 17/18	LM	UNID.	20,00	11,230	224,60
47	0022861 - Cureta Periodontal McCall 13-14	PRATA	UNID.	20,00	11,220	224,40
48	0022862 - Cureta Periodontal McCall 17-18	PRATA	UNID.	20,00	11,220	224,40
49	0022863 - Cureta Periodontal Morse 0-00	PRATA	UNID.	30,00	11,220	336,60
50	0022864 - Espátula de inserção para resina Nº1	COOPERFLEX	UNID.	20,00	11,100	222,00
51	0022865 - Fórceps infantil nº 1	ABC	UNID.	10,00	74,300	743,00
52	0022866 - Fórceps infantil nº 2	ABC	UNID.	10,00	74,300	743,00
53	0022867 - Fórceps infantil nº 3	ABC	UNID.	10,00	74,300	743,00
54	0022868 - Fórceps infantil nº 4	ABC	UNID.	10,00	74,300	743,00
55	0022869 - Fórceps infantil nº 5	ABC	UNID.	10,00	74,300	743,00
56	0022870 - Fórceps infantil nº 6	ABC	UNID.	10,00	74,300	743,00
70	0022883 - Pote dappen de vidro	PREVEN	UNID.	20,00	4,190	83,80
71	0022884 - Pote dappen de plástico	PRISMA	UNID.	20,00	2,700	54,00
81	0022894 - Autoclave digital com display de LCD;Capacidade 21 litros, 6Programas de Esterilização; ;Teclado de controle bicolor, azul verde; Câmara em alumínio anodizado, com 3 bandejas em alumínio anodizado Secagem com porta fechada; Conta com 16 sistemas de segura	STERMAX	UNID.	5,00	4.340,000	21.700,00
82	0022895 - Contra-ângulos, com sistema intra acoplável ao micro motor; ângulo de 20º entre o eixo e o pescoço da cabeça do contra ângulo,montado em rolamento de aço inox esterilizável em autoclave a 135º; obs:MESMA MARCA MICRO MOTOR	CALU	UNID.	10,00	484,000	4.840,00

O valor da presente é de R\$ 51.648,90, (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

Representante Legal:

**SILVANA CILENE DA SILVA**

Procuradora

Brasileiro(a)

CPF/MF: 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**D3382ED4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60 /2018**

Em 30 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 34/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material e equipamento odontológico**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 265/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material e equipamento odontológico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME</b>			
CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>	Telefone: <b>(84) 3201-3057</b>	Email:	
Endereço: <b>AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SRA. DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-600</b>			
Representante: <b>JOSE WILAME LEITE DE FREITAS - CPF: 027.626.284-07</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022816 - Abridor de boca tamanho infantil, em silicone, esterilizável em autoclave	IODONTOSUL	Unid	20,00	6,000	120,00
2	0022817 - Abridor de boca tamanho adulto, em silicone, esterilizável em autoclave	IODONTOSUL	Unid	20,00	6,000	120,00
3	0022818 - Anestésico odontológico local a base de Cloridrato de Mepivacaína a 3% - SEM VASO CONSTRICTOR - Caixa com 50 Tubetes de 1,8ml.	IODONTOSUL	Caixa	100,00	110,000	11.000,00
11	0022826 - Cunha de madeira anatômica embalagem com 100 unidades	EMBAL	EMBALAGE	50,00	12,000	600,00
15	0016586 - Saca broca universal	SAEVO	Unid	20,00	23,000	460,00

20	0022834 - Resina composta nanohíbrida fotopolimerizável B1 4G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
21	0022835 - Resina composta nanohíbrida fotopolimerizável B2 4G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
22	0022836 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável B3 44G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
23	0022837 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável C1 4G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
24	0022838 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável C2 4G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
25	0022839 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável C4 4G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
26	0022840 - Resina composta nano híbrida fotopolimerizável D2 4G	FGM	Seringa	50,00	14,600	730,00
29	0022843 - Afastador de lábio Minnesota	GOLGRAN	UNID.	6,00	15,000	90,00
33	0022847 - Alveóloto curvo em aço inox	GOLGRAN	UNID.	10,00	70,000	700,00
34	0022848 - Avental de chumbo c/ protetor de tireoide odontológico tamanho 60x100cm Pb Equivalência: 0,25mm	FENIX	UNID.	5,00	400,000	2.000,00
36	0022850 - Cabo de espelho	GOLGRAN	UNID.	50,00	3,990	199,50
57	0022871 - Fórceps adulto nº 150	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
58	0022872 - Fórceps adulto nº 151	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
59	0022873 - Fórceps adulto nº 16	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
60	0022874 - Fórceps adulto nº 17	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
61	0022875 - Fórceps adulto nº 18L	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
62	0022876 - Fórceps adulto nº 18R	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
63	0022877 - Fórceps adulto nº 65	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
64	0022878 - Fórceps adulto nº 69	GOLGRAN	UNID.	10,00	74,150	741,50
73	0022886 - Sindesmótomo	GOLGRAN	UNID.	20,00	8,350	167,00
74	0022887 - Sonda exploradora nº5	GOLGRAN	UNID.	50,00	6,650	332,50
75	0022888 - Tesoura cirúrgica tipo Iris reta 12cm	GOLGRAN	UNID.	40,00	15,650	626,00
76	0022889 - Caneta alta rotação - Encaixe: borden com sistema saca broca.Spray: ríplio que possua balanceamento.Velocidade: entre 350.000 a 400.000 rpm. Pressão de ar: 30 a 35 libras. Ruído: 64 decibéis a 69 decibéis	CALU	UNID.	12,00	403,000	4.836,00
77	0022890 - Seladora para papel grau cirúrgica com acionamento manual, com barra de solda com área útil que atinja 30 cm de comprimento e selagem não menor que 7 mm.	BIOMECK	UNID.	10,00	249,000	2.490,00
78	0022891 - Mocho odontológico dotado de base sem aro e com (5) cinco rodízios, sistema de elevação à gás, regulagem de altura e aproximação com alavancas, regulagem de altura do encosto através de catracas com travamento automático, assento envolvente estofamento em	KAVO	UNID.	10,00	518,000	5.180,00
84	0022897 - Compressor de ar odontológico com volume do reservatório 30 lts isento de óleo com filtro, regulador de pressão e trava, 2 pistões, pressão 80-120lbf/pol	CHIAPERINI	UNID.	5,00	2.580,000	12.900,00

O valor da presente é de R\$ 52.863,00, (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

JM Comercio e Representacao EIRELI - ME

Representante Legal

**JOSE WILAME LEITE DE FREITAS**

Procurador

Brasileiro(a),

CPF/MF: 027.626.284-07

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4F9CD7B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61 /2018**

Em 30 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 34/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material e equipamento odontológico**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 265/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material e equipamento odontológico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>PHOSPODONT LTDA</b>		
CNPJ: <b>04.451.626/0001-75</b>	Telefone: <b>(84) 3611-3459</b>	Email: <b>licitacao@phospodont.com.br</b>
Endereço: <b>AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100</b>		
Representante: <b>JOSE RAIMUNDO LEITE DE FREITAS - CPF: 221.276.662-91</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0022820 - Broca diamantada 3195F	FAVA	UND	200,00	2,410	482,00
8	0022823 - Cloredixina 0,12% solução frasco de 200ml	IODONTOSUL	FRASCO	30,00	14,600	438,00
9	0022824 - Condicionador ácido fosfórico gel a 37% para condicionamento do esmalte e dentina. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml cada e com 03 ponteiras.	CAITHEC	EMBALAGE	150,00	5,350	802,50
10	0022825 - Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável para forramento e base. Kit com 01 frasco com pó com 9g, 01 frasco de líquido com 5,5ml, colher dosadora e bloco de espatulação.	BIODINAMICA	Caixa	40,00	145,000	5.800,00
27	0022841 - Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional	PREVEN	Unidade	500,00	1,490	745,00
28	0022842 - Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio	DENTSCARE	FRASCO	30,00	20,200	606,00
30	0022844 - Alavanca curva direita	ICE COM. DE PROD. ODONTO	UNID.	20,00	24,200	484,00
31	0022845 - Alavanca curva esquerda	ICE COM. DE PROD. ODONTO	UNID.	20,00	24,200	484,00
32	0022846 - Alavanca reta Seldin	ICE COM. DE PROD. ODONTO	UNID.	20,00	24,200	484,00
38	0022852 - Colgadura individual para radiografia em aço inox	TECNODENT	UNID.	30,00	4,300	129,00
39	0022853 - Colher de dentina 11 1/2	PRATA	UNID.	30,00	6,150	184,50
40	0022854 - Colher de dentina 17	PRATA	UNID.	20,00	6,150	123,00
41	0022855 - Colher de dentina 19	PRATA	UNID.	20,00	6,150	123,00
46	0022860 - Cureta Periodontal Finlândia 14-15	PRATA	UNID.	20,00	11,230	224,60
65	0022879 - Esculpidor de Hollemback nº 3S	PRATA	UNID.	20,00	6,150	123,00
66	0022880 - Pinça Clínica p/algodão nº17	ICE COM. DE PROD. ODONTO	UNID.	50,00	12,650	632,50
67	0007884 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	ABC	UNID.	20,00	25,400	508,00
68	0022881 - Porta dycal duplo	PRATA	UNID.	20,00	6,150	123,00
69	0022882 - Porta matriz Tofflemire	BRASVAL	UNID.	20,00	26,210	524,20
72	0022885 - Seringa Carpule	BRASVAL	UNID.	50,00	25,900	1.295,00

79	0022892 - Aparelho com Jato de bicarbonato e Ultra Som projetado para remoção do biofilme mineralizado e não mineralizado, com ponta fina para saída do jato de bicarbonato. Contém chave seletora de potência que permite ao operador ajustar rapidamente a potência do	KONDENTECH	UNID.	5,00	2.490,000	12.450,00
80	0022893 - Aparelho Fotopolimerizador tipo revólver, anatômico, leve, de fácil pega, e acesso a todos os dentes. Potência entre 350 e 500 mw/cm2 e filtro de luz que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm, altamente eficaz na utilização de tod	SCHUSTER	UNID.	10,00	655,000	6.550,00
83	0022896 - Micro motor, com sistema intra, corpo em alumínio anodizado, com giro de 360° e pino destravador para contra-ângulo e peça reta, rotação máxima 20.000 RPM com regulagem para variação da rotação e inversão do sentido, esterilizável em autoclave;	CALU	UNID.	10,00	438,000	4.380,00

O valor da presente é de R\$ 37.695,30, (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

**JOSE RAIMUNDO LEITE DE FREITAS,**

Procurador,

Brasileiro, ,

CPF/MF: 221.276.662-91

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:91936EE8**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62 /2018**

Em 10 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 257/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;  
 f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;  
 g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,  
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;  
 b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;  
 c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;  
 d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;  
 e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
 f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
 g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e  
 m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>KIREI TECNOLOGIA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>06.912.821/0001-80</b>	Telefone: <b>(84) 2010-6070 / (84) 2010-0007</b>	Email:
Endereço: <b>R DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680</b>		
Representante: <b>JOAO MARIA REINALDO - CPF: 096.194.644-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0010969 - acetilcisteína 100 mg / ml- ampola com 3 ml - solução injetável	EUROFARMA	UND	1500,00	1,990	2.985,00
3	0010971 - ácido aminocaprílico / 1 g / 20 ml - solução injetável	NIKKO	UND	200,00	16,100	3.220,00
4	0010972 - ácido aminocaprílico 4 g / 20 ml - solução injetável	NIKKO	UND	200,00	20,940	4.188,00
6	0010974 - ácido tranexâmico / 250 mg / 5 ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	5000,00	2,410	12.050,00
10	0020335 - alginato de Cálcio e sódio gel para curativos	CONVATEC	UND	2000,00	20,800	41.600,00
13	0020336 - Antropina 0,5 mg/ml ampola com 01 mg	IOSFARMA	UND	1200,00	0,600	720,00
14	0020337 - atenolol 25 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	UND	5000,00	0,020	100,00
15	0020338 - Bicarbonato de sódio 8,4% ampola 10ml	FARMACE	UND	500,00	0,630	315,00
16	0020339 - Bromoprida 10mg/2ml Solução Injetável	UNIAO QUIMICA	UND	4000,00	0,950	3.800,00
18	0010979 - cefalotina 1g - pó para solução injetável	BLAU	UND	8000,00	1,800	14.400,00
19	0020341 - Cefepima 1G FA- Pó para solução Injetável	ABL	UND	3000,00	4,490	13.470,00
20	0015245 - Cetoprofeno / 50 mg / ml- ampola com 2 ml - solução injetável	UNIAO QUIMICA	UND	3000,00	1,220	3.660,00
22	0010982 - ciprofloxacino bolsa 400 mg / 200 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	2000,00	44,990	89.980,00
23	0020342 - Clindamicina 150mg/ml 4ml solução injetável	HYPOFARMA	UND	3000,00	2,300	6.900,00
25	0010983 - cloreto de sódio / 0,9 % - 0,154 meq/ml - frasco-ampola 250 ml	FRESENIUS	UND	7000,00	2,150	15.050,00
28	0010985 - clorexidina aquosa 2% - solução em litro	RIOQUIMICA	UND	200,00	7,350	1.470,00
32	0020346 - curativo de alginato de cálcio com prata (10cm x 10cm)	CONVATEC	UND	1000,00	11,960	11.960,00
33	0010988 - deslanosídeo / 0,4 mg / 2ml - solução injetável	UNIAO QUIMICA	UND	500,00	1,440	720,00
36	0010989 - diclofenaco sódico / 75 mg / 3 ml - solução injetável	FARMACE	UND	6000,00	0,500	3.000,00
38	0015247 - Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose / dimenidrinato 30 mg+piridoxina 50 mg+ glicose 1000 mg+d-frutose 1000 mg/10 ml - solução injetável iv	CRISTALIA	UND	3600,00	2,360	8.496,00
39	0020349 - Dobutamina 250mg/20ml	TEUTO	UND	1000,00	3,700	3.700,00
41	0015248 - Escopolamina + dipirona / escopolamina 4mg/ ml + dipirona 500 mg/ ml - ampola com 5 ml - solução injetável	FARMACE	UND	4500,00	1,400	6.300,00
42	0010993 - escopolamina simples / 20 mg / ml - solução injetável	FARMACE	UND	6000,00	0,990	5.940,00
48	0010996 - fitomenadiona ( vitamina k ) / 10 mg/ ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	800,00	1,260	1.008,00
51	0020354 - Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml	FARMACE	UND	4000,00	0,490	1.960,00
53	0020355 - Glicerina 12% (120mg/ml) bolsas 500ml	FARMACE	UND	1000,00	5,500	5.500,00
54	0020356 - Glicerina líquida embalagem com 500ml	FARMACE	UND	500,00	5,990	2.995,00
55	0011000 - glicerol 0,828 g - supositório infantil	NATULAB	UND	800,00	0,780	624,00
64	0020361 - Hidrogel com alginato gel embalagem com 85G	CONVATEC	UND	2000,00	29,990	59.980,00
67	0015250 - Levofloxacino / 5 mg / ml - bolsa com 100 ml - solução injetável	ISOFARMA	UND	1000,00	8,770	8.770,00
68	0011007 - manitol 20 % / 20 g / 100 ml- 1098 mosm/l- bolsa com 250 ml - solução injetável	FARMACE	UND	500,00	3,550	1.775,00
69	0020363 - Meropenem 1G - pó para solução injetável	BIOCHIMICO	UND	1000,00	21,350	21.350,00
70	0020364 - Meropenem 500mg - pó para solução injetável	BIOCHIMICO	UND	2000,00	10,680	21.360,00
72	0020365 - Metilprednisolona 125mg Frasco ampola	FARMACE	UND	3000,00	9,000	27.000,00
79	0020369 - óleo de girassol com ácidos graxos essenciais, vit. a + e + lecitina - loção oleosa	RIVKA	UND	600,00	2,290	1.374,00
82	0020370 - Ondosetrona 8mg/4ml	HYPOFARMA	UND	3000,00	1,120	3.360,00
83	0011014 - oxacilina / 500 mg - pó para solução injetável	BLAU	UND	3500,00	2,190	7.665,00
84	0011016 - polivinilpirrolidona / 10 % - solução aquosa tópic - solução em litro	RIOQUIMICA	UND	250,00	16,500	4.125,00
85	0011015 - polivinilpirrolidona / 10 % - solução degermante - solução em litro	RIO QUIMICA	UND	150,00	17,800	2.670,00
89	0011020 - sulfato de gentamicina / 20 mg / ml - solução injetável	SANTISA	UND	2000,00	0,900	1.800,00
92	0011022 - tenoxicam / 40 mg - pó para solução injetável	UNIAO QUIMICA	UND	4000,00	6,300	25.200,00

O valor da presente é de R\$ 452.540,00, (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Kirei TecnoLab EIRELI

Representante Legal:

**JOAO MARIA REINALDO,**

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 096.194.644-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F14B1CD3

### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018**

Em 10 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 257/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO</b>		
CNPJ: <b>07.055.280/0001-84</b>	Telefone: <b>843314-5452</b>	Email:
Endereço: <b>RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240</b>		
Representante: <b>JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA - CPF: 422.891.494-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010977 - aminofilina / 240 mg / 10 ml / solução injetável		UND	2000,00	0,850	1.700,00
21	0010981 - ciprofloxacino bolsa / 200 mg / 100 ml - solução injetável		UND	600,00	25,800	15.480,00
24	0020343 - Cloreto de potássio 10% ampola com 10ml		UND	2000,00	0,240	480,00
27	0020344 - Cloreto de sódio 0,9% 100ml		UND	4000,00	2,120	8.480,00
45	0020351 - Etilfrina 10mg/ml solução injetável		UND	2000,00	1,100	2.200,00
52	0010998 - gel para ultrassonografia - litro		UND	90,00	4,900	441,00
57	0011001 - glicose hipertônica / 250 mg / ml- 25% - ampola com 10 ml - solução injetável		UND	1600,00	0,220	352,00
60	0020358 - Heparina 5.000 UI/ml 5ml FA		UND	500,00	10,900	5.450,00
62	0020359 - Hidrocortisona 100 mg FA- Pó para solução Injetável		UND	3000,00	2,150	6.450,00
74	0011009 - metronidazol / 500 mg / 100 ml - solução injetável		UND	1500,00	1,970	2.955,00
77	0020368 - Norepinefrina 8mg/ 4ml		UND	2000,00	2,200	4.400,00
81	0011013 - omeprazol / 40 mg - pó para solução injetável		UND	3000,00	5,250	15.750,00
95	0011025 - vitaminas do complexo b / 2 ml - solução injetável		UND	10000,00	0,730	7.300,00

O valor da presente é de R\$ 71.438,00, (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

F. Wilton Cavalcante Monteiro  
Representante Legal:  
**JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA,**  
Procurador,  
Brasileiro(a),  
CPF/MF: 422.891.494-20

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5C7682D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64 /2018**

Em 10 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 257/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: (84) 3611-3459	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN/RN, CEP: 59080-100		
Representante: AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO - CPF: 722.716.394-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0015246 - Dimenidrinato + piridoxina / 50 mg / 50 mg / 1 ml - solução injetável im	UNIAO QUIMICA	UND	4000,00	1,450	5.800,00
40	0020350 - Epinefrina 1mg/ml solução injetável	HIPOLABOR	UND	3000,00	2,120	6.360,00
46	0020352 - Etomidato 20mg/ 5ml injetável	CRISTALIA	UND	1000,00	13,500	13.500,00
47	0010995 - fentanila / 50 mcg / ml - ampola com 5 ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	500,00	1,700	850,00
59	0020357 - Heparina 5.000 UI 0,25 ml ampola	CRISTALIA	UND	500,00	4,850	2.425,00
61	0011003 - hidralazina / 20 mg / ml - solução injetável	CRISTALIA	UND	1000,00	5,150	5.150,00
65	0011004 - imunoglobulina anti-rh / 250 u.i - injetável	PANAMERICAN	UND	100,00	284,000	28.400,00
76	0011010 - nitroprussiato de sódio / 50 mg / frasco-ampola - solução injetável	HYPOFARMA	UND	700,00	12,300	8.610,00
78	0011011 - ocitocina / 5 ui / ml - solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	UND	2200,00	1,200	2.640,00
86	0020371 - Prometazina 50mg/2ml solução injetável	SANVAL	UND	4000,00	2,000	8.000,00
87	0011018 - succinilcolina / 500 mg/ frasco-ampola - pó para solução injetável	BLAU FARMACEUTICA	UND	1000,00	11,950	11.950,00
90	0011021 - sulfato de gentamicina / 40 mg / ml - solução injetável	SANTISA S.A.	UND	1000,00	1,150	1.150,00

O valor da presente é de R\$ 94.835,00, (noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Phospodont LTDA

Representante Legal:

**AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO,**

Procurador,

Brasileiro,

CPF/MF: 722.716.394-68

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:2B9161B5**

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65 /2018**

Em 10 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 257/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
5	0010973 - ácido ascórbico / 100mg/ml- ampola com 5 ml - solução injetável	TEUTO	UND	6000,00	0,520	3.120,00
8	0020334 - Albumina Humana 20%(0,2g/ml)- Frasco ampola	GRIFOLLS	UND	500,00	189,000	94.500,00
12	0010978 - ampicilina 1g / pó	TEUTO	UND	6000,00	3,150	18.900,00
26	0010984 - cloreto de sódio / 10 % - 1,711 meq/ml - ampola com 10 ml	SAMTEC	UND	2000,00	0,220	440,00
29	0020345 - Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml solução injetável	TEUTO	UND	6000,00	0,380	2.280,00
30	0010986 - colagenase com cloranfenicol / 0,6 u / g 0,01 g / g - tubo com 30 gramas	CRISTALIA	UND	500,00	10,050	5.025,00
34	0020347 - Diclofenaco Potássico 75mg - solução injetável	TEUTO	UND	5000,00	0,600	3.000,00
35	0020348 - Diclofenaco Potássico 75mg solução injetável	TEUTO	UND	4000,00	0,600	2.400,00
44	0010994 - éter sulfúrico / 35% - solução - litro	RIOQUIMICA	UND	80,00	27,310	2.184,80
49	0010997 - formol / 10% = solução em litro	INDALABOR	UND	800,00	7,240	5.792,00
50	0020353 - Fosfato dissódico de Daxametasona 4mg/ml	TEUTO	UND	6000,00	0,560	3.360,00
63	0020360 - Hidrocortisona 500mg FA- Pó para solução Injetável	TEUTO	UND	3000,00	4,350	13.050,00
71	0011008 - metilergometrina / 0,2 mg / ml - solução injetável	UNIÃO QUIMICA	UND	1200,00	1,410	1.692,00
73	0020366 - Metoprolol 1mg/ml solução injetável	CRISTALIA	UND	2000,00	22,900	45.800,00
75	0020367 - Nitroglicerina 5mg/ml Ampola	CRISTALIA	UND	500,00	31,600	15.800,00
88	0020372 - Succinilcolina 100mg Frasco ampola- pó p' solução injetável	UNIÃO QUIMICA	UND	1000,00	10,200	10.200,00
94	0011024 - vancomicina / 500 mg - pó para solução injetável	TEUTO	UND	400,00	3,350	1.340,00

O valor da presente é de R\$ 228.883,80, (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:  
Cirufarma Comercial LTDA  
Representante legal  
**JOSE ROBERIO DE ALMEIDA PIMENTA,**  
Procurador,  
Brasileiro,  
CPF/MF: 260.809.234-91

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:DA77B470**

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66 /2018

Em 10 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 35/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Medicamento Hospitalar**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 257/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Medicamento Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda</b>		
CNPJ: <b>12.305.387/0001-73</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-000</b>		
Representante: <b>SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010970 - ácido acético 3% - solução em litro	QELL	UND	36,00	9,480	341,28
9	0010976 - álcool etílico absoluto 99,5% - solução em litro.	JALLES MACHADO	UND	70,00	4,370	305,90
31	0010987 - colagenase pomada / 0,6 u/ g - tubo com 30 gramas	CRISTALIA	UND	500,00	11,200	5.600,00
56	0015249 - Glicerol 2,392 g - supositório adulto	GLOBO	UND	800,00	0,700	560,00
58	0011002 - gluconato de cálcio 10 % / 1000 mg / 10 ml - 0,45 meq/ml - solução injetável	HALEX ISTAR	UND	1500,00	1,590	2.385,00
66	0020362 - Isossorbida 10mg comprimido	SIGMA	UND	5000,00	0,280	1.400,00
80	0011017 - solução ringer simples / cloreto de sódio (0,86g/100 ml) + cloreto de potássio (0,03g/100ml) + cloreto de cálcio (0,033mg/100ml) - Frasco-ampola 500 ml - solução injetável	FRESENIUS	UND	10000,00	2,780	27.800,00
91	0011019 - sulfato de gentamicina / 80 mg / ml - solução injetável	SANTISA	UND	1500,00	0,840	1.260,00
93	0011023 - terbutalina / 0,5 mg / ml - solução injetável	HIPOLABOR	UND	600,00	1,830	1.098,00

O valor da presente é de R\$ 40.750,18, (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA

Representante Legal:

**SILVANA CILENE DA SILVA,**

Procuradora,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 597.362.404-87

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**EE755BEC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67 /2018**

Em 30 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO

RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 36/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 274/2018, modalidade pregão, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP</b>		
CNPJ: <b>04.805.345/0001-73</b>	Telefone: <b>3272-3429</b>	Email:
Endereço: <b>R. EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-150</b>		
Representante: <b>JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	0018255 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, composto de 16 camisetas, 16 calções e 16 pares de meióes em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.		Unid	60,00	773,000	46.380,00
3	0018257 - KIT ESPORTIVO PARA VOLEIBOL, composto de 10 camisetas, 10 calções e 10 pares de meióes em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.		Unid	30,00	418,000	12.540,00
7	0018261 - KIT DE CAPOEIRA composto por 01 calça de capoeira – calça de elanca, cor branca e com passadores, tamanhos PP, P, M, G. Uniformes para a prática de capoeira 01 camisa de meia malha FIO 30.1 penteada 100% algodão, gramatura 160g/m², em cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, com estampa em serigrafia. 01 corda de capoeira em material de algodão com linha trançado gradação de capoeira medindo aproximadamente 2,60 metros		Unid	20,00	51,900	1.038,00
9	0018263 - BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g e circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água.		Unid	150,00	88,750	13.312,50
10	0018264 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibras, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.		Unid	50,00	120,000	6.000,00
11	0018265 - BOLA DE HANDEBOL, peso entre 425 e 475 g, diâmetro entre 58 e 60 cm, câmara airbilty, costurada, fabricada em poliuretano ultra grip, miolo slip system, com válvula removível e lubrificada.		Unid	20,00	110,000	2.200,00
14	0018268 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.		Unid	40,00	55,000	2.200,00
15	0018269 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 30 cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento		Unid	150,00	43,000	6.450,00

	impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.				
18	0018272 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 5,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.	Unid	1500,00	5,750	8.625,00
22	0018276 - REDE DE VOLEIBOL, tamanho oficial, com fio 4,0mm	Unid	30,00	120,000	3.600,00
24	0018278 - APITO, fabricado em material plástico não tóxico, na cor preta.	Unid	50,00	18,800	940,00
25	0018279 - CARTÃO DE ÁRBITRO, fabricado em PVC, nas cores amarelo e vermelho, com espaço para marcação de gols e jogadores, ideal para FUTSAL e FUTEBOL DE CAMPO. Par de redes	Unid	25,00	15,250	381,25
27	0018281 - BANDEIRA PARA ÁRBITRO, fabricada em tecido, nas cores e dimensões padrões da arbitragem.	Unid	20,00	20,000	400,00
28	0018282 - BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA, 5L, fabricada em nylon 600, amassadinho - PVC, cores diversas.	Unid	20,00	130,000	2.600,00
29	0018283 - BOLSA PARA ATLETA (MOCHILA), fabricada em material sintético, impermeável, medindo 40x40x30cm, com pintura em serigrafia com o brasão do município de Monte Alegre	Unid	150,00	12,000	1.800,00
38	0018292 - CALÇA PARA GOLEIRO, com proteção acolchoada com espuma especial de alta densidade, aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da calça com elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de gol. Tecido poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. Composição do tecido 100% poliéster em cores variadas com pintura do brasão do município de Monte Alegre.	Unid	35,00	50,000	1.750,00
39	0018293 - LUVAS PARA GOLEIRO, dorso em PVC e palma em látex. Par de Luvas	Unid	50,00	81,000	4.050,00
40	0018294 - CAMISA PARA GOLEIRO, tecido com tecnologia antialérgica, permitindo máxima proteção e conforto, tecnologias PMF e TST no tecido, costuras diferenciadas, costura dupla, deixando o acabamento preciso, proteção acolchoada, preenchimento acolchoado com espuma de densidade 26 nos cotovelos, emborrachado e colocado na altura do peito, camisa manga longa em cores variadas com escudo do time e brasão do município de Monte Alegre.	Unid	50,00	30,000	1.500,00
43	0018296 - PLACAR DE MESA, medindo 31 x 28cm, com numeração grande e impressa nos dois lados, marcação até 21 pontos e cinco sets	Unid	10,00	268,000	2.680,00
47	0018300 - JOGO DE XADREZ, oficial, tabuleiro em couvrin, com peças em material plástico resistente e sacola em tnt.	Unid	50,00	45,000	2.250,00
49	0018302 - CONE PLÁSTICO, uso esportivo, altura 23cm, cores variadas	Unid	300,00	9,950	2.985,00
52	0018305 - JOGO DE DAMAS, tabuleiro em couvrin e peças em plástico.	Unid	60,00	34,850	2.091,00
53	0018306 - JOGO DOMINÓ, espessura 11mm, fabricados em material sintético resistente,	Unid	50,00	35,000	1.750,00
61	0018314 - COLCHONETES PARA ABDOMINAL.	Unid	50,00	44,800	2.240,00
62	0018315 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA (VOLI/FUTVOLEI)	Unid	20,00	118,600	2.372,00
63	0003329 - Cronômetro	Unid	50,00	36,000	1.800,00
65	0018317 - BAMBOLES	Unid	100,00	8,250	825,00

O valor da presente é de R\$ 134.759,75, (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - o objeto esteja adequado para utilização.
  - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jozilma Maria De Carvalho EPP

Representante Legal:

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO,**

Administradora, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 791.603.954-00

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:775EEDB3**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 68 /2018**

Em 30 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 36/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Material Esportivo**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 274/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Material Esportivo, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME</b>		
CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000</b>		
Representante: <b>Alexandre Carlos Oliveira da Silva - CPF: 555.180.444-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0018256 - KIT ESPORTIVO PARA FUTSAL, composto de 12 camisetas, 12 calções e 12 pares de meióes em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.		Unid	80,00	550,000	44.000,00
4	0018258 - KIT ESPORTIVO PARA ARBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL, composto de 01 camiseta, 01 calções e 01 par meião em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo da federação de árbitros ou entidade equivalente, nas cores oficiais, brasão do município de Monte Alegre.		Unid	20,00	74,900	1.498,00
5	0018259 - COLETE PARA TREINAMENTO em poliéster com cores variadas, tamanhos P, M, G, GG e estampa em serigrafia com a logo do projeto e o brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas costas do colete.		Unid	300,00	13,800	4.140,00
6	0018260 - CAMISA EM MEIA MALHA FIO 30.1 penteada 100% algodão, gramatura 160g/m², em cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, com estampa em serigrafia.		Unid	200,00	17,900	3.580,00
8	0018262 - BOLA FUTEBOL DE CAMPO oficial para competição, categoria adulto, confeccionada em PVC, com câmara de butil, com costura, com 32 gomos com peso entre 410 e 450 g e circunferência de 68 a 70 cm, válvula removível e lubrificada.		Unid	100,00	88,900	8.890,00
12	0018266 - BOLA VOLEIBOL DE AREIA OFICIAL, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibras, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.		Unid	50,00	155,900	7.795,00
13	0018267 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 1,20 m, base em MDF preta, com 4 canos cromados de 30mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.		Unid	40,00	395,900	15.836,00
16	0018270 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 27 cm de altura por 10 cm de largura, com espessura de 10mm. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola "invisible", gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu do brasão de Monte Alegre, fundido em alto relevo. Base em acrílico preto com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação.		Unid	50,00	80,900	4.045,00
17	0018271 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, MEDINDO 19 cm de altura por 08 cm de largura, com espessura de 8,0mm. Peça formada por encaixes em acrílico cristal, em formato irregular, fixadas através de colagem especial, com cola "invisible", gravação de brasões e logotipos em serigrafia. Aplicação no corpo do troféu do brasão de Monte Alegre, fundido em alto relevo. Base em acrílico preto com aplicação de plaqueta dourada, gravada em baixo relevo e esmaltação.		Unid	40,00	79,000	3.160,00
19	0018273 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 3,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.		Unid	1500,00	4,490	6.735,00
20	0018274 - MEDALHA EM ACRÍLICO, com espaço para aplicação de etiqueta, resina epóxi personalizada com a arte do evento e a colocação do atleta, medindo 7,0cm X 4,0cm X 5,0mm de espessura		Unid	1500,00	5,100	7.650,00
21	0018275 - REDE PARA TRAVES, de gol de ginásio com fio 4,0mm, fabricada em NYLON. Par de redes		Unid	30,00	204,900	6.147,00
23	0018277 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, tamanho oficial, fio 2mm. Par de redes		Unid	30,00	190,900	5.727,00

26	0018280 - BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, dupla ação entre, enche nos dois sentidos de movimento, em plástico, com mangueira de borracha revestida em nylon e bico de metal sobressalente.		Unid	50,00	28,000	1.400,00
30	0018284 - LUVAS PARA KARATÊ, com o apoio para o 5º dedo, fabricada em couro sintético, reforços na costura, enchimento em espuma nos tamanhos P, M e G. Par de Luvas		Unid	20,00	99,000	1.980,00
31	0018285 - PROTETOR DE CANELA E PÉ, com 5 camadas de vinil e esponja especial, 3 elásticos na canela e 1 no pé, nos tamanhos P, M e G		Unid	30,00	160,900	4.827,00
32	0018286 - PROTETOR DE BRAÇO, 5 camadas de vinil e esponja especial, nos tamanhos P, M e G.		Unid	20,00	99,000	1.980,00
33	0018287 - PROTETOR GENITAL, confeccionado em poliuretano, nos tamanhos P, M, e G.		Unid	20,00	99,000	1.980,00
34	0018288 - PROTETOR DE TORAX PARA KARATÊ, feito em couro sintético, espumas e borracha com costura reforçada, dupla face, nas cores vermelho e branco.		Unid	20,00	228,900	4.578,00
35	0018289 - CAPACETE PROTETOR DE CABEÇA, com grade, para karatê, emborrachado, nos tamanhos P, M, e G.		Unid	20,00	379,000	7.580,00
36	0018290 - KIMONO, fabricado em tecido sarja ou brim 100% algodão, nos tamanhos M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 e A4, acompanhado de faixa nas cores variadas e nos tamanhos P, M, G e GG, para a prática de karatê, com estampa em serigrafia com brasão do município de Monte Alegre.		Unid	50,00	148,700	7.435,00
37	0018291 - LUVAS DE FOCO, revestimento de poliuretano e EVA acolchoado em espuma nos tamanhos P, M e G. Par de luvas		Unid	20,00	159,000	3.180,00
41	0018295 - FITA DEMARCADORA, em poliestireno medindo 7,0 cm X 200 m, nas cores preta e amarela. (utilizada para demarcar solo, paredes, etc.		Unid	20,00	25,000	500,00
42	0010811 - TELA DE PROTEÇÃO, para laterais e fundos de ginásios, campos e quadras, confeccionadas em fio de nylon 4,0mm		M²	2000,00	10,000	20.000,00
44	0018297 - MESA P/ TENIS DE MESA, medidas oficiais 152 x 76 x 274 cm, tampo em MDF 15mm, com pintura em primer sintético na cor azul, com linhas demarcatórias na cor branca e pés dobráveis em madeira, com 01 par de raquetes, 01 rede com suporte e bolinhas.		Unid	5,00	950,000	4.750,00
45	0018298 - KIT BADMINTON, composto por 01 rede, 04 raquetes, 03 petecas e suporte.		Unid	10,00	234,900	2.349,00
46	0018299 - TABELA PARA BASQUETE, dimensões oficiais, montada em base móvel, de fácil movimentação, fabricada em material resistente.		Unid	20,00	799,000	15.980,00
48	0018301 - RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ		Unid	15,00	184,900	2.773,50
50	0018303 - TATAME, fabricado em EVA, espessura 30mm, medindo 1,0 x 1,0 m, com peças encaixáveis.		Unid	30,00	145,000	4.350,00
51	0018304 - ANTENA PARA REDES DE VOLEI, fabricada em fibra, nas cores e dimensões oficiais da confederação brasileira de voleibol.		Unid	20,00	99,000	1.980,00
54	0018307 - MINI TRAMPOLIN, cama elástica tipo pula pula, para exercícios de dança e jump		Unid	2,00	539,900	1.079,80
55	0018308 - BOLAS DE BORRACHA (TAMANHO NORMAL).		Unid	50,00	25,000	1.250,00
56	0018309 - BOLA DE MEDICINEBOL (2 KG).		Unid	5,00	99,000	495,00
57	0018310 - BOLA DE MEDICINEBOL (5 KG).		Unid	5,00	129,000	645,00
58	0018311 - BOLA PARA EQUILÍBRIO BOSU BALL.		Unid	5,00	620,000	3.100,00
59	0018312 - EXTENSORES ELÁSTICOS PARA AS PERNAS.		Unid	10,00	74,900	749,00
60	0018313 - FAIXAS ELÁSTICA DE EXERCÍCIO DE CONDICIONAMENTO.		Unid	10,00	105,000	1.050,00
66	0018318 - GARRAFAO TÉRMICO 5 LITROS		Unid	5,00	85,000	425,00
67	0018319 - 1º KIT COMPLETO PARA FITNESS (ANILHAS/BARRAS/PESOS/HALTERES)		Unid	5,00	1.018,800	5.094,00
68	0018320 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL REVOFLEX x TREME		Unid	5,00	105,000	525,00
69	0018321 - RODA PARA EXERCÍCIO ABDOMINAL/LOMBAR		Unid	5,00	92,900	464,50
71	0018323 - STEP EVA ACADEMIA GINÁSTICA AERÓBICA 60 cm X 28cm X 10cm		Unid	10,00	160,000	1.600,00
72	0018324 - CORDA NAVAL PARA TREINO FUNCIONAL 7 m x 40 mm		Unid	2,00	429,900	859,80
73	0018325 - CONE MARCAÇÃO EVA COM 12 UNID MUVIN 16 X 10 cm		Unid	30,00	67,400	2.022,00
74	0018326 - EXTENSOR ELÁSTICO 5 VIAS PARA TREINO FUNCIONAL		Unid	10,00	142,900	1.429,00
75	0018327 - PESO PARA ACADEMIA HALTER EMBORRACHADO 5 KG		Unid	5,00	65,000	325,00
76	0018328 - PESOS + ALTERES + MALETA kit COM 19 PEÇAS FITNESS		Unid	3,00	789,900	2.369,70
77	0018329 - BALANÇO DIGITAL TEMPERADO 180 Kg		Unid	2,00	195,000	390,00
78	0018330 - ESCADA AGILIDADE FUNCIONAL 4,5 cm		Unid	3,00	160,900	482,70
79	0018331 - CINTO PARA TRAÇÃO DUPLO ACTUAL SPORTS ORIGINAL		Unid	5,00	549,000	2.745,00
80	0018332 - CINTO CINTURÃO DE TRAÇÃO 360º PROFISSIONAL IMPORTADO ZIVA		Unid	5,00	870,900	4.354,50
81	0018333 - CONE DEMARCATÓRIO HALF CONECHAPEL CHINES 1 PEÇAS UPLIFT / 7kg, 10 kg		Unid	80,00	6,000	480,00
82	0018334 - TORNOZELEIRA DE 5 kg		Unid	5,00	139,000	695,00
83	0018335 - CANELEIRA COM PESO DE 500G		Unid	10,00	32,900	329,00
84	0018336 - CANELEIRA COM PESO DE 1 kg		Unid	10,00	45,000	450,00
85	0018337 - CANELEIRA COM PESO DE 2 kg		Unid	10,00	65,000	650,00
86	0018338 - CANELEIRA COM PESO DE 5 kg		Unid	10,00	128,900	1.289,00
87	0018339 - CANELEIRA COM PESO DE 7 kg		Unid	10,00	159,000	1.590,00
88	0018340 - CANELEIRA COM PESO DE 10 kg		Unid	10,00	219,000	2.190,00
89	0018341 - JUMP PROFISSIONAL - SUPORTA 150 kg		Unid	10,00	533,900	5.339,00
90	0018342 - PARAQUEDAS DE TREINO PARA VELOCIDADE POTÊNCIA / RESISTÊNCIA		Unid	5,00	219,000	1.095,00
91	0018343 - Faixa elástica intensidade forte 120x15 thera band;		Unid	50,00	39,000	1.950,00
92	0018344 - Colchonete dimensões: 95x44x3;		Unid	30,00	59,000	1.770,00
93	0018345 - Bastões p/ ginástica 1,20 cm;		Unid	40,00	22,000	880,00
94	0018346 - Bolas plásticas/aproximadamente 25 cm;		Unid	20,00	32,900	658,00
95	0018347 - Halter polímet emborrachado 1kg/material: ferro revestido em borracha;		Unid	15,00	14,000	210,00
96	0018348 - Extensores elásticos para as pernas;		Unid	10,00	94,900	949,00
97	0018349 - Escada de agilidade (20 degraus);		Unid	2,00	350,000	700,00

O valor da presente é de R\$ 259.504,50. (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Maria De Fatima Araujo Da Silva ME

Representante Legal:

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA,**

Procurador, Brasileira, ,

CPF/MF: 555.180.444-53

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**37B9EDBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69 /2018**

Em 05 de novembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 37/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Permanente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 277/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Permanente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>17.570.889/0001-45</b>	Telefone: <b>8434653657</b>	Email:
Endereço: <b>RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019848 - Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatômico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em alumínio, braço estilo cossa, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.		UND	50,00	545,000	27.250,00
2	0019849 - Cadeira diretor giratória em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatômico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de alumínio, braço estilo cossa, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.		UND	50,00	475,000	23.750,00
3	0019850 - Cadeira executiva giratória espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratória com plataforma fixa e regulagem de altura a gás, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.		UND	50,00	275,000	13.750,00
4	0019851 - Cadeira secretária giratória espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.		UND	70,00	185,000	12.950,00
5	0019852 - Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa pintada em epoxi na cor preta, costura laterais, braço injetado modelo cossinha, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.		UND	90,00	172,000	15.480,00
6	0019853 - Cadeira secretária fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.		UND	100,00	161,000	16.100,00
8	0019855 - Longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.		UND	30,00	534,000	16.020,00
9	0019856 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.		UND	30,00	419,000	12.570,00
11	0019858 - Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica tipo "a pó"		UND	70,00	653,000	45.710,00
12	0015850 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Características mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletroestática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristão no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiros de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.		UND	30,00	779,000	23.370,00
17	0019860 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110° com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo "U" 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatras reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Largura: 0,80m; Profundidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.		UND	40,00	691,000	27.640,00
21	0017649 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO		UND	30,00	504,000	15.120,00
23	0022904 - MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO ( 240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIAO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE. REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.		UND	12,00	2.500,000	30.000,00
24	0017684 - Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatras de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.		UND	60,00	288,000	17.280,00
28	0017693 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.		UND	120,00	398,000	47.760,00
30	0017695 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.		UND	40,00	167,000	6.680,00
31	0019862 - Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.		UND	150,00	52,000	7.800,00
32	0017688 - Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo IMETRO.		UND	150,00	75,000	11.250,00
33	0019863 - Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.		UND	80,00	390,000	31.200,00
34	0019864 - Colchonete em napa madindo 120x70x06		UND	200,00	135,000	27.000,00
35	0019865 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almofada do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada perezais no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.		UND	6,00	1.640,000	9.840,00
36	0017671 - Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido		UND	30,00	52,000	1.560,00
37	0019866 - Forno Microondas 22 litros Branco, Voltagem 220V.		UND	20,00	394,000	7.880,00
38	0019867 - Forno Microondas 31 litros Branco, Voltagem 220V.		UND	20,00	577,000	11.540,00
40	0017678 - Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas.		UND	20,00	2.400,000	48.000,00
41	0017679 - FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.		UND	10,00	1.100,000	11.000,00
42	0019869 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.		UND	20,00	2.410,000	48.200,00
43	0015861 - Geladeira Frost Free ; Capacidade de 280L; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.		UND	20,00	2.100,000	42.000,00
44	0017680 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W, Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.		UND	40,00	139,000	5.560,00
45	0017665 - Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour		UND	20,00	72,000	1.440,00
46	0017669 - Dvd Player USB, resolução de vídeo mínima de 720x480, Bivolt.		UND	60,00	184,000	11.040,00
47	0019870 - Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca		UND	40,00	1.290,000	51.600,00
48	0017696 - Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline ion cerâmica 220v.		UND	10,00	115,000	1.150,00
49	0017697 - Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW,mp3 ,8w rms com caixas acusticas destacaveis,amplificador de audio,controle e microfone embutido		UND	30,00	250,000	7.500,00
50	0017659 - Cafeteira eletrica industrial capacidade 04 litros,corpo em aço inoxidável,pingadeira removível para fácil limpeza acompanha varetta para limpeza das torneiras 220v,1.300w		UND	4,00	1.003,000	4.012,00
51	0019871 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.		UND	12,00	130,000	1.560,00
52	0017661 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarras 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.		UND	15,00	1.220,000	18.300,00

53	0017699 - TELEVISÃO 32" LCD. Especificações Mínimas: full hd (1080p);1920x1080;2x 10w; mínimo 3 entradas HDMI; entrada USB com suporte formato jpeg); 1 entrada vídeo componente; entrada tv digital padrão gíngia; 1 entrada áudio/vídeo; 1 conexão vídeo p/pc(rgb); mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9; ângulo de visão mínimo 176°; saída de áudio digital; seleção automática de voltagem; controle remoto com baterias aa ou aaa, entrada rj45, garantia mínima de um ano a partir da data do recebimento.	UND	20,00	1.350,000	27.000,00
54	0019872 - TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD), Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	UND	20,00	2.100,000	42.000,00
55	0017701 - VENTILADOR DE MESA 30CM	UND	40,00	115,000	4.600,00
56	0019873 - GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garraão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garraão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5oC e 15oC.	UND	60,00	678,000	40.680,00
57	0022906 - Ventilador de Teto	UND	50,00	170,000	8.500,00
58	0022907 - Cama de solteiro em madeira maciça medindo 1,98x0,78 cor mogno	UND	30,00	390,000	11.700,00
59	0022908 - Beliche em madeira maciça formado por duas camas com cabeceira grade de proteção e escada, cor Mogno	UND	20,00	768,000	15.360,00
60	0019874 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	Unid	60,00	110,000	6.600,00
61	0019875 - GELAGUA DE MESA PARA GARRAFAO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garraão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garraão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	UND	60,00	600,000	36.000,00
62	0015851 - BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza: Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido, com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Adequado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada.	UND	40,00	1.100,000	44.000,00
63	0015867 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	UND	40,00	75,000	3.000,00
64	0017651 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. • Capacidade de no mínimo 60 Litros no Reservatório. • 03-Torneiras Frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. • Com revestimento externo em chapa térmicoatática fosfatizada na cor branca. Reservatório de água (tanque interno) em é alta resistência, fácil limpeza. • Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. • Serpentina interna em aço inox 304. • Gás ecológico R 143. • Motor hermético com 1/4 de HP. • Tensão 220v. • Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses.	UND	40,00	2.821,000	112.840,00
65	0017673 - Fogão industrial com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	40,00	1.700,000	68.000,00
66	0017674 - Fogão industrial com 6 bocas de 40x40, Especificações: - 6 queimadores com chapa, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	20,00	1.900,000	38.000,00
67	0022909 - Mesa com 04 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	UND	15,00	660,000	9.900,00
68	0022910 - Mesa com 06 cadeiras tampo em granito e estrutura em tubo de aço de 3" na cor branca	UND	10,00	860,000	8.600,00
69	0017681 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	15,00	641,000	9.615,00
70	0017682 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável, Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	15,00	690,000	10.350,00
71	0017700 - Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmico trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	UND	500,00	244,000	122.000,00
73	0022911 - Kit em aço com 06 portas, 03 gavetas, possui vidros deslizantes. Possui 9 puxadores em metal cromado, porta superior em vidro temperado fosco, 2 prateleiras em aço com 4 pés em pvc resistente. Medindo 2,10x0,40x1,20 na cor branca	UND	30,00	1.200,000	36.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.365.607,00, (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratada responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

JR Industria e Comercio de Moveis LTDA ME

Representante legal:

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,**

Representante,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 315.891.204-00

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**C463C228

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70 /2018**

Em 05 de novembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 37/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Permanente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 277/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Permanente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MOVEMAQUE-MOVEIS E MAQUINAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.506.693/0001-09</b>	Telefone: <b>8432222917</b>	Email:
Endereço: <b>AV DUQUE DE CAXIAS, 219, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-200</b>		
Representante: <b>CANDIDO BARBOSA NETO - CPF: 094.744.984-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0017647 - Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	PANDIN	UND	30,00	560,000	16.800,00
26	0017686 - Mesa para reunião no formato retangular, confeccionado em mdp de 15, com encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira) e estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 2.000 x 1.000 x 740 mm, de frente, profundidade e altura respectivamente.	PANDIN	UND	6,00	705,000	4.230,00

O valor da presente é de R\$ 21.030,00, (vinte e um mil e trinta reais)

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverá ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
  - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
    - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Movemaque-Moveis E Maquinas LTDA

Representante Legal:

**CANDIDO BARBOSA NETO,**

Socio, Brasileiro(A), ,

CPF/MF: 094.744.984-15

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**F5AE133E

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71 /2018**

Em 05 de novembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 37/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de material Permanente**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 277/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de material Permanente, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento.

**a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.

**c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

**d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

**f)** comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

**g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

**h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

**a)** Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b)** entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

**c)** fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

**d)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

**e)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município;
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>K V BEZERRA - ME</b>			
CNPJ: <b>05.587.629/0001-01</b>	Telefone:	Email:	
Endereço: <b>AV PRUDENTE DE MORAIS, 2112, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59020-400</b>			
Representante: <b>LAILTON GUILHERME DA SILVA - CPF: 059.835.804-85</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unif.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0019857 - Armário em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 prateleiras em aço na cor cinza cristal constituído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostática tipo "a pó"		UND	70,00	830,000	58.100,00
13	0017646 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.		UND	20,00	365,000	7.300,00
14	0017648 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA A 230 GRAUS.		UND	30,00	299,000	8.970,00
15	0010369 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade.		UND	100,00	184,000	18.400,00
16	0019859 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA. DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM "C" SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM "C" E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FURROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM "L" EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.		UND	100,00	167,000	16.700,00
18	0017642 - Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.		UND	30,00	592,000	17.760,00
19	0017643 - ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES: CINZA CRISTAL OU OVO; FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALÓN 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.		UND	30,00	444,000	13.320,00
22	0017683 - Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.		UND	50,00	218,000	10.900,00
25	0010375 - Mesa e cadeira individual para professor: composta por um bureaux em MDF/MDP de 25mm 0,95 x 0,70 x 0,60 e uma cadeira fixa almofadada.		UND	60,00	261,000	15.660,00
27	0017689 - MESA REDONDA MESA DE REUNIAO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA. E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.		UND	10,00	315,000	3.150,00
29	0017694 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.		UND	120,00	271,000	32.520,00
72	0022905 - CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METALICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: Assento medindo 0,41 x 0,40m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com fixação por meio de 04 (quatro) rebites. Asuperfície do assento totalmente anatômica e lisa na cor azul. Encosto medindo 0,25 x 0,435m com espessura de 5,00mm injetado em plástico rígido reforçado (PP) com superfície lisa, totalmente anatômico, na cor azul, fixado por 4 (quatro) rebites, sem deixar rebarbas. Moldado anatomicamente conforme o raio da curvatura do tubo. Prancheta lateral com formato anatômico em MDP de 22mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de alta pressão na cor branca e brodas em perfil de pvc, fixado a estrutura através de 04 (quatro) parafusos auto-atarrachantes, com as seguintes dimensões: comprimento = 520mm, largura=250mm. Estrutura - Reforçada, em tubo de aço SAE 1008/1010 7/8"x1,20mm, contendo porta-livro abaixo do assento em forma de grelha com 5 tiras de varão de 1/4", e ponteiros 7/8" em pvc nas extremidades do tubo. Pintura - partes metálicas pintadas em pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento anti-ferrugem pelo processo nanocerâmico. Dimensões: assento - altura em relação ao piso a parte frontal: 460mm; Largura: 410mm, Profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm; Encosto - altura mínima do piso a parte superior 810 mm, Largura: 435mm; Altura: 255mm; espessura: 5,00mm. Tolerâncias dimensionais de 2%.		UND	1500,00	185,000	277.500,00
74	0019877 - CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): Mesa sextavada composta por tampo e subtampo em PP, sendo que os tampo possibilitam o encaixe entre as mesas. Medidas do tampo: lado maior - 58cm x lado menor - 20 cm x profundidade - 25cm. Estrutura: colunas verticais em tubo oblongo 20x45x1,20mm, suporte do tampo, subtampo e travessa das colunas em tubo 20x20x1,20mm. CADEIRAS (6 UN) Assento e encosto em polipropileno, moldados anatomicamente, nas cores verdes, azul bic azul baby, vermelho, lilás, amarelo. Dimensões, Assento: 325x315mm (LXP) Encosto: 330x160mm (LXH. Estrutura na cor cinza em tubo de aço 7/8x1,20mm. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros. MESA DE CENTRO (1 UN) Mesa central com estrutura em tubo 7/8x1,20mm e tampo circular medindo Ø 0,40m em polipropileno com possibilidade de encaixe dos tampo das seis mesas. Permitida variação de até 5% nas medidas. Tolerâncias dimensionais de no máximo 5%.		UND	400,00	1.159,000	463.600,00

<p>0019878 - CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25mm, com dimensões acabadas 800mm (largura) x 1600mm (comprimento), x 750mm (altura), revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento liso, na cor branca. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP. Todos encabeçados com fita de bordo em PVC, 27mm (largura) x 3mm (espessura), na cor argila, coladas com adesivo "Hot Melting". ESTRUTURA COMPOSTA: Pés e colunas confeccionados em tubo de aço carbono SAE 1008 laminado a frio, com costura, secção retangular de 30mmx50mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior para fixação do tampo, confeccionada em tubo de aço de carbono SAE 1008, com secção retangular me: 20x30x1,5. Fixação do tampo à estrutura através de 12 parafusos para aglomerado, Ø 5,00mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca auto cortante. Ponteiros tipo sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. BANCOS -Estrutura reforçada com 03 assentos em cada. Assentos injetados em polipropileno virgem, NA COR AZUL, fixados a estrutura através de 04 (quatro) rebites 4,8x18, med: 2000mmx330m. Confeccionada em tubo metalon, estrutura superior longitudinais em tubo 20x40x1,5mm, e 20x20x1,5mm, para fixação dos assentos. Base em tubo 30x50x1,5mm, Dimensões do assento - largura: 410mm; profundidade: 400mm; espessura: 5,00mm. Pintura - as partes metálicas serão pintadas a pó, brilhante, polimerizada em estufa a 200oC, na cor cinza. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a tratamento antiferrugem pelo processo de fosfatização. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Ponteiros em polipropileno copolímetro virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe.</p>	UND	80,00	752.000	60.160,00
--	-----	-------	---------	-----------

O valor da presente é de R\$ 1.004.040,00, (um milhão, quatro mil e quarenta reais )

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
    - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
    - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
  - 1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

**Art. 15.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 05 de novembro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

Empresa:

K V Bezerra - ME

Representante legal:

**LAILTON GUILHERME DA SILVA,**

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 059.835.804-85

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5CDBA786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0014/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018**  
**2ª republicação**

Aos quatro de maio de dois mil e dezoito, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de material médico hospitalar destinado a manutenção das ações da Saúde pública e para distribuição gratuita para a população do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \cdot \frac{N}{365}$	$I = (6/100) \cdot \frac{365}{365}$	I=0,00016438
------------------------------------	-------------------------------------	--------------

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor público, matrícula nº 0375, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>ERIKA MICAELLE MELO SILVA</b>	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

**ANTONIO WILLIAM COSTA**

CNPJ: 24.590.259/0001-06

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**R W C GURGEL**

CNPJ: 10.538.476/0001-34

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0014/2018**

**ANTONIO WILLIAM COSTA (24.590.259/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
157	3629 - Acebrofilina 10 mg/ml xarope Adulto GEOLAB	UNID	1.200	4,00	4.800,00
158	3630 - Acebrofilina 5 mg/ml Xarope Infantil GEOLAB	UNID	1.200	4,01	4.812,00
159	3631 - Acetilsisteína 20mg/ml Xarope GEOLAB	UNID	1.200	5,47	6.564,00
160	3632 - Aciclovir 50 mg/g Creme PHARLAB	UNID	500	7,30	3.650,00
161	3633 - Aciclovir 200mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,61	3.050,00
162	3634 - Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido IMEC	CPR	25.000	0,07	1.750,00
163	3635 - Ácido Acetilsalicílico 500mg Comprimido IMEC	CPR	7.000	0,09	630,00
164	3636 - Ácido Ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml solução oral NATULAB	UNID	4.000	2,30	9.200,00
165	3637 - Ácido ascórbico (vitamina C) 500 mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	4.000	0,25	1.000,00
166	3638 - Ácido ascórbico (vitamina C) 1G Comprimido efervescente PHARMASCIENCE	UNID	2.000	0,42	840,00
167	3639 - Ácido Fólico 5mg Comprimido NATULAB	CPR	24.000	0,12	2.880,00
168	3640 - Albendazol 40mg/ml Suspensão GREENPHARMA	UNID	800	2,98	2.384,00
169	3641 - Albendazol 400mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	800	1,69	1.352,00
170	3642 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido EMS	CPR	1.000	1,61	1.610,00
171	3645 - Ambroxol (adulto) 30mg/5ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	1.500	2,99	4.485,00
172	3646 - Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	1.500	3,00	4.500,00
173	3647 - Amiodarona 200mg Comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,76	1.520,00
174	3648 - Amoxicilina 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	20.000	0,40	8.000,00
175	3649 - Amoxicilina 50mg/ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	2.000	7,00	14.000,00
176	3650 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500mg+125mg Comprimido GSK	CPR	4.000	2,00	8.000,00
177	3651 - Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml+62,5/5ml Suspensão GSK	UNID	1.000	18,00	18.000,00
178	3652 - Anlodipio, besilato 10mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,19	1.520,00
179	3653 - Anlodipio, besilato 5mg Comprimido VITAMEDIC	CPR	8.000	0,23	1.840,00
180	3654 - Atenolol 100mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,11	550,00
181	3655 - Atenolol 50mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,19	950,00
182	3656 - Atenolol 25mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,14	700,00
183	3657 - Azitromicina 500mg Comprimido PHARLAB	CPR	3.000	1,65	4.950,00
184	3658 - Azitromicina 40mg/ml Suspensão PHARLAB	UNID	800	7,82	6.256,00
185	3659 - Budesonida 32 mcg Aerosol Nasal BIOSINTETICA	UNID	1.000	10,90	10.900,00
186	3662 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg (10mg) Comprimido PHARLAB	CPR	8.000	0,49	3.920,00
187	3663 - Butilbrometo de Escopolamina+Dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml Gotas PHARLAB	UNID	1.800	10,99	19.782,00
188	3664 - Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) Comprimido NATULAB	CPR	1.500	2,00	3.000,00
189	3665 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI Comprimido NATULAB	CPR	1.000	3,00	3.000,00
190	3666 - Carbonato de cálcio + Colecalciferol 500 mg de cálcio + 400 UI Comprimido MEDQUIMICA	CPR	1.000	6,00	6.000,00
191	3667 - Captopril 25mg Comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,08	800,00
192	3668 - Captopril 50mg Comprimido TEUTO	CPR	10.000	0,18	1.800,00
193	3669 - Carvedilol 3,125mg Comprimido TORRENT	CPR	8.000	0,42	3.360,00
194	3670 - Carvedilol 6,25mg Comprimido TORRENT	CPR	4.000	0,46	1.840,00
195	3671 - Carvedilol 12,5mg Comprimido TORRENT	CPR	6.000	0,51	3.060,00
196	3672 - Carvedilol 25mg Comprimido TORRENT	CPR	6.000	0,51	3.060,00
197	3673 - Cefalexina 50mg/ml Suspensão TEUTO	UNID	1.200	9,00	10.800,00
198	3674 - Cefalexina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	18.000	1,00	18.000,00
199	3675 - Cetoconazol 200 mg Comprimido TEUTO	CPR	4.000	0,46	1.840,00
200	3676 - Cetoconazol 20mg/g Creme PRATIDONADUZZI	UNID	1.800	3,50	6.300,00
201	3680 - Cimetidina 200mg Comprimido TEUTO	CPR	4.000	0,22	880,00
202	3681 - Cinarizina 75 mg Comprimidos GEOLAB	CPR	7.000	0,35	2.450,00
203	3682 - Cinarizina 25 mg Comprimidos NEOQUIMICA	CPR	7.000	0,25	1.750,00
204	3683 - Ciprofloxacino, cloridrato 500mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,69	6.900,00
205	3685 - Claritromicina 500 mg Comprimido TEUTO	CPR	1.000	2,27	2.270,00
206	3689 - Clopidogrel Bissulfato 75mg Comprimido LEGRAND	CPR	2.800	2,56	7.168,00

207	3690 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Comprimido NATULAB	CPR	10.000	0,21	2.100,00
208	3691 - Complexo B B1 4mg + B2 2mg + B3 10mg + B5 2mg + B6 1mg Solução Oral MEDQUIMICA	UNID	15.000	4,50	67.500,00
209	3692 - Dexametasona 1mg/g Creme GREENPHARMA	UNID	2.400	4,15	9.960,00
210	3693 - Dexametasona elixir 0,5mg/5ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	1.500	3,03	4.545,00
211	3694 - Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml Suspensão NATULAB	UNID	1.500	2,47	3.705,00
212	3695 - Dexclorfeniramina, maleato 2mg Comprimido GEOLAB	CPR	2.000	0,23	460,00
213	3696 - Diclofenaco potássico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,19	1.520,00
214	3697 - Diclofenaco resinato 15mg/ml Gotas VITAPAN	UNID	400	6,52	2.608,00
215	3698 - Diclofenaco sódico 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,14	1.120,00
216	3699 - Digoxina 0,25 mg Comprimido PHARLAB	CPR	5.000	0,17	850,00
217	3700 - Dipirona sodica 500mg/ml Gotas NATULAB	UNID	4.000	1,00	4.000,00
218	3701 - Dipirona sódica 500mg Comprimido GREENPHARMA	CPR	18.000	0,11	1.980,00
219	3706 - Enalapril, maleato 20 mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,25	1.750,00
220	3707 - Enalapril, maleato 10 mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,15	1.050,00
221	3708 - Espironolactona 25 mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	2.000	0,65	1.300,00
222	3709 - Espironolactona 100 mg Comprimido HIPOLABOR	CPR	2.000	0,72	1.440,00
223	3710 - Estolato de Eritromicina 25 mg/mL Suspensão Oral PRATIDONADUZZI	UNID	200	9,46	1.892,00
224	3712 - Estolato de Eritromicina 500 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	1,02	1.020,00
225	3713 - Estriol 1 mg/g Creme Vaginal NEOQUIMICA	UNID	300	18,80	5.640,00
226	3716 - Fenoterol Bromidrato 5mg/ml Solução PRATIDONADUZZI	UNID	300	4,67	1.401,00
227	3717 - Finasterida 5 mg Comprimido NEOQUIMICA	CPR	1.500	2,90	4.350,00
228	3718 - Fluconazol 150mg Cápsulas MEDQUIMICA	UNID	2.000	1,91	3.820,00
229	3719 - Furosemida 40 mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,18	1.800,00
230	3722 - Glibenclamida 5mg Comprimido GEOLAB	CPR	10.000	0,10	1.000,00
231	3726 - Hidroclorotiazida 25mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	10.000	0,09	900,00
232	3727 - Hidrocortisona Acetato 10 mg/g (1%) Creme UNIAO QUIMICA	UNID	300	11,00	3.300,00
233	3728 - Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral frasco 100mL Suspensão NATULAB	UNID	1.200	4,00	4.800,00
234	3731 - Ibuprofeno 300mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,08	400,00
235	3732 - Ibuprofeno 50mg/ml Gotas NATULAB	UNID	4.000	2,40	9.600,00
236	3733 - Ibuprofeno 600mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	18.000	0,30	5.400,00
237	3734 - Insulina Humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável LILLY	UNID	500	66,00	33.000,00
238	3735 - Insulina Humana Regular 100 UI/mL solução injetável LILLY	UNID	200	58,00	11.600,00
239	3736 - Ipratrópio Brometo 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) Solução Inalatória TEUTO	UNID	300	4,80	1.440,00
240	3737 - Isossorbida dinitrato 5 mg Comprimido Sublingual SANVAL	UNID	1.200	0,28	336,00
241	3738 - Isossorbida, mononitrato 20mg Comprimido SANVAL	CPR	1.200	0,55	660,00
242	3740 - Itraconazol 100 mg cápsula GEOLAB	UNID	1.000	2,06	2.060,00
243	3741 - Ivermectina 6mg comprimido VITAPAN	CPR	800	3,34	2.672,00
244	3744 - Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,45	1.620,00
245	3745 - Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,43	1.548,00
246	3746 - Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido MERCK	CPR	3.600	0,45	1.620,00
247	3747 - Loratadina 10mg Comprimido GEOLAB	CPR	8.000	0,20	1.600,00
248	3748 - Loratadina 1mg/mL Xarope frasco 100mL GEOLAB	UNID	1.200	7,90	9.480,00
249	3749 - Losartana 50mg Comprimido GEOLAB	CPR	7.000	0,29	2.030,00
250	3752 - Mebendazol 100 mg Comprimido SOBRAL	CPR	10.000	0,13	1.300,00
251	3753 - Mebendazol 20 mg/ml Solução Oral GREENPHARMA	UNID	800	2,00	1.600,00
252	3754 - Medroxiprogesterona Acetato 150 mg/mL suspensão injetável PFIZE	UNID	300	8,28	2.484,00
253	3755 - Meloxicam 15mg Comprimido DELTA	CPR	3.000	0,55	1.650,00
254	3756 - Metformina, cloridrato 850mg Comprimido TEUTO	CPR	8.000	0,18	1.440,00
255	3757 - Metformina, cloridrato 500mg Comprimido TEUTO	CPR	7.000	0,18	1.260,00
256	3758 - Metildopa 250mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,29	1.450,00
257	3759 - Metildopa 500mg Comprimido SANVAL	CPR	5.000	0,60	3.000,00
258	3760 - Metoclopramida, Cloridrato 4mg/mL Solução MEDQUIMICA	UNID	1.500	2,99	4.485,00
259	3761 - Metoclopramida, Cloridrato 10mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	2.000	0,55	1.100,00
260	3762 - Metoprolol Tartarato 100mg Comprimido ASTRAZENKA	CPR	1.200	2,00	2.400,00
261	3763 - Metoprolol Succinato 25mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENKA	UNID	1.200	1,42	1.704,00
262	3764 - Metoprolol Succinato 50mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENKA	UNID	1.200	1,41	1.692,00
263	3765 - Metoprolol Succinato 100mg Comprimido Liberação Controlada ASTRAZENKA	CPR	1.200	1,36	1.632,00
264	3766 - Metronidazol 250mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	0,40	1.200,00
265	3767 - Metronidazol 400mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	2.000	0,74	1.480,00
266	3768 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g Geléia vaginal PRATIDONADUZZI	UNID	1.000	5,00	5.000,00
267	3769 - Metronidazol 40mg/ml Suspensão PRATIDONADUZZI	UNID	500	3,30	1.650,00
268	3770 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Loção PRATIDONADUZZI	UNID	200	10,00	2.000,00
269	3771 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme Vaginal TEUTO	UNID	300	10,00	3.000,00
270	3772 - Miconazol Nitrato 20mg/g (2%) Creme PRATIDONADUZZI	UNID	200	10,00	2.000,00
271	3773 - Neomicina+bacitracina zínica 250UI/g Creme/pomada GREENPHARMA	UNID	1.800	2,49	4.482,00
272	3774 - Nifedipino 10 mg Comprimido GEOLAB	CPR	3.000	0,25	750,00
273	3775 - Nifedipino 20 mg Comprimido GEOLAB	CPR	3.000	0,21	630,00
274	3776 - Nimesulida 100mg Comprimido GEOLAB	CPR	18.000	0,15	2.700,00
275	3777 - Nimesulida 50mg/ml Gotas VITAMEDIC	UNID	500	2,99	1.495,00
276	3778 - Nistatina 100.000UI/mL Suspensão oral frasco 50mL NATULAB	UNID	600	4,53	2.718,00
277	3779 - Nistatina 25.000 UI/G Creme vaginal GREENPHARMA	UNID	1.000	6,60	6.600,00
278	3780 - Noretisterona 0,35 mg Comprimido BIOLAB	CPR	7.000	1,34	9.380,00
279	3781 - enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL solução injetável EUROFARMA	UNID	200	12,66	2.532,00
280	3782 - Norfloxacino 400mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	7.000	0,62	4.340,00
281	3783 - Óleo mineral 100% Óleo frasco 100mL IMEC	UNID	500	3,34	1.670,00
282	3784 - Omeprazol 20mg Cápsula GEOLAB	UNID	50.000	0,20	10.000,00
283	3785 - Omeprazol 40mg Cápsula GEOLAB	UNID	8.000	0,49	3.920,00
284	3786 - Óxido de zinco (Pasta D'Água) 250 mg/g Creme rioquímica	UNID	300	4,08	1.224,00
285	3787 - Pantoprazol 20mg Comprimido VITAPAN	CPR	7.000	0,39	2.730,00
286	3788 - Pantoprazol 40 mg Comprimido VITAPAN	CPR	7.000	0,39	2.730,00
287	3789 - Paracetamol 200 mg/ml Solução PRATIDONADUZZI	UNID	3.600	1,60	5.760,00
288	3790 - Paracetamol 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	12.000	0,12	1.440,00
289	3791 - Paracetamol 750mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	12.000	0,15	1.800,00
290	3792 - Permanganato de Potássio 100mg Comprimido SANVAL	CPR	2.000	0,15	300,00
291	3793 - Permetrina 10 mg/g (1%) Loção MULTILAB	UNID	200	10,00	2.000,00
292	3794 - Permetrina 50 mg/g (5%) Loção MULTILAB	UNID	200	10,00	2.000,00
293	3795 - Peróxido de Benzoíla 25 mg/g (2,5%) Gel GALDERMA	UNID	200	15,00	3.000,00
294	3796 - Peróxido de Benzoíla 50 mg/g (5%) Gel GALDERMA	UNID	200	15,00	3.000,00
295	3797 - Piroxicam 20 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	15.000	0,25	3.750,00

296	3798 - Prednisolona 3mg/ml Suspensão HIPOLABOR	UNID	800	7,00	5.600,00
297	3799 - Prednisona 5 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	6.000	0,20	1.200,00
298	3800 - Prednisona 20 mg Comprimido MEDQUIMICA	CPR	12.000	0,50	6.000,00
299	3801 - Prometazina cloridrato 25 mg Comprimido TEUTO	CPR	5.000	0,17	850,00
300	3802 - Propranolol, cloridrato 40mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	10.000	0,07	700,00
301	3803 - Ranitidina 15mg/ml Xarope SANVAL	UNID	400	8,49	3.396,00
302	3804 - Ranitidina 150mg Comprimido GEOLAB	CPR	5.000	0,16	800,00
303	3805 - Sais para reidratação Oral 27,9g Pó para solução NATULAB	UNID	2.000	1,00	2.000,00
304	3806 - Salbutamol 0,4mg/ml Solução NATULAB	UNID	600	1,98	1.188,00
305	3807 - Secnidazol 1.000mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	3.000	1,00	3.000,00
306	3808 - Simeticona 75mg/ml solução oral NATULAB	UNID	2.400	1,00	2.400,00
307	3809 - Sivastatina 20mg Comprimido SANVAL	CPR	7.000	0,28	1.960,00
308	3810 - Sivastatina 40mg Comprimido SANVAL	CPR	7.000	0,38	2.660,00
309	3811 - Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/mL Solução nasal NATULAB	UNID	1.500	1,74	2.610,00
310	3812 - Sulfadiazina 500mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	1.000	0,98	980,00
311	3813 - Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme PRATIDONADUZZI	UNID	700	6,99	4.893,00
312	3814 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg Comprimido SANVAL	CPR	10.000	0,29	2.900,00
313	3815 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg + 8mg/mL Suspensão oral SANVAL	UNID	1.000	3,06	3.060,00
314	3816 - Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope NATULAB	UNID	500	8,00	4.000,00
315	3817 - Sulfato Ferroso 25mg/mL Solução oral NATULAB	UNID	1.000	2,89	2.890,00
316	3818 - Sulfato Ferroso 40mg Comprimido NATULAB	CPR	24.000	0,15	3.600,00
317	3819 - Tetraciclina cloridrato 10 mg/g (1%) Pomada Oftálmica ARISTON	UNID	300	16,35	4.905,00
318	3820 - Tetraciclina cloridrato 500 mg Cápsula MEDQUIMICA	UNID	1.000	0,48	480,00
319	3821 - Verapamil cloridrato 80 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	UNID	5.000	0,14	700,00
320	3822 - Verapamil cloridrato 120 mg Comprimido PRATIDONADUZZI	CPR	5.000	0,20	1.000,00
321	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças THEOTO	PT	150	4,59	688,50
322	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlak, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades REAL MINAS	PT	100	61,37	6.137,00
323	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades REAL MINAS	PT	2.200	8,82	19.404,00
324	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. REAL MINAS	RL	600	32,26	19.356,00
325	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, MISNER	UNID	800	4,81	3.848,00
326	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. MISNER	RL	700	6,98	4.886,00
327	3338 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoaergênica Fita micropore, constituída de rayon viscoso não traçado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte, medindo 50mmx10m, hipoaergênica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras). MISNER	RL	700	7,87	5.509,00
328	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaergênico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora CREMER	RL	1.000	6,80	6.800,00
329	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. CREMER	RL	700	3,70	2.590,00
330	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	300	9,78	2.934,00
331	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	500	9,78	4.890,00
332	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	500	9,78	4.890,00
333	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5, Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	200	9,78	1.956,00
334	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades SR	cx	200	9,78	1.956,00
335	3346 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml SR	UNID	40.000	0,25	10.000,00
336	3347 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. SR	UNID	15.000	0,23	3.450,00
337	3348 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. SR	UNID	22.000	0,26	5.720,00
338	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	22.000	0,44	9.680,00
339	3350 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. SR	UNID	10.000	0,49	4.900,00
340	3351 - Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipo macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	8.000	1,33	10.640,00
341	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(reposu) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	7.000	0,58	4.060,00

342	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	3.600	0,89	3.204,00
343	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	8.000	1,22	9.760,00
344	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	7.000	1,47	10.290,00
345	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. REAL MINAS	UNID	3.000	1,99	5.970,00
346	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolergénica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 MAXITEX	PR	800	1,55	1.240,00
347	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolergénica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
348	3359 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolergénica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,0 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
349	3360 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolergénica invólucro inteiro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 6,5 MAXITEX	PR	800	1,64	1.312,00
350	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolergénica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares NUGARD	ex	1.800	23,85	42.930,00
351	3362 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolergénica não estéril, tamanho média (m) caixa com 50 pares NUGARD	ex	1.400	23,85	33.390,00
352	3363 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível Luva descartável individual, confeccionada em látex natural inteiro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipolergénica não estéril, tamanho grande (g) NUGARD	PR	400	23,85	9.540,00
353	3364 - Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
354	3365 - Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
355	3366 - Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasointestinal nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	200	1,76	352,00
356	3367 - Álcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	1.800	5,97	10.746,00
357	3368 - Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Álcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	500	6,72	3.360,00
358	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	100	20,97	2.097,00
359	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. MUCAMBO	FRASCO	110	26,03	2.863,30
360	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros LAAAZUL	ex	20	243,66	4.873,20
361	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram- negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros SANAFARMA	ex	20	143,33	2.866,60
362	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg LAAAZUL	UNID	40	176,23	7.049,20
363	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras ONCALLPLUS	FRASCO	800	37,14	29.712,00
364	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carboidrased, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carboidrased, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros INDALABOR	GL	20	141,95	2.839,00
365	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente INPLARN	UNID	10.000	0,34	3.400,00
366	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,30	3.000,00
367	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,26	2.600,00
368	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem mpressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	550	4,81	2.645,50
369	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuraç Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (útil 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem mpressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. DESCARBOX	UNID	550	3,41	1.875,50
370	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. PLASUTIL	UNID	30	53,55	1.606,50
371	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. INPLARN	UNID	10.000	0,28	2.800,00
372	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar. PLASUTIL	UNID	30	61,48	1.844,40
373	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m BIOSANI	PT	20	44,48	889,60
374	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 BIOSANI	PT	20	173,40	3.468,00
375	3386 - Avental de pvc forrado com ilhos plástico Avental de pvc forrado com ilhos plástico VASSOLIS	UNID	40	8,40	336,00
376	3387 - Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização Avental impermeável manga longa para uso em sala de esterilização VASSOLIS	UNID	130	165,00	21.450,00
377	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômetro, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. MEDLEVENSOHN	ex	60	19,08	1.144,80
378	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade WUILTEX	ex	80	5,60	448,00
379	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. CREMER	RL	600	5,05	3.030,00

380	3392 - Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Pêra em borracha para aparelho de eletrocardiograma SIXBRASIL	UNID	40	5,62	224,80
381	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio PREMIUM	UNID	40	6,88	275,20
382	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 MAXCOR	UNID	30	0,43	12,90
383	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branca). NEVOA	RL	900	9,87	8.883,00
384	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 CREMER	PT	100	16,66	1.666,00
385	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
386	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
387	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	1.300	1,29	1.677,00
388	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	2.000	1,29	2.580,00
389	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	3.500	1,22	4.270,00
390	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. POLIMED	UNID	2.500	1,22	3.050,00
391	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f SOLIDOR	UNID	20	6,30	126,00
392	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f SOLIDOR	UNID	20	6,30	126,00
393	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, apirogênico. Embalagem inoxidável. MARKMED	UNID	1.400	6,30	8.820,00
394	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. POLIMED	UNID	20	4,25	85,00
395	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. LABORIMPORT	UNID	2.000	0,38	760,00
396	3408 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. LABORIMPORT	UNID	5.000	0,38	1.900,00
397	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. LABORIMPORT	UNID	8.000	0,38	3.040,00
398	3410 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. LABORIMPORT	UNID	4.000	0,38	1.520,00
399	3411 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, siliconizado com câmara de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. LABORIMPORT	UNID	1.500	0,38	570,00
400	3412 - Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipos 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno. Embalado em p.g.c. TKL	UNID	1.200	3,17	3.804,00
401	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	4.000	1,62	6.480,00
402	3414 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro PREMIUM	UNID	15	75,42	1.131,30
403	3415 - Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico Esfigmomanômetro adulto, tipo aneróide, capacidade de medida de 0 a 300mm/hg, divisão de mostrador de 2mm/hg, fecho de metal, braçadeira confeccionada em tecido antialérgico, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética, com certificado e de acordo com o imetro. PREMIUM	UNID	15	75,42	1.131,30
404	3416 - Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente Estetoscópio com auscultador duplo de alta sensibilidade, capacitação precisa de mínimos ruídos, olivas em borracha antialérgica macias, perfeita vedação contra sons do ambiente, armação metálica leve, resistente com ajuste automático de moda de aço, tubo em y em aço inoxidável moldado sem solda. SOLIDOR	UNID	20	18,64	372,80
405	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possuir: garantia manual e assistência técnica. PROTEC	UNID	3	585,00	1.755,00
406	3418 - Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem Reanimador manual adulto com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	158,95	635,80
407	3419 - Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem Reanimador manual infantil com bolsa auto inflável reservatório de 02, válvula popoff tarada em 40 mmhg, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. De fácil desmontagem e remontagem para limpeza e reprocessamento e cujo material tenha a melhor vida útil com o máximo de reprocessamento permitido. PROTEC	UNID	4	161,49	645,96
408	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrosqrs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrosqrs MEDCALMED	RL	10	8,58	85,80
409	3421 - Colar cervical tamanho G ORTOCENTER	UNID	10	14,33	143,30
410	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros MEDCALMED	UNID	15	9,58	143,70
411	3423 - Colar cervical tamanho M ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
412	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
413	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil ORTOCENTER	UNID	10	14,59	145,90
414	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades HMED	UNID	100	18,62	1.862,00
415	3427 - Máscara dupla camada com elástico descartável, Pacote com 50 Unidade SKY	UNID	400	12,75	5.100,00
416	3428 - Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico. Sapatilha descartável com elástico confeccionada em tecido, composição 100% polipropileno não tóxico Pacote com 100 pares HMED	UNID	40	0,15	6,00
417	3429 - Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Lençol em tecido não tecido descartável medindo 2.00 x 0.90 m - pacote com 25 unidades Reserva	UNID	60	65,87	3.952,20
418	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml MARKMED	UNID	2.000	0,70	1.400,00
419	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril MARKMED	UNID	160	0,62	99,20
420	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril MARKMED	UNID	160	0,62	99,20
421	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P LABORIMPORT	UNID	20	8,65	173,00
422	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M URITEX	UNID	20	8,65	173,00
423	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G URITEX	UNID	20	8,65	173,00
424	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml SR	UNID	2.000	0,43	860,00
425	3438 - Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal siliconizada, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com	UNID	100	1,33	133,00

	orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 MARKMED				
426	3439 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
427	3440 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 MARKMED	UNID	60	1,33	79,80
428	3442 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 MARKMED	UNID	100	1,33	133,00
429	3443 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
430	3444 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
431	3445 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. MARKMED	UNID	100	1,57	157,00
432	3446 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
433	3447 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
434	3448 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. MARKMED	UNID	60	1,57	94,20
435	3449 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. MARKMED	UNID	40	1,57	62,80
436	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
437	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
438	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. SOLIDOR	UNID	60	4,19	251,40
439	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
440	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
441	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. SOLIDOR	UNID	60	4,46	267,60
442	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. SOLIDOR	UNID	40	4,46	178,40
443	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. SOLIDOR	UNID	20	4,46	89,20
444	3458 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 06. MARKMED	UNID	60	1,30	78,00
445	3459 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 08. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 08. MARKMED	UNID	60	1,30	78,00
446	3460 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 10. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 10. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
447	3461 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 12. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 12. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
448	3462 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 14. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
449	3463 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 16. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 16. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
450	3464 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 18. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 18. MARKMED	UNID	400	1,30	520,00
451	3465 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 20. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 20. MARKMED	UNID	300	1,87	561,00
452	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	10	10,00	100,00
453	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	10	14,00	140,00
454	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. MARKMED	UNID	20	14,00	280,00
455	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
456	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 TOP MED	UNID	10	8,45	84,50
457	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 TOPMED	UNID	10	8,49	84,90
458	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 TOPMED	UNID	10	8,45	84,50
459	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
460	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5 } TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
461	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 TOPMED	UNID	10	8,77	87,70
462	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
463	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 TOPMED	UNID	40	8,77	350,80
464	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 TOPMED	UNID	40	8,77	350,80
465	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
466	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
467	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 TOPMED	UNID	20	8,77	175,40
468	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 05 litros. SANAFARMA	UNID	200	7,99	1.598,00
469	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 5 l. Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 5 l. rioquímica	GL	20	178,50	3.570,00
470	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxagutório bucal. Frasco c/ 250 ml rioquímica	UNID	550	65,80	36.190,00
471	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml SANAFARMA	FRASCO	400	8,45	3.380,00
472	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	51,28	3.076,80
473	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	80	51,28	4.102,40
474	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	60	21,53	1.291,80
475	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg L UAAZUL	UNID	20	239,42	4.788,40
476	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carboxidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carboxidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros rioquímica	GL	40	285,00	11.400,00
477	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc. Caixa com 04 Unidades de 05 Litros L UAAZUL	ex	30	209,00	6.270,00
478	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar, Saco com 20 Quilos L UAAZUL	Saco	20	236,00	4.720,00
479	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros L UAAZUL	Balde	20	157,00	3.140,00
480	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao estéril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fi02. DARU	UNID	60	14,00	840,00
481	3497 - Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. Máscara dupla camada: com elástico, pacote com 50 unidades. SKY	PT	200	7,69	1.538,00
482	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. 3m	UNID	60	14,57	874,20
483	3499 - Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção proficional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58 SSPLUS	UNID	60	16,74	1.004,40

484	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
485	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
486	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 MADEITEX	UNID	10	0,94	9,40
487	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. SHALON	UNID	10	58,65	586,50
488	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. SHALON	UNID	10	58,65	586,50
489	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. SHALON	cx	10	58,65	586,50
490	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
491	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
492	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz círculo 4 cm. SHALON	UNID	20	86,42	1.728,40
493	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	20	86,42	1.728,40
494	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
495	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
496	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
497	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 círculo e 3 cm. SHALON	cx	10	86,42	864,20
498	3518 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. SHALON	cx	20	197,00	3.940,00
499	3519 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. SHALON	cx	20	197,00	3.940,00
500	3520 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. SHALON	cx	15	197,00	2.955,00
501	3521 - Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, estéril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. SHALON	cx	13	197,00	2.561,00
502	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
503	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
504	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
505	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
506	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	25	37,69	942,25
507	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
508	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	20	37,69	753,80
509	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras SHALON	cx	20	64,00	1.280,00
510	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ONCALLPLUS	UNID	16	59,00	944,00
511	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	125	2,00	250,00
512	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	60	3,40	204,00
513	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FRESENIUS	cx	55	2,63	144,65
514	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	340	2,68	911,20
515	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml. Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	60	2,70	162,00
516	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	120	3,19	382,80
517	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FRESENIUS	cx	40	7,20	288,00
518	3538 - Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m Papel grau cirúrgico 05 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05 cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. ESTERICARE	BOBINA	12	85,00	1.020,00
519	3539 - Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 10 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. ESTERICARE	BOBINA	20	57,80	1.156,00
520	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. ESTERICARE	BOBINA	18	81,00	1.458,00
521	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. ESTERICARE	BOBINA	15	110,00	1.650,00
522	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pgc. ESTERICARE	BOBINA	15	163,00	2.445,00
523	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pgc. ESTERICARE	BOBINA	12	173,00	2.076,00
524	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. VAGSPEC	UNID	2.000	1,05	2.100,00
525	3545 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. VAGSPEC	UNID	1.200	1,37	1.644,00
526	3546 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGSPEC	UNID	400	1,64	656,00

	para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGSPEC				
527	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. MASTER	UNID	1.000	12,86	12.860,00
528	3548 - Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaérgico, atóxico - pacote com 12 unidades Absorvente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoaérgico, atóxico - pacote com 12 unidades BIGFRAL	PT	100	7,20	720,00
529	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. EMBRAMED	UNID	120	3,52	422,40
530	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoaérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). MARKMED	PT	40	7,16	286,40
531	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). MARKMED	cx	50	9,86	493,00
532	3552 - Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de caropol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para eeg e usb, composto de caropol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. CARBOGEL	GL	20	9,64	192,80
533	3553 - Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas - cx com 144 unidades. MADEITEX	cx	30	44,00	1.320,00
534	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	80	42,90	3.432,00
<b>Total</b>					1.260.599,06

**PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2559 - Alprazolam 2mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,50	5.000,00
2	2557 - Alprazolam 0,5mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,27	2.700,00
3	2558 - Alprazolam 1mg GERMED LTDA	COMP	10.000	0,66	6.600,00
4	2560 - Amitriptilina 25mg c/ 30 comp TEUTO	COMP	70.000	0,08	5.600,00
5	2561 - Amitriptilina 75mg cpr. EMS LTDA	COMP	10.000	0,48	4.800,00
6	3827 - Amitriptilina 10mg cpr. SUPERA	COMP	10.000	0,52	5.200,00
7	2562 - Biperideno 2mg CRISTALIA	COMP	70.000	0,40	28.000,00
8	3828 - Biperideno 4mg ABBOTT	COMP	15.000	0,84	12.600,00
9	2564 - Bromazepam 6mg TEUTO	COMP	70.000	0,11	7.700,00
10	2563 - Bromazepam 3mg TEUTO	COMP	70.000	0,10	7.000,00
11	2570 - Carbamazepina 200mq comp TEUTO	COMP	70.000	0,13	9.100,00
12	2571 - Carbamazepina 400mg comp GERMED LTDA	COMP	40.000	0,60	24.000,00
13	2572 - Carbamazepina 20mg/ml - suspensão UNIAO QUIMICA	UNID	5.000	16,18	80.900,00
14	2573 - Carbonato de lítio 300mg cpr. HIPOLABOR	COMP	30.000	0,36	10.800,00
15	2574 - Citalopram 20mg NOVAQUIMICA	COMP	30.000	0,38	11.400,00
16	2565 - Cloridrato de clomipramina 10mg EMS LTDA	COMP	10.000	0,71	7.100,00
17	2566 - Cloridrato de clomipramina 25mg EMS LTDA	COMP	10.000	1,13	11.300,00
18	3829 - Clonazepam 2,5mg/ml - Solução Oral HIPOLABOR	Solução Oral	1.000	2,81	2.810,00
19	2577 - Clonazepam 2mg comp GEOLAB	COMP	70.000	0,10	7.000,00
20	3830 - Clonazepam 0,25 comp. ROCHE	COMP	25.000	0,28	7.000,00
21	3831 - Clonazepam 0,50 comp. GEOLAB	COMP	70.000	0,11	7.700,00
22	2578 - Cloridrato de clorpromazina 100mg UNIAO QUIMICA	COMP	30.000	0,30	9.000,00
23	2579 - Cloridrato de clorpromazina 25mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
24	2569 - Clorpromazina, 5 mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml UNIAO QUIMICA	UNID	500	1,59	795,00
25	2567 - Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml solução oral (gotas) CRISTALIA	UNID	1.000	7,09	7.090,00
26	3832 - Cloxazolam 1mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	1,57	7.850,00
27	3833 - Cloxazolam 2mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	2,48	12.400,00
28	3834 - Cloxazolam 4mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	2,95	14.750,00
29	3835 - Codeína fosfato + Paracetamol 30mg + 500mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,80	4.000,00
30	2594 - Diazepam 5mg UNIAO QUIMICA	COMP	70.000	0,10	7.000,00
31	2592 - Diazepam 10mg SANTISA S.A.	COMP	70.000	0,08	5.600,00
32	3836 - Diazepam 10mg/2ml Solução Injetável SANTISA S.A.	Solução Injetável	500	0,87	435,00
33	2590 - Divalproato de sódio, 250 mg, comprimido ZYDUS	COMP	5.000	0,71	3.550,00
34	2595 - Divalproato de sódio 500mg cpr. ABBOTT	COMP	5.000	3,82	19.100,00
35	3837 - Escitalopram 10mg Comp. GEOLAB	COMP	5.000	0,55	2.750,00
36	3838 - Escitalopram 20mg Comp. NOVAQUIMICA	COMP	5.000	1,27	6.350,00
37	3839 - Estazolam 2mg Comp. ABBOTT	COMP	5.000	1,08	5.400,00
38	2600 - Fenitoina 100mg comp HIPOLABOR	COMP	20.000	0,34	6.800,00
39	3840 - Fenobarbital 200mg (100mg/ml) Ampola 2ml CRISTALIA	Solução Injetável	1.000	2,23	2.230,00
40	2601 - Fenobarbital 100mg CRISTALIA	COMP	50.000	0,12	6.000,00
41	3841 - Fenobarbital 40mg (4%) UNIAO QUIMICA	Solução Oral	1.000	4,68	4.680,00
42	3842 - Fentanila 50mcg/ml Ampola 5ml HIPOLABOR	Solução Injetável	500	2,10	1.050,00
43	2602 - Fluoxetina 20mg TEUTO	COMP	50.000	0,10	5.000,00
44	2603 - Haloperidol 1mg comp. CRISTALIA	COMP	15.000	0,20	3.000,00
45	3843 - Haloperidol 2mg/ml (2%) Gotas UNIAO QUIMICA	UNID	1.000	4,68	4.680,00
46	3844 - Haloperidol 5mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	1.000	1,84	1.840,00
47	3845 - Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml - Ampola 1ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	500	12,16	6.080,00
48	2604 - Haloperidol 5mg comp. UNIAO QUIMICA	COMP	50.000	0,17	8.500,00
49	1296 - LEVODOPA + CARBIDOPA (250MG+25MG) CRISTALIA	CPR	5.000	1,65	8.250,00
50	3846 - Levomepromazina maleato 100mg CRISTALIA	COMP	20.000	1,24	24.800,00
51	3847 - Levomepromazina maleato 25mg CRISTALIA	COMP	20.000	0,58	11.600,00
52	3848 - Levomepromazina maleato 40mg/ml Solução Oral CRISTALIA	UNID	1.000	12,37	12.370,00
53	2608 - Lorazepam 2mg TEUTO	COMP	10.000	0,13	1.300,00
54	2607 - Lorazepam 1mg WYETH	COMP	10.000	1,04	10.400,00
55	3849 - Maprotilina 25mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	1,92	9.600,00
56	3851 - Mirtazapina 30mg Comp. EUROBINDO	COMP	5.000	5,12	25.600,00
57	3852 - Mirtazapina 45mg Comp. NOVARTIS	COMP	5.000	11,99	59.950,00
58	2610 - Midazolam 15mg cpr. CRISTALIA	COMP	5.000	1,49	7.450,00
59	3853 - Midazolam 5mg/ml Ampola 3ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	200	1,32	264,00
60	3854 - Morfina 10mg/ml Ampola 1ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	500	2,90	1.450,00
61	3855 - Nortriptilina 25mg Comp. EUROFARMA	COMP	10.000	0,42	4.200,00
62	3856 - Nortriptilina 50mg Comp. MEDLEY	COMP	10.000	0,79	7.900,00
63	3857 - Nortriptilina 75mg Comp. MEDLEY	COMP	10.000	0,93	9.300,00
64	3858 - Paroxetina 20mg Comp. NOVAQUIMICA	COMP	20.000	0,49	9.800,00
65	3859 - Periciazina 10mg/ml (Solução Oral) SANOFI-AVENTIS	UNID	500	12,90	6.450,00

66	3860 - Pericazina 40mg/ml (Solução Oral) SANOFI-AVENTIS	UNID	500	24,47	12.235,00
67	3861 - Pericazina 10mg/ml Comp. SANOFI-AVENTIS	COMP	5.000	0,62	3.100,00
68	3862 - Petidina 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) UNIAO QUIMICA	UNID	500	2,77	1.385,00
69	2615 - Quetiapina 100mg GEOLAB	COMP	5.000	1,16	5.800,00
70	3863 - Quetiapina 50mg EUROFARMA	COMP	5.000	11,78	58.900,00
71	2616 - Quetiapina 25mg GEOLAB	COMP	5.000	0,52	2.600,00
72	2617 - Risperidona 1mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,30	7.500,00
73	2618 - Risperidona 2mg CRISTALIA	COMP	25.000	0,33	8.250,00
74	2619 - Risperidona 3mg CRISTALIA	COMP	15.000	0,37	5.550,00
75	3864 - Sertralina 50mg GEOLAB	COMP	30.000	0,32	9.600,00
76	3865 - Sertralina 100mg GERMED LTDA	COMP	10.000	1,14	11.400,00
77	3868 - Tramadol 50mg/ml Ampola 2ml (Solução Injetável) HIPOLABOR	UNID	1.000	1,03	1.030,00
78	3866 - Tramadol 50mg HIPOLABOR	COMP	5.000	0,15	750,00
79	3867 - Tramadol 100mg CRISTALIA	COMP	5.000	3,07	15.350,00
80	3869 - Tramadol Cloridrato + Paracetamol 37,5mg + 325mg ACHÉ	COMP	5.000	5,28	26.400,00
81	3870 - Valproato de sódio 250mg/5ml Xarope HIPOLABOR	UNID	1.000	5,24	5.240,00
82	3871 - Valproato de sódio 300mg ABBOTT	COMP	5.000	1,03	5.150,00
83	3872 - Valproato de sódio 500mg BIOLAB	COMP	5.000	1,09	5.450,00
84	3874 - Venlafaxina 150mg EMS LTDA	COMP	5.000	3,76	18.800,00
85	3875 - Venlafaxina 75mg EMS LTDA	COMP	5.000	1,60	8.000,00
<b>Total</b>					<b>851.664,00</b>

**R W C GURGEL (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
86	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola U. QUIMICA	AMPOLA	300	2,88	864,00
87	3556 - ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola ZYDUS	FR AM	300	26,77	8.031,00
88	3557 - ACIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml ZYDUS	FR AM	300	34,25	10.275,00
89	3558 - ACIDO ASCORBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	11.000	0,88	9.680,00
90	3559 - ACIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml HIPOLABOR	AMPOLA	1.100	5,95	6.545,00
91	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml HIPOLABOR	AMPOLA	400	12,30	4.920,00
92	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA) HIPOLABOR	AMPOLA	700	3,59	2.513,00
93	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	20.000	0,19	3.800,00
94	3563 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	800	2,54	2.032,00
95	3564 - AMICACINA Solução Injetável 125mg/ml Ampola 2 ml TEUTO	AMPOLA	800	2,45	1.960,00
96	3565 - AMINOFILINA Solução Injetável 24mg/ml Ampola 10 ml TEUTO	AMPOLA	800	1,49	1.192,00
97	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml HIPOLABOR	AMPOLA	700	3,75	2.625,00
98	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	1.000	6,45	6.450,00
99	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg BLAUS	AMPOLA	300	6,99	2.097,00
100	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI TEUTO	FR AM	2.000	12,50	25.000,00
101	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI TEUTO	FR AM	800	9,80	7.840,00
102	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,77	770,00
103	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	2,10	12.600,00
104	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml FARMACE	AMPOLA	2.000	1,60	3.200,00
105	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G AGILA	FR AM	1.200	2,60	3.120,00
106	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	1.600	2,50	4.000,00
107	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	3.500	1,35	4.725,00
108	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml ISOFARMA	BS	300	38,90	11.670,00
109	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G BLAUS	FR AM	500	3,40	1.700,00
110	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,39	390,00
111	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,39	390,00
112	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.000	0,33	330,00
113	3584 - RANITIDINA Cloreto Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	2.000	0,63	1.260,00
114	3585 - ISOXSUPRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/2ml Ampola U.QUIMICA	AMPOLA	200	6,20	1.240,00
115	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml HYPOFARMA	AMPOLA	7.000	1,22	8.540,00
116	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U.QUIMICA	AMPOLA	300	2,38	714,00
117	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE) U.QUIMICA	AMPOLA	300	2,38	714,00
118	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,84	10.080,00
119	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,73	8.760,00
120	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	12.000	0,58	6.960,00
121	3592 - DOPAMINA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 10 ml HIPOLABOR	AMPOLA	300	2,40	720,00
122	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml U.QUIMICA	AMPOLA	300	1,99	597,00
123	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml BLAUS	AMPOLA	400	37,80	15.120,00
124	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	800	1,40	1.120,00
125	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml SANTISA	AMPOLA	700	1,40	980,00
126	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml BLAUS	AMPOLA	300	12,00	3.600,00
127	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	6,80	2.040,00
128	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola FARMACE	AMPOLA	800	4,60	3.680,00
129	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml MABRA	UNID	50	288,80	14.440,00
130	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola FARMACE	FR AM	800	8,95	7.160,00
131	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml HYPOFARMA	FRASCO	1.000	3,70	3.700,00
132	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml HIPOLABOR	FR AM	100	11,10	1.110,00
133	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml HIPOLABOR	FR AM	100	12,00	1.200,00
134	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml U.QUIMICA	FR AM	150	26,00	3.900,00
135	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml FARMACE	FRASCO	200	2,75	550,00
136	3608 - METROPOLOL Solução Injetável 1mg/ml Ampola 5 ml U.QUIMICA	AMPOLA	200	15,00	3.000,00
137	3609 - NITROPRUSSETO de Sódio Pó Sol. Injetável 50 mg + Solução Diluente U.QUIMICA	AMPOLA	200	20,00	4.000,00
138	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml NOVAFARMA	AMPOLA	300	2,30	690,00
139	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml ARISTON	FR AM	800	8,85	7.080,00
140	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml BLAUS	AMPOLA	1.000	1,45	1.450,00
141	3613 - OXACILINA Sódica Soluçã Injetável 500mg BLAUS	FR AM	200	3,70	740,00
142	3614 - PIRACETAM Solução Injetável 200mg/ml Ampola de 5 ml SANOFI	AMPOLA	150	3,92	588,00
143	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	6.000	0,50	3.000,00
144	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml SANVAL	AMPOLA	1.200	3,45	4.140,00
145	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	8.000	0,38	3.040,00
146	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	1.800	0,38	684,00
147	3619 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 250 ml SANOBIOIOL	AMPOLA	200	7,35	1.470,00
148	3620 - MANITOL Solução Injetável 20% (200mg/ml) Bolsa 500 ml SANOBIOIOL	BS	200	7,60	1.520,00

149	3621 - SUCCINILCOLINA 500mg/10 ml BIOQUÍMICO	AMPOLA	200	5,88	1.176,00
150	3622 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml FARMACE	AMPOLA	400	0,55	220,00
151	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml SAMTEC	AMPOLA	500	0,68	340,00
152	3624 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 50% (500ng/ml) Ampola 10 ml FARMACE	AMPOLA	500	1,75	875,00
153	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	300	7,77	2.331,00
154	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml CRISTALIA	AMPOLA	200	9,60	1.920,00
155	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml HIPOLABOR	AMPOLA	800	1,99	1.592,00
156	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml FARMACE	AMPOLA	14.000	0,66	9.240,00
<b>Total</b>					<b>286.000,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 04/05/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:92788D0D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP001/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetor de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Empresa(s) vencedora(s): PNEUS SHOP LTDA, C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40; e PNEUTEX LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: PNEUS SHOP LTDA; C.N.P.J. nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à AV. BERNARDO VIEIRA, 216, BOM PASTOR, Natal RN, (84) 3653-1700.**

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	103,25	4.130,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	159,50	638,00
03	CÂMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	222,50	890,00
04	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	299,00	1.196,00
05	CÂMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	330,50	1.322,00
06	CÂMARA DE AR 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	35,00	560,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	53,75	2.150,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	65,00	260,00
09	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	84,00	1.344,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	16	UNIDADE	40,00	640,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	40	UNIDADE	1.079,75	43.190,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.221,50	4.886,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.347,50	5.390,00
14	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.707,50	6.830,00
15	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	08	UNIDADE	2.428,75	19.430,00
16	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	08	UNIDADE	4.003,75	32.030,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	DUNLOP	16	UNIDADE	179,00	2.864,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	GOODYEAR	32	UNIDADE	315,00	10.080,00
19	PNEU 195/55 R16	GT RADIAL	08	UNIDADE	313,75	2.510,00
20	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	2.787,50	11.150,00
21	PNEU 18.4-34	PIRELLI	04	UNIDADE	3.147,50	12.590,00
22	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.057,50	12.230,00
23	PNEU 2.75-18	VIPAL	08	UNIDADE	138,25	1.106,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	32	UNIDADE	720,00	23.040,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	PIRELLI	16	UNIDADE	561,00	8.976,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	PIRELLI	24	UNIDADE	1.394,00	33.456,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	16	UNIDADE	422,00	6.752,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	40	UNIDADE	477,70	19.108,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	576,00	2.304,00
30	PNEU 90/90-18	VIPAL	08	UNIDADE	157,50	1.260,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	16	UNIDADE	828,00	13.248,00
32	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	32	UNIDADE	45,00	1.440,00

**Empresa: PNEUTEX LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 10.761.839/0001-04, estabelecida à AV MAL DEODORO DA FONSECA, 305, PETRÓPOLIS, Natal RN.**

ITEM	LOTE 01A – COTA RESERVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, MEI e EPP)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1000-20	MAGNUM	13	UNIDADE	100,00	1.300,00
02	CÂMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	01	UNIDADE	180,00	180,00
03	CÂMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	01	UNIDADE	270,00	270,00
04	CÂMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	01	UNIDADE	250,00	250,00
05	CÂMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	01	UNIDADE	280,00	280,00
06	CÂMARA DE AR 700-16	MAGNUM	05	UNIDADE	40,00	200,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	MAGNUM	13	UNIDADE	40,00	520,00
08	CÂMARA DE AR 750-18	MAGNUM	01	UNIDADE	55,00	55,00
09	CÂMARA DE AR 900-20	MAGNUM	05	UNIDADE	90,00	450,00
10	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VULCAN	05	UNIDADE	35,00	175,00
11	PNEU 1000-20	PIRELLI	13	UNIDADE	1.150,00	14.950,00
12	PNEU 12.4-24	PIRELLI	01	UNIDADE	1.400,00	1.400,00
13	PNEU 12.5/80-18 TL	MRL	01	UNIDADE	1.280,00	1.280,00

14	PNEU 14.9-24	PIRELLI VANTAGE	01	UNIDADE	1.600,00	1.600,00
15	PNEU 1400-24 TT	MRL	02	UNIDADE	2.350,00	4.700,00
16	PNEU 17.5-25 TL	MRL	02	UNIDADE	3.500,00	7.000,00
17	PNEU 175/70 R13 TL	MASTERCRAFT	05	UNIDADE	200,00	1.000,00
18	PNEU 175/70 R14 TL	MASTERCRAFT	16	UNIDADE	225,00	3.600,00
19	PNEU 195/55 R16	ADERENZA	02	UNIDADE	290,00	580,00
20	PNEU 18.4-30	PIRELLI VANTAGE	01	UNIDADE	2.600,00	2.600,00
21	PNEU 18.4-34	PIRELLI VANTAGE	01	UNIDADE	2.650,00	2.650,00
22	PNEU 19.5L-24 TL	MRL	01	UNIDADE	2.400,00	2.400,00
23	PNEU 2.75-18	RINALDI	02	UNIDADE	149,00	298,00
24	PNEU 215/75 R17.5 TL	GOODRIDE	10	UNIDADE	660,00	6.600,00
25	PNEU 235/75 R15 TL	ECOVISION	05	UNIDADE	340,00	1.700,00
26	PNEU 275/80 R22.5 TL	DRC	08	UNIDADE	1.470,00	11.760,00
27	PNEU 700-16	PIRELLI	05	UNIDADE	450,00	2.250,00
28	PNEU 750-16	PIRELLI	13	UNIDADE	530,00	6.890,00
29	PNEU 750-18	PIRELLI	01	UNIDADE	510,00	510,00
30	PNEU 90/90-18	RINALDI	02	UNIDADE	176,00	352,00
31	PNEU 900-20	PIRELLI	05	UNIDADE	960,00	4.800,00
32	PROTETOR ARO 20	GA FLEX	10	UNIDADE	40,00	400,00

Ruy Barbosa/RN, 01 de Novembro de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Danilo Rodrigues Barreto  
Código Identificador: CBC5D72E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**EMPRESA: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ: 08.449.096/0001-81**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 1.740,00	R\$ 8.700,00
3	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	8	R\$ 1.270,00	R\$ 10.160,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	R\$ 1.165,00	R\$ 5.825,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 37.135,00</b>

**EMPRESA: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP**

**CNPJ: 40.964.066/0001-16**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	MESA QUADRADA 6 LUGARES COM TAMPAS DE GRANITO	UNID	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
14	FOGÃO DE PISO A GÁS 04 BOCAS COM MESA INOX E TAMPAS DE VIDRO	UNID	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
15	FOGÃO DE PISO A GÁS 06 BOCAS COM MESA INOX E TAMPAS DE VIDRO	UNID	3	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
18	VENTILADOR DE PAREDE 60CM COM 03 HÉLICES CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
22	ARMÁRIO COZINHA AÇO AÉREO TRIPLO BRANCO	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
23	CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UNID	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
26	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS, POSSUI 02 VELOCIDADES , FUNÇÃO PULSAR, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E DESMONTÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE E PORTA FIO, TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSE A	UNID	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
27	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS E PORTAS PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45MM E TAMPO, EM CHAPA Nº 0,60MM, (24) PORTAS COM DOBRADIÇAS , QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA COM CAPACIDADE DE 40KG/PRAT UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS COM SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE DE COR CINZA	UNID	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>R\$ 16.635,00</b>

**EMPRESA: EXPEDITO VIEIRA DE SOUZA DANTAS-EPP**

**CNPJ: 09.478.023/0001-80**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	SMART TV LED 32" COM CONVERSOR DIGITAL	UNID	4	R\$1.280,00	R\$ 5.120,00
8	TV LED 40" COM CONVERSOR DIGITAL	UNID	4	R\$1.700,00	R\$ 6.800,00
28	ESTANTE DE AÇO C/ 5 PRATELEIRAS, ABERTA NAS LATERAIS E FUNDO COM CINCO PRATELEIRAS PINTADAS, SUPORTANDO ATÉ 50KG POR	UNID	4	R\$130,00	R\$ 520,00

	PRATELEIRAS UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDAS E REGULÁVEIS TOTALIZANDO 04 VÃOS COM COLUNAS E PRATELEIRAS PINTADAS NA COR CINZA CRISTAL				
29	ESCRIVANINHA MESA SECRETÁRIA COM ESTRUTURA TUBULAR 2 GAVETAS DESENVOLVIDA EM MDP DE 15MM COM REVESTIMENTO TEXTUALIZADO E AÇO CARBONO REVESTIDO EM PINTURA EPÓXI AXLPX 76.00/120.50/55.50 CM	UNID	4	RS220,00	RS 880,00
30	ARMÁRIO MADEIRA MULTI-USO C/PRATELEIRAS CINZA ARMÁRIO OFFICE MULTI-USO COM PRATELEIRAS INTERNAS E EXTERNAS DESENVOLVIDA EM PAINEL MDP DE 18MM ACABAMENTO EM PINTURA UV AUTO-BRILHO COM CHAVE	UNID	4	RS520,00	RS 2.080,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>RS 15.400,00</b>

**EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 04.679.119/0001-93**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5	REFRIGERADOR DUPLEX CLASSE A 458L DE CAPACIDADE	UNID	2	RS 2.695,00	RS 5.390,00
6	REFRIGERADOR 01 PORTA CLASSE A 260L DE CAPACIDADE	UNID	2	RS 1.250,00	RS 2.500,00
9	APARELHO DE DVD COM USB DE PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	8	RS 111,54	RS 892,32
11	BEBEDOURO COLUNA 2 TORNEIRAS	UNID	5	RS 459,80	RS 2.299,00
12	BEBEDOURO DE MESA BI VOLTS C/ 2 TORNEIRAS	UNID	5	RS 304,37	RS 1.521,85
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO CAPACIDADE 107L	UNID	3	RS 1.003,08	RS 3.009,24
17	FREEZER HORIZONTAL 519 LTS 220V CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL E COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UNID	2	RS 2.240,00	RS 4.480,00
19	VENTILADOR COLUNA 60CM COM 03 HÉLICES CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	5	RS 184,77	RS 923,85
21	MICRO SYSTEM 02 ALTO RÁDIO AM/FM-CD-USB POTÊNCIA 8W RMS	UNID	2	RS 427,80	RS 855,60
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>RS 21.871,86</b>

**EMPRESA: JR ELETRODMÉSTICO LTDA**  
**CNPJ: 24.515.793/0001-40**  
**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
16	FREEZER VERTICAL 148LT CLASSE A PROCEDENCIA NACIONAL	UNID	2	RS 1.865,00	RS 3.730,00
20	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100RMS DE POTÊNCIA COM DUAS ENTRADAS PARA MICROFONE E ENTRADA USB	UNID	3	RS 649,00	RS 1.947,00
24	FERRO DE PASSAR GABINETE INOX CABO GIRATÓRIO 360°	UNID	4	RS 75,00	RS 300,00
25	SANDUICHEIRA E GRIL , 02 SANDUICHES POR VEZ, LAMPADA PILOTO, ALÇA FRIA , PROTEÇÃO, PROTEÇÃO LATERAL E PRESILHA	UNID	3	RS 60,00	RS 180,00
31	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS AÇO INOX	UNID	3	RS 2.340,00	RS 7.020,00
32	TALBA DE PASSAR ROUPAS	UNID	5	RS 95,00	RS 475,00
33	KIT DE ANTENA PARABÓLICA 60 CM + RECEPTOR DIGITAL	UNID	5	RS 198,00	RS 990,00
34	LAVANDERIA SEMI AUTOMÁTICA 10KG	UNID	3	RS 439,00	RS 1.317,00
<b>SOMA TOTAL</b>					<b>RS 15.959,00</b>
<b>Valor Total da Contratação R\$ 107.086,00 (Cento e Sete Mil e Oitenta e Seis Reais)</b>					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 31 de Outubro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador: 1DFFCE44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, no Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 024/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, e locação de banheiros químicos para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARINA DANIELLI MENDONCA BEZERRA - ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 27.074.900/0001-30		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE , , -CENTRO – MOSSORÓ - RN.		
Representante: 2776231 - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000067 - Serviços de limpeza e retirada de dejetos de fossas sépticas (carrada 15m³)		Serv.	250,00	600,00	150.000,00
2	0003328 - Locação de Banheiros Químicos		SERV	100,00	140,00	14.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ Cento e sessenta e quatro mil reais</b>					<b>RS 164.000,00</b>	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os serviços relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Serviço, ou conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços não for realizada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos submetidos aos serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e a conseqüente aceitação.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

tos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral

PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	361	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária

PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

6.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa devesa designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

O descarte deverá ser feito em Bacia Própria, devidamente Licença emitida pelo IDEMA - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ;

Substituir os veículos locados que estão prestando serviço no prazo de 24(vinte e quatro) horas em caso de acidente, ou defeitos mecânicos, que demandem um tempo maior para sua manutenção. Os veículos substituídos deverão possuir as mesmas características e condições previstas;

As manutenções corretivas e preventivas dos veículos serão providenciadas pela ADJUDICATÁRIA, sem ônus para o ADJUDICANTE;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

As despesas com combustível, manutenção e assistência técnica, seguros e demais despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, correrão por conta da ADJUDICATÁRIA;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Observar que não fique nenhum resíduo em superfícies, gramas, calçadas e Passeios. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

A ADJUDICATÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento do Código Nacional de Trânsito e na Legislação complementar, inclusive as portarias da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 23 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME**

CNPJ:27.074.900/0001-30

RG: 2776231

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6639F0FD

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 027/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>C A DE FARIAS- ME</b>		
CNPJ: <b>14.115.425/0001-50</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	420,00	2,29	961,80
5	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	1000,00	2,50	2.500,00
6	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOLAR	KG	600,00	13,70	8.220,00
10	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	IMPERADOR	PACOTE	4500,00	1,35	6.075,00
12	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	1000,00	1,10	1.100,00
15	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	2000,00	2,60	5.200,00
16	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	2,68	5.360,00
17	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	150,00	11,40	1.710,00
20	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	3,00	3.000,00
29	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	200,00	2,90	580,00
32	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		UND	1400,00	2,57	3.598,00
VALOR TOTAL Trinta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos						R\$ 38.304,80

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

### Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ;

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

C A de Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

**CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO**

CPF: 008.669.694-70

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**93B759D3

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 025/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS – ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	DONA CLARA	PACOTE	2000,00	0,49	980,00
14	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	1000,00	2,88	2.880,00
18	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	1,45	290,00
19	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	2000,00	0,98	1.960,00
24	0015444 - Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. MARCA: SÃO PEDRO	CELINA	KG	300,00	6,60	1.980,00
28	0015445 - Coxa e sobrecoxa frango de primeira qualidade, congelador. Acondicionados em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta e integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEISPA) ou selo de inspeção federal (SIF)	GRANJEIRO	KG	1000,00	4,19	4.190,00
31	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	100,00	0,39	39,00
1	0011932 - Locação de caminhão equipado com pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com motorista e ajudante auxiliar, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado a atender a Zona Rural e Urbana do Município de Upanema/RN, para o abastecimento de água potável.		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL doze mil trezentos e dezenove reais						R\$ 12.319,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

**provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

#### **Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E ESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-

PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

*Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.*

Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de: I – grave perturbação da ordem;

– estado de emergência;

– calamidade pública;

– decisão judicial;

– relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham

comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas – ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**44D4924A

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 014/2018, Registro de Preços nº 026/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS – ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	8000,00	8,90	71.200,00
2	0006016 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR UVA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,80	6.960,00
4	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	NOSSO GRÃO	KG	3000,00	1,99	5.970,00
7	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	5000,00	2,30	11.500,00
8	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	4000,00	2,30	9.200,00
11	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de rancor e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	ABC	FRASCO	1000,00	3,05	3.050,00
13	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluído b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	10000,00	2,95	29.500,00
21	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	15,40	15.400,00
22	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	4000,00	1,85	7.400,00
23	0015443 - Peito de frango, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do selo de inspeção federal (SIF).	GRANJEIRO	KG	7000,00	5,40	37.800,00
25	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
26	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
27	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1200,00	5,40	6.480,00
30	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	7000,00	0,70	4.900,00
VALOR TOTAL Duzentos e vinte e dois mil trezentos e vinte reais					RS 222.320,00	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 014/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS e CNDT.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária vigente (Exercício de 2018):

### Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro. ;

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0110 – EDUCAÇÃO BÁSICA; Ação: 2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO- PBA TD; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Função: 12 – EDUCAÇÃO; Subfunção: 306- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO; Programa: 0110 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Ações: 2019 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE – Ação 2020 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CRECHE - PNAE - 2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE- Ação 2149- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PRÉ-ESCOLA- PNAE- Ação 2150- FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCAÇÃO- PNAE- Ação 2151 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- Atendimento Educacional Especializado (AEE)- PNAE- Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE; Fontes de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ: 70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:** 858E77EF

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 32/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435		
CNPJ: 27.244.179/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33, PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO - CPF: 119.223.214-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0015368 - TRECHO 15 - MATUTINO - CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA, RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (48 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	76,67	15.334,00
16	0015379 - TRECHO 16 - VESPERTINO - CIDADE - P.A. BOM LUGAR I - Locação de veículo, tipo passeio, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 07pessoas, para transporte de professores do ensino fundamental (35 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	56,67	11.334,00
Valor total em R\$					26.668,00
vinte seis mil seiscentos e sessenta e oito reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Empresa Contratada

Ana Aurea Moura Xavier Araujo 11922321435

CNPJ:27.244.179/0001-89

**ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO**

CPF: 119.223.214-35

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6E50CB0A

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 33/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>FRANCISCO LEANDRO DA PENHA</b>		
CNPJ: <b>19.541.560/0001-81</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO NOVA VIDA, 0, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO LEANDRO DA PENHA - CPF: 087.927.904-45</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Vlr. Total(R\$)
1	0015354 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (66 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	97,33		19.466,00
2	0015355 - TRECHO 02 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, P. A. NOVA VIDA, PIRACICABA, VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 07 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental, atendimento especializado e médio, (106 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	158,33		31.666,00
18	0015381 - TRECHO 18 - VESPERTINO - MIRANDA, IMPOEIRA DA VACA, RETIRO- BAIXA FECHADA- VILA PARAIBANA- MIRANDA. Locação de veículo com capacidade para 08 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio ( 60 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	89,95		17.990,00
Valor total em R\$						69.122,00
Sessenta e nove mil cento e vinte e dois reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;  
 Propostas das Licitantes.

**VIGÊNCIA**

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de

possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha

CNPJ:19.541.560/0001-81

**FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**

CPF: 087.927.904-45

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**C1E26774

### **PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 31/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>GENIVAN JOSÉ BEZERRA</b>		
CNPJ: <b>18.153.242/0001-80</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015356 - TRECHO 03 - MATUTINO: P. A. NOVA VIDA, MONTE ALEGRE, BOM JESUS, UPANEMA VIA 4S-Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (99 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	168,33	33.666,00
4	0015357 - TRECHO 04 - NOTURNO: P.A. MONTE ALEGRE, NOVA VIDA, 4S, ATOLEIRO VIA CIDADE - Locação de veículo com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, com capacidade para 16 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	133,33	26.666,00
6	0015359 - TRECHO 06 - VESPERTINO - CIDADE, 4 S VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 16 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental, 36 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro	Dia	200,00	66,67	13.334,00
Valor total em R\$					73.666,00
Setenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais					

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;  
Propostas das Licitantes.

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio- PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra

CNPJ:18.153.242/0001-80

**GENIVAN JOSÉ BEZERRA**

CPF: 010.222.564-83

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**4CC7FE7B

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 36/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI</b>		
CNPJ: <b>19.534.287/0001-68</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>SÍTIO PEREIROS, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000</b>		
Representante: <b>MARCELO JOSE COSTA E SILVA - CPF: 084.006.684-80</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0015377 - TRECHO 11 – MATUTINO - PEREIROS, RIACHO DAS CARNAUBAS REIROS, FAZENDA NOVA CABEÇA DO BOI, CACIMBA DO MEIO, PEREIROS- Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (82 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	132,95	26.590,00
12	0015378 - TRECHO 12 - VESPERTINO: PEREIROS, CABEÇA DO BOI, VERTENTE, SALGADO VIA PEREIROS. - Locação de veículo com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, com capacidade para 08 pessoas, para transporte de alunos do ensino fundamental e médio, (76 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	129,95	25.990,00
Valor total em R\$					52.580,00
Cinquanta e dois mil quinhentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

### 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Empresa Contratada

Marcelo Jose Costa E Silva - MEI

CNPJ:19.534.287/0001-68

**MARCELO JOSE COSTA E SILVA**

CPF: 084.006.684-80

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:78A4E557**

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 37/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417</b>		
CNPJ: <b>27.097.988/0001-05</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>MONTE ALEGRE I, 68, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417 - CPF: 056.223.214-17</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015360 - TRECHO 07 – MATUTINO - UPANEMA, PEREIROs - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino infantil e fundamental (20 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	34,90	6.980,00
8	0015361 - TRECHO 08 – VESPERTINO – CIDADE, P.A PALHEIROS III VIA CIDADE - Locação de veículo com capacidade para 07 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de professores do ensino Infantil e fundamental (75 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	111,95	22.390,00
17	0015380 - TRECHO 17 - Locação de veículo com combustível, com capacidade para 7 lugares, com manutenção e motorista por conta do contratado, destinado as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Upanema/RN para o transporte de servidores para supervisão das escolas rurais, bem como capacitação e participação em congressos em outras cidades do estado e fora.	Km	42000,00	1,50	63.000,00
Valor total em R\$					92.370,00
Noventa e dois mil trezentos e setenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Empresa Contratada

Rosicleia Campelo Gabriel 05622321417

CNPJ:27.097.988/0001-05

**ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL**

CPF: 056.223.214-17

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B8FD80FC

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018(TRIMESTRAL)

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 15/2018, Registro de Preços nº 40/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 30/04/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490</b>		
CNPJ: 25.225.337/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO LOPES, 99 -PEGAS – Upanema - RN.		
Representante: <b>RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO - CPF: 098.835.644- 90</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0015382 - TRECHO 19 – MATUTINO - CARAÚBA VIA BOM JESUS. Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com	Dia	200,00	56,65	11.330,00

	combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de Professores ensino fundamental, turno Matutino ( 38 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.				
20	0015383 - TRECHO 20 – VESPERTINO - CARAUBA, POÇO VERDE, VARZEA DA LAJE SANTA MARIA II – VIA CARAUBA Locação de veículo com capacidade para 05 pessoas, com combustível, manutenção e motorista por conta do contratado, para o transporte de aluno do ensino fundamental e médio, turno vespertino ( 68 km diários). O veículo deverá atender as condições mínimas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro.	Dia	200,00	96,65	19.330,00
					30.660,00
Trinta mil e seiscento reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 015/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
FONTE DOS RECURSOS	130	Recursos do Salário Educação

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 03 de maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

Rafael Magnos Vieira de Carvalho 09883564490

CNPJ:25.225.337/0001-28

**RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**

CPF: 098.835.644-90

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**FA75AC06

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 029/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>C A DE FARIAS- ME</b>		
CNPJ: <b>14.115.425/0001-50</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>TRAVESSA FRANCISCO PEDRO, 12 -NOVA ESPERANÇA – Upanema - RN.</b>		
Representante: <b>CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO - CPF: 008.669.694-70</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CHOCOTEEN	UND	250,00	2,96	740,00
2	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NECTAR	KG	1500,00	1,97	2.955,00
3	0000223 - ADOÇANTE DIETETICO Líquido, a base de edulcorante artificial aspartame. Frasco com mínimo de 65 ml e máximo 100 ml da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CN	AÇUCRIM	FRASCO	50,00	2,66	133,00
4	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	ARROZINA	Caixa	100,00	2,65	265,00
5	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	THE	KG	600,00	2,18	1.308,00
6	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	TIO SAM	KG	1400,00	2,25	3.150,00
7	0000227 - Aveia em flocos c/ 250g	APTI	CX	250,00	2,95	737,50
8	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,43	2.308,50
9	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	950,00	2,42	2.299,00
10	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	MARATÁ	PACOTE	1500,00	4,43	6.645,00
11	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	TAMBAÚ	UND	240,00	3,73	895,20
12	0013945 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade (SABOR: Camomila e Boldo)	MARATÁ	CX	250,00	2,47	617,50
13	0000236 - Coco ralado 100mg	BOM COCO	UND	50,00	2,49	124,50
14	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Al	NORDESTINO	PACOTE	500,00	0,60	300,00
52	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVAR	KG	100,00	5,50	550,00

53	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	500,00	2,04	1.020,00
54	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	300,00	2,43	729,00
55	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	STELA DORE	Unid	500,00	1,30	650,00
56	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hemeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	KERO	UND	300,00	1,47	441,00
57	0000244 - Farinha de Arroz 230g (refil)	MARATA	PCT	500,00	3,97	1.985,00
58	0000245 - Farinha de Milho c/ 230g (refil)	MARATA	PCT	340,00	3,96	1.346,40
59	0000246 - FARINHA LACTEA - A base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 400 g.	MARATA	UND	400,00	3,99	1.596,00
60	0000248 - FARINHA MANDIOCA (amarela) - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	250,00	3,58	895,00
61	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,40	576,00
62	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PRIMOR	KG	240,00	2,30	552,00
63	0000250 - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Feijão carioquinha, tipo 1, Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos -	BELO GRÃO	KG	500,00	3,04	1.520,00
64	0000251 - Flocos de Cereais c/ 230g (refil)	MARATA	UND	200,00	3,96	792,00
65	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	NORDESTINO	PACOTE	600,00	0,79	474,00
67	0000256 - Leite condensado – Com 395	PIRACANJUBA	Unid	100,00	3,70	370,00
68	0000257 - LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL, APLICAÇÃO PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INFANTIL, ISENTA DE LACTOSE, 300g	SOYA	Lata	100,00	22,44	2.244,00
69	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	500,00	6,99	3.495,00
70	0000260 - Leite em pó - fórmula infantil c/ ferro para lactantes de 0 a 6 meses c/ 400g	APTAMIL	Lata	100,00	18,79	1.879,00
71	0000261 - Leite em pó - fórmula infantil de seguimento com ferro lactantes a partir de 6º mês, embalagem c/ 400g	APTAMIL	UND	100,00	20,09	2.009,00
72	0000262 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	VITARELA	PACOTE	1400,00	1,49	2.086,00
73	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	KERO	UND	250,00	5,89	1.472,50
74	0000264 - Maiseira c/ 500g	MAISEIRA	UND	150,00	5,74	861,00
75	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PURO SABOR	POTE	600,00	3,24	1.944,00
76	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	STELA DORE	LTA	750,00	1,30	975,00
77	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranc e substâncias estranhas; validade mínima de 12 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	PRIMOR	FRASCO	250,00	3,35	837,50
81	0000272 - RAPADURA NATURAL 500g	SERRA PRETA	UND	600,00	3,65	2.190,00
82	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	NOTA 10	KG	100,00	0,47	47,00
83	0000274 - Sazon diversos sabores	REGINA	PCT	250,00	3,44	860,00
84	0000275 - Suco de frutas, concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado (goiaba, manga, uva, laranja e maracujá) - Garrafa com 500ml	DA FRUTA	GRF	300,00	6,96	2.088,00
85	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDAIA	UND	100,00	2,88	288,00
86	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
87	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
88	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDAIA	UND	120,00	2,88	345,60
89	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	320,00	1,29	412,80
93	0015325 - COALHADA DESNATADA 170 GRAMAS- COMPOSIÇÃO: Leite Integral e/ou Leite Integral Reconstituído, Leite Desnatado e/ou Leite Desnatado Reconstituído, leite em Pó Desnatado e Fermento Lácteo. Contém Traços de Soja, Castanha e Amendoim.	BETANIA	UND	450,00	1,86	837,00
94	0015326 - GOMA MOLHADA PARA TAPIOCA EMBALAGEM CONTENDO 1 KG	KIGOMA	KG	500,00	4,95	2.475,00
95	0015327 - Macarrão com ovos (tipo parafuso) com vegetais. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500g do produto. Prazo de validade: 12 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias	ESTRELA	UND	300,00	3,84	1.152,00
99	0015330 - MOLHO SHOY- Composição: Água, Açúcar, Sal, Molho de Soja, Corante Caramelo (INS 150b), Reaador de Sabor Glutamato Monossódico ( INS 621), Conservante Benzoato de Sódio, Especiarias e Aromatizante. Não Contém Glúten. Contém aromatizante. Colorido artificialmente. Pet 150 ml		UND	250,00	2,70	675,00
VALOR TOTAL. Sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos						RS65.839,20

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
- Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.  
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

C A De Farias

CNPJ 14.115.425/0001-50

**CLAUDIONOR FERNANDES DE FARIAS FILHO**

CPF: 008.669.694-70

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**2ACCF14E

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 030/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS – ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, , 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	600,00	15,89	9.534,00
16	0000299 - Banana - Especificação: da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOVAN	KG	300,00	2,61	783,00
17	0000300 - Batata doce de 1º qualidade	NACIONAL	KG	200,00	2,71	542,00
18	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	NACIONAL	KG	350,00	3,44	1.204,00

	Resolução 12/78 da CNNPA.					
19	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	3,20	320,00
20	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	350,00	3,40	1.190,00
21	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	350,00	3,42	1.197,00
22	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	750,00	0,95	712,50
23	0000307 - Chuchu de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	100,00	2,59	259,00
24	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	3,49	523,50
25	0000309 - Jerimum cor natural, tamanho comercial	NACIONAL	KG	280,00	1,96	548,80
26	0000310 - Laranja de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	300,00	0,86	258,00
27	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	4,69	938,00
28	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,67	1.002,00
29	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	4,46	2.230,00
30	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	500,00	0,98	490,00
31	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	600,00	1,45	870,00
32	0000317 - Pepino	NACIONAL	KG	200,00	2,98	596,00
33	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	150,00	2,47	370,50
34	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	3,45	690,00
35	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	450,00	3,95	1.777,50
36	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	KG	200,00	5,98	1.196,00
39	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FILADELFIA	UND	5800,00	5,90	34.220,00
40	0000326 - PAO TIPO FRANCÊS Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CELINA	UND	14500,00	0,33	4.785,00
41	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	100,00	0,33	33,00
42	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	100,00	13,00	1.300,00
43	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	150,00	18,99	2.848,50
90	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	500,00	3,45	1.725,00
91	0000297 - Alface de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	NACIONAL	UND	720,00	1,85	1.332,00
97	0015332 - Carne suína, 1ª qualidade. Pernil suíno em cubos, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: em cubos, 20x20x20mm. Embaladas em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem: plástica, transparente e adequada ao produto, resistente, contendo identificação do produto, etiqueta de peso e data da embalagem e validade. Deve ter controle sanitário previsto em lei como serviço de inspeção municipal (sim) ou serviço de inspeção estadual (sise) ou serviço de inspeção federal (sife). Embalagem contendo aproximadamente 1 kg.	FRIGOL	UND	5,00	14,00	70,00
98	0015331 - Orégano desidratado - acondicionado em sacos de polietileno; pacote com 15 unidades de 10g; com data de fabricação e validade.	KITANO	UND	200,00	5,95	1.190,00
100	0015333 - Peru Inteiro (Água, Sal, Proteína Vegetal, Aromatizantes: Aromas Naturais (com pimenta), Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio (INS451i), Antioxidante: Eritorbato de Sódio (INS316). NÃO CONTEM GLUTEN. Embalado em saco plástico, contendo as especificações do fabricantes, prazo de validade, e condições de uso)	SADIA	UND	5,00	54,00	270,00
VALOR TOTAL setenta e cinco mil e cinco reais e trinta centavos					R\$ 75.005,30	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**3C50C903

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2018(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 016/2018, Registro de Preços nº 028/2018,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 26 de Abril de 2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido, no Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABY GUT	LT	100,00	2,76	276,00
38	0000324 - Leite pasteurizado - Tipo C - embalagem com 1L	CABUGI	LT	1400,00	2,96	4.144,00
44	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORÍFICO AZEVEDO	KG	1000,00	19,95	19.950,00
45	0000284 - CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	600,00	19,95	11.970,00
46	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1000,00	13,89	13.890,00
47	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	500,00	11,94	5.970,00
48	0000289 - FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,44	13.600,00
49	0000291 - Lingüiça toscana de frango	FRIMESA	KG	50,00	11,90	595,00
50	0000292 - Coxa e sobre-coxa de frango congelado in natura	GRANJEIRO	KG	2500,00	4,89	12.225,00
51	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	GRANJEIRO	KG	2500,00	5,94	14.850,00
66	0000255 - BEBIDA LACTEA - SABOR MORANGO - Bebida láctea sabor morango, embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, procedência	BABY GUT	LT	400,00	2,80	1.120,00
78	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
79	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
80	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	AGRO FRUTA	KG	1000,00	5,87	5.870,00
92	0015329 - Polpa de fruta (cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	AGRO FRUTA	KG	2400,00	5,48	13.152,00
96	0015328 - Queijo coalho - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	DA VACA	KG	450,00	21,70	9.765,00
VALOR TOTAL cento e trinta e nove mil cento e dezessete reais						R\$ 139.117,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 016/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.
- 4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.
- 4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
- 4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.
- Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.  
Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
Programa: 2103 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro- 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 30 de Abril de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B7D31501

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2018(TRIMESTRAL)

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2018, Registro de Preços nº 075/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>BRASIL E MATOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>	Telefone: <b>3317-5107</b>
Endereço: <b>Rua Auri Brasil, 100, Sala 01 –Presidente Costa e Silva – Mossoró - RN.</b>	
Representante: <b>Maxwell Alves de Oliveira - CPF: 074.897.724-43</b>	

SERVIÇO	A QUANTIDADE DE ESTIMATIVA DE PASSAGENS ANUAIS	B REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$)	C (= A X B) RAV TOTAL (R\$)	D VALOR ANUAL ESTIMADO DAS PASSAGENS (R\$)	E (= C + D) VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (COM CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES)	30 (TRINTA)	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 82.000,00	R\$ 84.100,00
VALOR TOTAL (Oitenta e quatro mil e cem reais)					R\$ 84.100,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital. 13.2. Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas para trechos nacionais e em até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

· Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos, nacionais ou internacionais.

· No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

4.3. Será emitida Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento. 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação. 4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de núcleo- SCFV
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

São obrigações da contratada:

7.1. Manter devidamente certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, ou documento legalmente similar que o substitua;

- 7.2. Manter devidamente declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, ou documento legalmente similar que o substitua;
- 7.3. Apresentar proposta com o valor ofertado no lance vencedor;
- 7.4. Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- 7.6. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.
- 7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 7.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 7.11. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 7.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 7.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 7.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Brasil e Matos LTDA  
01.973.806/0001-29  
**MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**  
074.897.724-43

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**FEB3B2DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018 – PP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Presencial n.º 029/2018 – PP**

Aos 31/10/2018, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 029/2018 - PP, destinado a Aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do sistema de saneamento básico e do reservatório de água no município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4082 - TUDO DE 150MM, 6MTS, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	50	234,00	11.700,00
2	4083 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	72,00	2.160,00
3	4084 - TÊ DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	75,00	2.250,00
4	4085 - JOELHO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	106,00	3.180,00
5	4086 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	115,00	3.450,00
<b>Total</b>						<b>22.740,00</b>

**1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME (08.227.895/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4087 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	20,00	1.000,00
7	4088 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	31,00	1.550,00
8	4089 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	0,60	30,00
9	4090 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	1,90	95,00
10	4091 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	1,00	50,00
11	4092 - LUVA DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	0,60	30,00
12	4093 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	1,50	75,00
13	4094 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	5,00	250,00
14	4095 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	2,80	140,00
15	4096 - LUVA DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	1,50	75,00
16	4097 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	UND	FORTLEV	5	190,00	950,00
18	4099 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	UND	FORTLEV	5	820,00	4.100,00
21	4102 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTS	UND	FORTLEV	5	4.180,00	20.900,00
<b>Total</b>						<b>29.245,00</b>

**1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	4098 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UND	FORTELEV	5	295,00	1.475,00
19	4100 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 3000 LTS	UND	FORTELEV	5	1.200,00	6.000,00
20	4101 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LTS	UND	FORTELEV	5	1.930,00	9.650,00
22	4103 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LTS	UND	FORTELEV	5	7.500,00	37.500,00
23	4104 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 20.000 LTS	UND	FORTELEV	5	10.000,00	50.000,00
<b>Total</b>						<b>104.625,00</b>

Viçosa/RN, 31/10/2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**B8D39288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2018 - PP**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 029/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

### 17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4082 - TUDO DE 150MM, 6MTS, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	50	234,00	11.700,00
2	4083 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	72,00	2.160,00
3	4084 - TÊ DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	75,00	2.250,00
4	4085 - JOELHO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	106,00	3.180,00
5	4086 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	UND	ASPERBRAS	30	115,00	3.450,00
<b>Total</b>						<b>22.740,00</b>

### 1223 - JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME (08.227.895/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	4087 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	20,00	1.000,00
7	4088 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	31,00	1.550,00
8	4089 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	0,60	30,00
9	4090 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	1,90	95,00
10	4091 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	1,00	50,00
11	4092 - LUVA DE ESGOTO DE 40MM	UND	FORTLEV	50	0,60	30,00
12	4093 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	1,50	75,00
13	4094 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	5,00	250,00
14	4095 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	2,80	140,00
15	4096 - LUVA DE ESGOTO DE 50MM	UND	FORTLEV	50	1,50	75,00
16	4097 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	UND	FORTLEV	5	190,00	950,00
18	4099 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	UND	FORTLEV	5	820,00	4.100,00
21	4102 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTS	UND	FORTLEV	5	4.180,00	20.900,00
<b>Total</b>						<b>29.245,00</b>

### 1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
17	4098 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LTS	UND	FORTELEV	5	295,00	1.475,00
19	4100 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 3000 LTS	UND	FORTELEV	5	1.200,00	6.000,00
20	4101 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LTS	UND	FORTELEV	5	1.930,00	9.650,00
22	4103 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 15.000 LTS	UND	FORTELEV	5	7.500,00	37.500,00
23	4104 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 20.000 LTS	UND	FORTELEV	5	10.000,00	50.000,00
<b>Total</b>						<b>104.625,00</b>

Viçosa/RN, 05/11/2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**50F8542E

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

